



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

## EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0180/2023

### Tipo: MENOR PREÇO

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMT n°. 095, de 17 de fevereiro de 2023, do Exmo. Sr. Prefeito, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, regime de empreitada por preço GLOBAL (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei n° 8.666/93), que obedecerá às disposições da e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LC N° 147/2014 e LC n° 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

#### RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

**IMPRETERIVELMENTE ATÉ as 09:00 horas (horário local) do dia 16 de outubro de 2023.**

**-SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** logo a seguir ao credenciamento

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Sala de reuniões no Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa – Rua José Ramalho Xavier, 86 – Centro - TEIXEIRA-PB.

#### 1.0 - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta licitação é a: Contratação de empresa para execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO** do município de Teixeira, para atender CR CEF n. 1056401-34, conforme especificações no edital e seus anexos

**1.1.1.** objeto da licitação visa atender ao CR.NR n° 1056401-34- SICONV 869827/2018-MTUR-Governo Federal.

**1.2.** Estima-se o valor da licitação em **R\$ 246.632,44 (Duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei n° 8.666/93. As propostas que apresentarem **PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA** SERÃO DESCLASSIFICADAS bem como as propostas que apresentarem preços unitários, superiores aos preços da planilha fornecida pela Prefeitura de Teixeira.

**1.3.** Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

1.4. As obras e serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Teixeira- PB.

1.5. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

1.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013

## **2.0 – LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL**

2.1. A reunião para recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS será na Sala de reuniões do Setor de Licitação no Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa, Rua José Ramalho Xavier, 86, TEIXEIRA/PB.

2.2. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente no site [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br) e no site do Tramita- (Tribunal de contas do Estado – PB) [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

2.3. Qualquer impugnação/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente da CPL, por representante legal, no endereço localizado no Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa, Rua José Ramalho Xavier, 86, TEIXEIRA - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: [teixeiralicitacao@gmail.com](mailto:teixeiralicitacao@gmail.com) informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes.

2.3.1. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Presidente e sua comissão, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

2.4. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

2.5. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail [teixeiralicitacao@gmail.com](mailto:teixeiralicitacao@gmail.com) e terão o aviso resumido publicado no site <http://www.teixeira.pb.gov.br> correspondente a presente **TOMADA DE PREÇO Nº 0xxxx/2023**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/TEIXEIRA.

2.6. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Presidente poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

2.7. Nós temos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail [teixeiralicitacao@gmail.com](mailto:teixeiralicitacao@gmail.com), e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA.

### **3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente, e que contenha no seu objeto social o ramo da atividade objeto do edital, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, ou que atenderem a todas as condições para a habilitação, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2.** É será vedada a participação de empresas que:

- a) – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) – Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) – Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) – Cooperativas;
- f) – Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal Teixeira-PB suspenso nos termos da Lei 8.666/93;
- g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) – Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) – Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- l) – As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo VII** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.

**3.3** Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

**a) Na condição de procurador** – Documento oficial de identidade (com foto) e instrumento público ou particular de procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado.

- a1) deverá ser juntada a cópia autenticada do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

- b) **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento Oficial de Identidade (com foto) e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
- c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.
- d) Apresentar, junto ao credenciamento do Licitante, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **anexo IV**, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.
- e) A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, antes do início do recebimento dos mesmos.
- f) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.
- g) A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
- 3.4.** Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

#### **Do cadastramento**

3.5.1. As empresas legalmente constituídas que possuam objeto social ou ramo de atividade (indicados no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC na especialidade pertinente, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Teixeira, devidamente atualizado, deverão protocolar no horário de atendimento de 08h às 12h, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Teixeira – PB, até o terceiro dia anterior à data de abertura da Licitação. *Apresentar junto aos documentos de credenciamento, o Certificado de Registro Cadastral – CRC.*

#### **4.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 - Recursos Ordinários/livres/CR.NR nº 1056401-34- SICONV 869827/2018-MTUR-Governo Federal.

02.200 Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo  
15 695 1005 1039 Implantação de Infra-Estrutura Turística  
15001000 Recursos Livres (Ordinário) 40.000 0  
4490.00 Aplicações Diretas  
001389 4490.51 99 Obras e Instalações

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

4490.00 Aplicações Diretas  
001390 4490.51 99 Obras e Instalações

### 5.1. HABILITAÇÃO

a) Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papeis reaproveitados, por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** em envelope lacrado, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB**  
**ENVELOPE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº:**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2023**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

b) A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

b.1) A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

b.2) As manifestações sobre os documentos de habilitação e das propostas somente poderão ser feitas por pessoas credenciadas.

c) Os envelopes poderão ser encaminhados à Prefeitura, **por via postal**, com comprovação mediante **Aviso de Recebimento – AR**, ou serem **entregues diretamente no endereço setor de licitação**, localizada à Complexo Administrativo “Serafim Pereira de Souza”, a Rua José Ramalho Xavier, nº 86 – Centro – Teixeira-PB, **caso a licitante opte por não designar um representante legal** para participar da sessão pública, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

c.1) Na hipótese de **remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante**, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº:**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2023**



## DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

c.2.) As manifestações sobre os documentos de habilitação e das propostas somente poderão ser feitas por pessoas credenciadas.

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA-**

**5.1.1.1** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**5.1.1.2** As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**5.1.1.3** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**5.1.1.4** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**5.1.1.6** para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.1.1.5.** Cédula de identidade dos sócios;

### **5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.1.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

**5.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (art. 29, II)

**5.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);

**5.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

**5.1.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante;

**5.1.2.6.** Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal;

**5.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011).

### **5.1.3. – CAPACIDADE TÉCNICA**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**5.1.3.1.** Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93, da licitante e seus responsáveis técnicos;

**5.1.3.1.1.** -No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Paraíba, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**5.1.3.2.** atestado de capacidade técnico-operacional, que comprove que a **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, sendo exigido o seguinte:

- 1- CONCRETO FCK = 30MPA TRAÇO 1:2, 1:2,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA – 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF\_07/2016.....M3.....77,98
- 2- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20M2, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF\_12/2015 .....M2 .....407,54.
- 3- GUARDA-CORPO TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/2", H=110CM, PARA FIXAÇÃO EM PISO (ORSE 07970) ..... 222,30 METROS

**5.1.3.3.** Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, 01 (um) engenheiro Civil ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme segue:

- 1- CONCRETO FCK = 30MPA TRAÇO 1:2, 1:2,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA – 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF\_07/2016
- 2- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20M2, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF\_12/2015
- 3- GUARDA-CORPO TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/2", H=110CM, PARA FIXAÇÃO EM PISO (ORSE 07970)

**5.1.3.3.1.** Será aceito o **somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional da LICITANTE**, desde que estes, no conjunto, comprovem a **execução dos serviços especificados** no subitem anterior, **em quantidade mínima de 50% da área total construída do objeto** deste edital ou, se for o caso, da quantidade especificada para o serviço na planilha orçamentária de referência.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**5.1.3.3.2.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata acima deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

**5.1.3.3.3.** No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

**5.1.3.4.** A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

**Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a o item 5.1.3.3. e 5.1.3.3.1 Serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do “quadro permanente” da empresa.**

**Parágrafo Segundo -** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**Parágrafo Terceiro:** Profissional indicado como técnico responsável para acompanhamento da obra deverá ser o mesmo indicado nos acervos pra comprovação de capacidade técnica profissional.

**5.1.3.5.** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e das dificuldades da execução do objeto, devendo ser emitida e assinado, obrigatoriamente, pelo (s) Engenheiro (s) Civil (s), devidamente reconhecido pelo CREA, responsável técnico da Empresa.

**5.1.3.6.** Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita, e declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 conforme modelo anexo XIII, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município;

**5.1.3.6.1.** As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

**5.1.3.7.** . Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009: apresentar Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

**5.1.3.7.1.** Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

**5.1.3.8.** Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico, conforme modelo anexo VIII ao edital, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município;

**5.1.3.8.1.** O profissional indicado na declaração acima, deve ser o mesmo constante nos acervos para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.

**5.1.3.9.-** Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

**5.1.3.10.** Declaração de estar ciente de todos os riscos ambientais da execução assinada pelo responsável técnico da obra.

**ATENÇÃO: divergência entre o texto solicitado nessas declarações que modifique o sentido/objetivo da declaração não serão aceitas.**

#### **5.1.4. – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.1.4.1.** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022) que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):  
- Publicados em Diário Oficial; ou

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

- Publicados em jornal de grande circulação; ou  
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**5.1.4.2.** Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

A.) O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

B.) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

**5.1.4.3. Caso o subitem 5.1.4.1. não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado**, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis(DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

**5.1.4.4.** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

a.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**5.1.5.** A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 2.466,32 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, termos do artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro – Garantia; com validade de 03(três) meses, a contar da data de entrega das propostas
- c) Fiança Bancária; com validade de 03(três), a contar da data de entrega das propostas
- d) Título da Dívida Pública; deve estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.

5.1.5.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.1.5.2. - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, , deverá ter validade durante a vigência do contrato.

5.1.5.3; - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, devendo está em consonância com a Resolução BACEN nº 2.325 de 30 de outubro de 1996, e com a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

### **5.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Todas as declarações solicitadas neste edital, dever apresentadas em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, com indicação do processo licitatório (número e modalidade) carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

- a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo no anexo V;
- b) - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no art.º 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo no anexo VI;

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo no anexo VII;

c.1.) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

c.2.) a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**c.3) o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.**

d) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL; conforme modelo no anexo IX;

e) Declaração Que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Teixeira/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra, conforme modelo no anexo X;

f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no anexo XI;

g) Apresentar declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). e, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme Anexo XII, deste edital;

5.1.7. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMT, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.1.7.1. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações, podendo o licitante apresentá-las já

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

**5.1.8.** Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**a)** Caso haja necessidade de confrontação de documentos, a licitante deverá solicitar a CPL com antecedência de 30(trinta minutos) antes da abertura dos envelopes para autenticação.

**b)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**; ou se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**.

**5.1.9.** A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas;

**5.2. Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/14.**

**a)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**b)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (**art. 43 da LC 123/2006 e LC 147/14**)

**c)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**c.1)** A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**c.2)** Após a intimação referida no caput deste inciso, a presidente informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

**c.3.)** Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

**d)** A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item 6.2** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

**5.3.** A certidão emitida via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas;

**5.4.** Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

**5.5.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

**a)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**5.5.1.** Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas;

**5.5.2.** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**5.6.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem o mesmo profissional responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

**5.7.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta visando à elucidação de dúvidas porventura havidas; nos termos do §3º do artigo 43 da Lei nº8.666/93 atualizada.

## 6. - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB  
ENVELOPE PROPOSTA  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ N°  
TOMADA DE PREÇOS N.º xxxx/2023  
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

**6.1.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em (02) duas vias, JUNTO COM RESUMO DA PROPOSTA DE ACORDO COM MODELO CONSTANTE ANEXO

AO EDITAL, de forma clara e detalhada, numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

a.1) O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$);

a.2) **As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI** como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço;

a.3) As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto dos serviços.

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante;

d) Na elaboração de seu Orçamento Detalhado a LICITANTE deverá utilizar os mesmos quantitativos e itens do Orçamento Estimado do Anexo I;

e) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos;

f) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital;

g) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma vias, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

h) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à LICITANTE formular imediata comunicação escrita à **Comissão Permanente de Licitação**, anteriormente ao dia da sessão, no prazo estabelecido de 24 horas, para fins de esclarecimento ou providências por parte da **Comissão**;

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

- i) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação e o **prazo de execução da obra é de 05(cinco) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- j) Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários;
- k) Apresentar Composição de Custo para todos os itens da proposta. As composições de custos unitários apresentadas são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com projeto;
- l) Apresentar Cronograma Físico – Financeiro, compatível com os prazos para conclusão da obra, e não superior a **execução da obra é de 05(cinco) meses**. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível das sanções previstas neste Projeto Básico, no Edital de licitação e/ou no Contrato firmado;
- m) Apresentar declaração de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e trabalhistas, seguros e lucros, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços;**
- n) Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro
- o) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do objeto licitado, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- p) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada;
- q) O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela Comissão Permanente de Licitação;  
Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.
- s) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- t) Visando simplificar as informações junto ao TCE-PB, apresentar juntamente com a proposta impressa, no envelope das propostas a planilha de preços em meio magnético, deverão ser elaboradas em software Excel, em mídia CD-ROM.
- u) Apresentar o PLE -Planilha de Levantamento de Eventos (modelo anexo ao Projeto) e QCI – Quadro de Composição do Investimento, adequando a mesma ao valor da Proposta de Preços, visando atender norma da Caixa Econômica Federal;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**6.2.** A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

**6.2.1.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

**6.3.** Os envelopes apresentados em desacordo com o aqui estabelecido, não serão recebidos pela CPL;

**6.4.** Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;

**6.4.1.** Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação.

**6.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

**6.5.1.** A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

**6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO**

### **7.1. Da Ordem dos Trabalhos**

**7.1.1.** Os proponentes farão entrega dos dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, à CPL, em envelope lacrado.

**7.1.2.** - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

**7.1.3.** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**7.1.4.** - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação dos documentos (item 3.3., letra a, b, c, d) de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

**7.1.5.** A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

**7.1.6.** Na hipótese de a Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

**7.1.7.** - A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário oficial do município e Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**7.1.8** - Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário oficial do município e Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

**7.1.9** - Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário oficial do município e Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**7.1.10** - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

**7.1.11.** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

**7.1.12.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

**7.1.13.** Após A Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

**7.1.14** - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, A Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

**7.1.14.1.** O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**7.1.14.2.** A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item **7.** e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

**7.1.14.** As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**7.1.15.** Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 30 dias, serão inutilizados pela Administração.

**7.1.16 -** Em caso de Inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a CPL poderá, a seu critério, aplicar a regra do art. 48, inciso III da Lei 8.666/93.

**7.1.17.** Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em ato público.

**7.1.18.** Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação ao Prefeito ficando cópia do mesmo na C.P.L à disposição dos interessados.

## **7.2. – JULGAMENTO**

### **7.2.1. Da Habilitação:**

**7.2.1.1.** Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

### **7.3. – Da Proposta:**

**7.3.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.3.1.1.** Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido;

**7.3.1.2.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/14, após abertura do envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.3.1.3.** Para efeito do disposto no item 7.3.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**7.3.1.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

**7.3.1.3.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.3.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.3.1.3.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.3.1.5.** O disposto no subitem 7.3.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.3.1.6.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**7.3.1.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

#### **7.4. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:**

**7.4.1.** Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

**7.4.2.** Deixar de apresentar a composição de custos e encargos sociais para todos os itens da proposta;

**7.4.3.** Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

**7.4.4.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

### **8.0 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **8.1. do contrato**

**8.1.1.** Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pelo Prefeito a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

**8.1.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**8.1.3.** A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações;

**8.1.4.** Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital;

**8.1.5.** Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais;

**8.1.6.** O PRAZO DO CONTRATO será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**8.1.7.** O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato;

**8.1.8.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.8.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**8.1.8.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **8.2. Da Rescisão do Contrato**

**8.2.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93;

**8.2.2** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização;

**8.2.3.** A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93;

**8.2.4.** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados;

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**8.2.5. Constituem motivos para rescisão dos contratos:**

- 8.2.5.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
- 8.2.5.2.** Atraso não justificado na execução dos serviços;
- 8.2.5.3.** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- 8.2.5.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 8.2.5.5.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 8.2.5.6.** A dissolução da sociedade;
- 8.2.5.7.** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 8.2.5.8.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;
- 8.2.5.9.** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**8.3. DA REVISÃO CONTRATUAL- REAJUSTAMENTO**

- 8.3.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;
- 8.3.2.** As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.
- 8.3.3.** - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos: a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica; b) A data base adotada será MÊS/ANO c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:  $R = V \times I - I_0 =$  onde:  $I_0$  - Valor do reajustamento calculado; V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados; I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);  $I_0$  - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

**8.4. - DAS MULTAS E PENALIDADES**

- 8.4.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 8.4.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**8.4.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**8.4.2.2.** Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**8.4.2.3.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**8.4.3.** multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**8.4.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**8.4.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**8.4.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**8.4.6.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**8.4.7.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**8.4.8.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa. **8.4.9.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**8.4.9.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.4.9.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.4.9.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.4.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.4.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **8.5. APLICAÇÃO**

**8.5.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

**8.5.2 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL:** A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

**8.5.3.** - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, **seria o número de dias corridos** que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

**8.5.4.** O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

## **9.0 - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas pelo FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;

**9.1.1.** A medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

1. <i>BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)</i>
2. <i>MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.</i>
3. <i>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa (devidamente datado)</i>
4. <i>NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.</i>
5. <i>RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado</i>
6. <i>CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);</i>
7. <i>ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;</i>
8. <i>ART de execução, emitida pelo CREA;</i>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

9. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CNO- junto à Previdência Social. (IN RFB 1.845/2018).
10. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
11. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS–Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
12. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, -GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
13. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
14. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional
15. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,
16. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
17. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)

**9.1.2.** Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar **comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;**

**9.1.3.** A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;

**9.1.4.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas;

**9.1.5.** A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

9.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

9.3. A fiscalização da Obra, será acompanhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que elaborará mensalmente e de acordo com os serviços, a medição referente aos dos serviços executados.

### **10.0 - DOS RECURSOS**

10.1. Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

10.3. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de e-mail, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

10.3.1. Os questionamentos/impugnações/esclarecimentos encaminhadas por e-mail após as 12:30 horas (horário expediente local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

10.4. Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

10.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.6. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

### **11.0 DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

### **12.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

12.1. A definição das obrigações das partes, estão definidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

### **13 – DAS GARANTIAS**

#### **13.1. GARANTIA DE PROPOSTA**

**13.1.1.** A garantia de proposta prevista no item 5.1.4.5. "e" tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões dos Licitantes:

a) garantir à satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

b) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

c) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

**13.1.2.** A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 10 (dez) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

**13.1.3.** A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

#### **14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

**14.2.** Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

**14.3.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado

**14.4.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela licitante.

**14.5.** Os casos omissos nesta TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**14.6.** Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidas às licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto, ANTES DO AVISO OFICIAL DO RESULTADO DA LICITAÇÃO obedecido às fases distintas da licitação

**14.7.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

**14.8.** Os questionamentos/Impugnação/recurso/pedido esclarecimento encaminhados por e-mail após as 12h30min horas (horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**14.9.** O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Teixeira e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinado a Prefeitura e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

**14.10.** Faz parte do presente Edital

- a) Anexo I – PROJETO TÉCNICO;
- b) Anexo II - MODELO DA PROPOSTA;
- c) Anexo III- (MINUTA DO CONTRATO);
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELEBORAÇÃO INDEPENDENTE DE INDEPENDENTE;
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88;
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- h) ANEXO VIII - EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE;
- J) ANEXO X – DECLARAÇÃO DA ABNT;
- k) ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SERVIDOR MISTA;
- l) ANEXO XII – DECLARAÇÃO REISIDUOS SOLIDOS;
- m) ANEXO XIII – DECLARA QUE DISPORÁ, POR OCASIÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO;
- n) ANEXO XIV -DECLARAÇÃO MÃO DE OBRA LOCAL


**14.8.** A Prefeitura Municipal de Teixeira reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**14.11.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**14.12** A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

**14.13.** O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Teixeira - PB, 22 de setembro de 2023

  
CLAUDENICE PEREIRA DA S. ROCHA  
Presidente da CPL

  
EDJA ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELLI  
ASSESSORIA TÉCNICA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

## **ANEXO I – PROJETO TÉCNICO**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 0xxxxxxx/2023**

- PLQ; PO; PLE; QUCI;
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB;
- PLANTAS



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 69927/2018	GESTOR MINISTERIO DO TURISMO	PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA / PB		Município / UF TEIXEIRA / PB	Localidade / Endereço SEDE DO MUNICIPIO	Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO				
Data Base jan-23	Deson. Não	Localidade do SINAPI João Pessoa / PB	Descrição do Lote 1	BDI 1 22,23%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1</b>									<b>246.632,44</b>
1.			<b>CONSTRUÇÃO DE ACESSO AO CRUZEIRO</b>					-	<b>246.632,44</b>
1.1.			<b>ESTRUTURAS PARA DEGRAUS</b>					-	<b>183.242,42</b>
1.1.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	223,28	35,44	BDI 1	43,32	9.672,49
1.1.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	244,80	14,36	BDI 1	17,55	4.296,24
1.1.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	404,30	12,23	BDI 1	14,95	6.044,29
1.1.4.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	223,90	10,40	BDI 1	12,71	2.845,77
1.1.5.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 18,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,10	10,14	BDI 1	12,39	769,42
1.1.6.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	77,98	490,74	BDI 1	599,83	46.774,74
1.1.7.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	77,98	236,52	BDI 1	289,10	22.544,02
1.1.8.	SINAPI	92526	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	407,54	33,10	BDI 1	40,46	16.489,07
1.1.9.	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	358,00	13,98	BDI 1	17,09	6.118,22
1.1.10.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.111,40	13,61	BDI 1	16,64	18.493,70
1.1.11.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,90	13,10	BDI 1	16,01	494,71
1.1.12.	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,90	11,86	BDI 1	14,50	912,05
1.1.13.	SBC	020090	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CEU ABERTO, ROCHA BRANDA S/EXPL.S/ESCORAS	M3	13,08	573,68	BDI 1	701,21	9.171,83
1.1.14.	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	23,04	416,25	BDI 1	508,78	11.722,29
1.1.15.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	23,04	236,52	BDI 1	289,10	6.660,86
1.1.16.	CPU-PBPROJ	363	ANCORAGEM EM FURO EM PEDRA, INCLUSIVE FURO E LIMPEZA DO FURO. (ORSE 08215)	UN	232,00	71,35	BDI 1	87,21	20.232,72



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.2.			URBANIZAÇÃO (ACESSÓRIOS)					-	63.390,02
1.2.1.	SINAPI-I	38186	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	M2	9,43	681,68	BDI 1	833,22	7.857,26
1.2.2.	CPU-PBPROJ	300	GUARDA-CORPO TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/2", H=110CM, PARA FIXAÇÃO EM PISO (ORSE 07970)	M	222,30	204,38	BDI 1	249,81	55.532,76

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

TEIXEIRA / PB

Local

24 de agosto de 2023

Data

Nome: Nunes Silva Nunes

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU 161.420.664-3

ART/RRT:

Documento assinado digitalmente

gov.br

NUNES SILVA NUNES

Data: 31/08/2023 10:57:18-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Nº OPERAÇÃO 1056401-34	Nº CONVÊNIO P+B 869827/2018	GESTOR MTUR	PROGRAMA TURISMO	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO OGU não-PAC
CONVENIENTE/COMPROSSÁRIO/CONTRATADO PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB			MUNICÍPIO / UF TEIXEIRA / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA-PB.				APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO	REPASSE 222.857,14
				CONTRAPARTIDA 73.247,23	INVESTIMENTO 296.104,37

Etapa	Meta / Submeta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta / Submeta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Saldo a Reprogramar			Investimento (R\$)
									Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)	Outros (R\$)	
<b>TOTAL</b>									( 75,26% ) <b>222.857,14</b>	( 24,74% ) <b>73.247,23</b>	( 0,00% ) <b>-</b>	( 100,00% ) <b>296.104,37</b>
1	Meta	1.	Equipamentos comunitários	Saúde	Concluído	1,00	m²	098/2020	44.571,43	600,50	-	45.171,93
2	Meta	2.			Concluído	1,00			-	4.300,00	-	4.300,00
1	Meta	3.			Em Análise	1,00		Lote 1	178.285,71	68.346,73	-	246.632,44
1	Meta	4.							-	-	-	-
1	Meta	5.							-	-	-	-
1	Meta	6.							-	-	-	-
1	Meta	7.							-	-	-	-
1	Meta	8.							-	-	-	-
1	Meta	9.							-	-	-	-
1	Meta	10.							-	-	-	-

TOTAL - ETAPA	1	222.857,14	68.947,23	-	291.804,37
	2	-	4.300,00	-	4.300,00
	3	-	-	-	-

Representante do Conveniente/Compromissário/Contratado  
 Nome:   
 Cargo: **Prefeito Municipal**

Local: **Teixeira - PB**  
 Data: **28 de agosto de 2023**

WENCESLAU SOUZA  
 MARQUES:42426561491

Assinado digitalmente por WENCESLAU SOUZA  
 MARQUES:42426561491  
 DN: cn=WENCESLAU SOUZA, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ou=TEIXEIRA, ou=PB, ou=GOV.BR  
 Serial: 1056401-34, 2023.08.28 10:57:18-0300  
 Documento assinado digitalmente em 28/08/2023 10:57:18-0300



Documento assinado digitalmente  
**NUNES SILVA NUNES**  
 Data: 31/08/2023 10:57:18-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>









PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1056401-34	Nº SICONV 869827	GIGOV JP - JOAO PESSOA	GESTOR MTUR	PROGRAMA TURISMO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB			Município / UF TEIXEIRA / PB	Localidade / Endereço SEDE DO MUNICÍPIO	Objeto CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO	
Nº CTEF	Empresa Executora		CNPJ	Objeto do CTEF CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO		Início da Obra 22/12/2023

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 246.632,44

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível	1.1.	<b>ESTRUTURAS PARA DEGRAUS</b>											
Serviço	1.1.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	223,28	43,32	9.672,49	2-DEGRAUS (PARTE 2)	223,28					
Serviço	1.1.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	244,80	17,55	4.296,24	2-DEGRAUS (PARTE 2)	244,80					
Serviço	1.1.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	404,30	14,95	6.044,29	2-DEGRAUS (PARTE 2)	404,30					
Serviço	1.1.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	223,90	12,71	2.845,77	2-DEGRAUS (PARTE 2)	223,90					
Serviço	1.1.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,10	12,39	769,42	2-DEGRAUS (PARTE 2)	62,10					
Serviço	1.1.6.	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	77,98	599,83	46.774,74	2-DEGRAUS (PARTE 2)	77,98					
Serviço	1.1.7.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	77,98	289,10	22.544,02	2-DEGRAUS (PARTE 2)	77,98					
Serviço	1.1.8.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	407,54	40,46	16.489,07	3-DEGRAUS (PARTE 3)	407,54					



Frentes de Obra:

ACESSO AO CRUZEIRO						
	1	2	3	4	5	6

Valor Total do Orçamento: R\$ 246.632,44

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Serviço	1.1.9.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	358,00	17,09	6.118,22	3-DEGRAUS (PARTE 3)
Serviço	1.1.10.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.111,40	16,64	18.493,70	3-DEGRAUS (PARTE 3)
Serviço	1.1.11.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,90	16,01	494,71	3-DEGRAUS (PARTE 3)
Serviço	1.1.12.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	62,90	14,50	912,05	3-DEGRAUS (PARTE 3)
Serviço	1.1.13.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CEU ABERTO, ROCHA BRANDA S/EXPL./S/ESCORAS	M3	13,08	701,21	9.171,83	3-DEGRAUS (PARTE 3)
Serviço	1.1.14.	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	23,04	508,78	11.722,29	3-DEGRAUS (PARTE 3)
Serviço	1.1.15.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	23,04	289,10	6.660,88	3-DEGRAUS (PARTE 3)
Serviço	1.1.16.	ANCORAGEM EM FURO EM PEDRA, INCLUSIVE FURO E LIMPEZA DO FURO. (ORSE 08215)	UN	232,00	87,21	20.232,72	3-DEGRAUS (PARTE 3)
Nível	1.2.	<b>URBANIZAÇÃO (ACESSÓRIOS)</b>					
Serviço	1.2.1.	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	M2	9,43	833,22	7.857,26	4-URBANIZAÇÃO (ACESSÓRIOS)
Serviço	1.2.2.	GUARDA-CORPO TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/2", H=110CM, PARA FIXAÇÃO EM PISO (ORSE 07970)	M	222,30	249,81	55.532,76	4-URBANIZAÇÃO (ACESSÓRIOS)

TEIXEIRA / PB, 08 de setembro de 2022  
Local e Data

Responsável Técnico: Nunes Silva Nunes  
CREA / CAU: 161.420.654-3



Documento assinado digitalmente  
NUNES SILVA NUNES  
Data: 31/08/2023 10:34:00 -0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





		OBSERVAÇÕES - COMPOSIÇÕES	
CPU-PBPROJ	300	GUARDA-CORPO TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/2", H=110CM, PARA FIXAÇÃO EM PISO (ORSE 07970)	M
1		OBSERVAÇÕES	
1.1		Código de referência 07970 ORSE.	
1.2		A composição teve o coeficiente do tubo de aço galvanizado de 1 1/2" alterado, para se adequar às especificações de projeto.	



Documento assinado digitalmente  
NUNES SILVA NUNES  
Data: 31/08/2023 10:34:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>




Nº OPERAÇÃO 69827/2018	GESTOR MINISTERIO DO TURISMO	PROGRAMA APOIO Á PROJETOS DE	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO				
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA / PB		MUNICÍPIO / UF TEIXEIRA / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SED : DO MUNICÍPIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO				
DATA BASE jan-23	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI João Pessoa / PB	DESCRIÇÃO DO LOTE 1	BDI 1 22,23%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	ACESSO AO CRUZEIRO										
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1.	CONSTRUÇÃO DE ACESSO AO CRUZEIRO													
1.1.	ESTRUTURAS PARA DEGRAUS													
1.1.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	223,28	223,28										
1.1.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	244,80	244,80										
1.1.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	404,30	404,30										
1.1.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	223,90	223,90										
1.1.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,10	62,10										
1.1.6.	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	77,98	77,98										
1.1.7.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	77,98	77,98										
1.1.8.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	407,54	407,54										
1.1.9.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	358,00	358,00										
1.1.10.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.111,40	1.111,40										
1.1.11.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,90	30,90										
1.1.12.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,90	62,90										
1.1.13.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CEU ABERTO,ROCHA BRANDA S/EXPL.S/ESCORAS	M3	13,08	13,08										



Frente de Obra: 

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	ACESSO										
				AO										
				CRUZEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1.1.14.	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	23,04		23,04									
1.1.15.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	23,04		23,04									
1.1.16.	ANCORAGEM EM FURO EM PEDRA, INCLUSIVE FURO E LIMPEZA DO FURO. (ORSE 08215)	UN	232,00		232,00									
<b>1.2.</b>	<b>URBANIZAÇÃO (ACESSÓRIOS)</b>													
1.2.1.	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	M2	9,43		9,43									
1.2.2.	GUARDA-CORPO TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/2", H=110CM, PARA FIXAÇÃO EM PISO (ORSE 07970)	M	222,30		222,30									

TEIXEIRA / PB

Local

24 de agosto de 2023

Data

Nome: Nunes Silva Nunes

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU 161.420.664-3

ART/RRT:

Documento assinado digitalmente

gov.br

NUNES SILVA NUNES

Data: 31/08/2023 10:34:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>









Atualize  
cadastro cl

Departamento Estadual de Habitação

Coleta de Preços Fornecedores Insumos Especificações Serviços Do

### Composição de Preço de Serviço

Janeiro/2023-1

#### Serviço

Código	Descrição do Serviço	Unidade
08215/ORSE	Aplicação de adesivo estrutural base resina epoxi, fluido, Sikadur 32 (consumo=1,67 kg/m <sup>2</sup> p/ 1mm de esp). Sika ou similar, aplicação ancoragem de cabos,colagem elementos pre-moldados,fixação de chumbadores,juntas de concretagem(frias), etc.	Kg

#### Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00156/SINAPI	Adesivo estrutural a base de resina epoxi, bicomponente, fluido	kg	1	58,55	58,55
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,8	7,80	6,24
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,8	3,70	2,96
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	60,96	6,24	6,98	0,56	74,74



# **P L A N T A S**

**Acesso ao Cruzeiro**

**CT 1056401-34-**

**Caixa**

ACESSO AO  
CRUZEIRO



**PROJETO**  
**Acesso ao Cruzeiro**  
**CT 1056401-34-**  
**Caixa**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20220449093

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**NUNES SILVA NUNES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1614206643

Registro: 1035322/2015 PB

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB**

**PRAÇA CASSIANO RODRIGUES**

Complemento:

Cidade: **TEIXEIRA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: 08.883.951/0001-68

Nº: 05

CEP: 58735000

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 2.500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**VIELA DE ACESSO AO CRUZEIRO**

Complemento:

Cidade: **TEIXEIRA**

Data de Início: **07/03/2022**

Previsão de término: **30/06/2022**

Coordenadas Geográficas: **07°13'21.49"S, 37°15'5.47"W**

Finalidade: **Cultural**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

Nº: S/Nº

CEP: 58735000

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 08.883.951/0001-68

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0843 - PRAÇAS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1475 - EM CONCRETO	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0843 - PRAÇAS	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1475 - EM CONCRETO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART de orçamento e especificações para a continuação e término da construção de acesso ao cruzeiro no município de Teixeira - PB.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

AEA-PB

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Acray  
Impresso em: 20/05/2022 às 11:09:05 por: , ip: 177.223.58.100

sic.creapb.org.br  
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br  
Fax:

**CREA-PB**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20220449093**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**



Documento assinado digitalmente:

NUNES SILVA NUNES  
Data: 12/09/2023 09:35:39-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

NUNES SILVA NUNES - CPF: 043.126.754-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB - CNPJ: 08.883.951/0001-68

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 20/05/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 3653979

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Acray  
Impresso em: 20/05/2022 às 11:09:05 por: , ip: 177.223.58.100

sic.creapb.org.br  
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br  
Fax:



**CREA-PB**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Paraíba





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 889827/2018	GESTOR MINISTERIO DO TURISMO	PROGRAMA APOIO À PROJETOS DE	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA / PB		MUNICÍPIO / UF TEIXEIRA / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO				
DATA BASE jan-23	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI João Pessoa / PB	DESCRIÇÃO DO LOTE 1	BDI 1 22,23%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
									246.632,44
1.			CONSTRUÇÃO DE ACESSO AO CRUZEIRO						246.632,44
1.1.			ESTRUTURAS PARA DEGRAUS						183.242,42
1.1.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020	M2	223,28	35,44	BDI 1	43,32	9.672,49
1.1.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	244,80	14,36	BDI 1	17,55	4.296,24
1.1.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	404,30	12,23	BDI 1	14,95	6.044,29
1.1.4.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	223,90	10,40	BDI 1	12,71	2.845,77
1.1.5.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	62,10	10,14	BDI 1	12,39	769,42
1.1.6.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2021	M3	77,98	490,74	BDI 1	599,83	46.774,74
1.1.7.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_02/2022	M3	77,98	236,52	BDI 1	289,10	22.544,02
1.1.8.	SINAPI	92526	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020	M2	407,54	33,10	BDI 1	40,48	16.489,07
1.1.9.	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	358,00	13,98	BDI 1	17,09	6.118,22
1.1.10.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	1.111,40	13,61	BDI 1	16,64	18.493,70
1.1.11.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	30,90	13,10	BDI 1	16,01	494,71
1.1.12.	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	62,90	11,86	BDI 1	14,50	912,05
1.1.13.	SBC	020090	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CEU ABERTO, ROCHA BRANDA S/EXPL S/ESCORAS	M3	13,08	573,68	BDI 1	701,21	9.171,83
1.1.14.	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_05/2021	M3	23,04	416,25	BDI 1	508,78	11.722,29
1.1.15.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_02/2022	M3	23,04	236,52	BDI 1	289,10	6.660,86
1.1.16.	CPU-PBPROJ	363	ANCORAGEM EM FURO EM PEDRA, INCLUSIVE FURO E LIMPEZA DO FURO. (ORSE 08215)	UN	232,00	71,35	BDI 1	87,21	20.232,72



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.2.			<b>URBANIZAÇÃO (ACESSÓRIOS)</b>					-	63.390,02
1.2.1.	SINAPI-I	38186	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM. E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	M2	9,43	681,68	BDI 1	833,22	7.857,26
1.2.2.	CPU-PBPROJ	300	GUARDA-CORPO TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/2", H=110CM, PARA FIXAÇÃO EM PISO (ORSE 07970)	M	222,30	204,38	BDI 1	249,81	55.532,76

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

TEIXEIRA / PB

Local

24 de agosto de 2023

Data

Nome: Nunes Silva Nunes

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU 161.420.864-3

ART/RRT:

Documento assinado digitalmente

gov.br

NUNES SILVA NUNES

Data: 31/08/2023 10:57:18-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>





Nº TC/CR 869827/2018 PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA / PB

**OBJETO**  
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO

**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO** | **DESONERAÇÃO**  
Construção e Reforma de Edifícios | Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00%  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,23%</b>	<b>OK</b>	<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TEIXEIRA / PB  
Local Documento assinado digitalmente  
 NUNES SILVA NUNES  
Data: 31/08/2023 10:34:00-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável Técnico  
Nome: Nunes Silva Nunes  
Título: Engenheiro Civil  
CREA/CAU: 161.420.664-3  
ART/RRT:

quinta-feira, 24 de agosto de 2023  
Data  
Assinado digitalmente por WENCESLAU SOUZA MARQUES  
CPF: 42426561491  
MARQUES:42426561491

Responsável Tomador  
Nome: Wenceslau Souza Marques  
Cargo: Prefeito(a) Municipal







Frontes de Obra:

Frentes de Obra:					
1	2	3	4	5	6
358,00					
1.111,40					
30,90					
62,90					
13,08					
23,04					
23,04					
232,00					
9,43					
222,30					

Valor Total do Orçamento: R\$ 246.632,44

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Serviço	1.1.9.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	358,00	17,09	6.118,22	3-DEGRAUS (PARTE 3)
Serviço	1.1.10.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.111,40	16,64	18.493,70	3-DEGRAUS (PARTE 3)
Serviço	1.1.11.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,90	16,01	494,71	3-DEGRAUS (PARTE 3)
Serviço	1.1.12.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,90	14,50	912,05	3-DEGRAUS (PARTE 3)
Serviço	1.1.13.	ESCAVAÇÃO MECANICA CEU ABERTO,ROCHA BRANDA S/EXPL.S/ESCORAS	M3	13,08	701,21	9.171,83	3-DEGRAUS (PARTE 3)
Serviço	1.1.14.	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1,3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	23,04	508,78	11.722,29	3-DEGRAUS (PARTE 3)
Serviço	1.1.15.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	23,04	289,10	6.660,86	3-DEGRAUS (PARTE 3)
Serviço	1.1.16.	ANCORAGEM EM FURO EM PEDRA, INCLUSIVE FURO E LIMPEZA DO FURO. (ORSE 08215)	UN	232,00	87,21	20.232,72	3-DEGRAUS (PARTE 3)
Nível	1.2.	URBANIZAÇÃO (ACESSÓRIOS)					
Serviço	1.2.1.	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	M2	9,43	833,22	7.857,26	4-URBANIZAÇÃO (ACESSÓRIOS)
Serviço	1.2.2.	GUARDA-CORPO TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/2", H=110CM, PARA FIXAÇÃO EM PISO (ORSE 07970)	M	222,30	249,81	55.532,76	4-URBANIZAÇÃO (ACESSÓRIOS)

TEIXEIRA / PB, 08 de setembro de 2022  
Local e Data

Responsável Técnico: Nunes Silva Nunes  
CREA / CAU: 161.420.664-3



Documento assinado digitalmente  
NUNES SILVA NUNES  
Data: 31/08/2023 10:34:00-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>





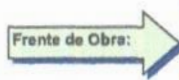
OBSERVAÇÕES - COMPOSIÇÕES			
CPU-PBPROJ	300	GUARDA-CORPO TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/2", H=110CM, PARA FIXAÇÃO EM PISO (ORSE 07970)	M
1		OBSERVAÇÕES	
1.1		Código de referência 07970 ORSE.	
1.2		A composição teve o coeficiente do tubo de aço galvanizado de 1 1/2" alterado, para se adequar às especificações de projeto.	



Documento assinado digitalmente  
NUNES SILVA NUNES  
Data: 31/08/2023 10:34:00-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Nº OPERAÇÃO 859827/2018	GESTOR MINISTERIO DO TURISMO	PROGRAMA APOIO À PROJETOS DE	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO				
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA / PB		MUNICÍPIO / UF TEIXEIRA / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SED : DO MUNICÍPIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO				
DATA BASE Jan-23	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI João Pessoa / PB	DESCRIÇÃO DO LOTE 1	BDI 1 22,23%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	ACESSOS AO CRUZEIRO										
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1.	CONSTRUÇÃO DE ACESSO AO CRUZEIRO													
1.1.	ESTRUTURAS PARA DEGRAUS													
1.1.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES, AF 09/2020	M2	223,28	223,28										
1.1.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF 06/2022	KG	244,80	244,80										
1.1.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF 06/2022	KG	404,30	404,30										
1.1.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF 06/2022	KG	223,90	223,90										
1.1.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM, AF 06/2022	KG	62,10	62,10										
1.1.6.	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF 05/2021	M3	77,98	77,98										
1.1.7.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF 02/2022	M3	77,98	77,98										
1.1.8.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES, AF 09/2020	M2	407,54	407,54										
1.1.9.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF 06/2022	KG	358,00	358,00										
1.1.10.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF 06/2022	KG	1.111,40	1.111,40										
1.1.11.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF 06/2022	KG	30,90	30,90										
1.1.12.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF 06/2022	KG	62,90	62,90										
1.1.13.	ESCAVAÇÃO MECANICA CEU ABERTO,ROCHA BRANDA S/EXPLS/ESCORAS	M3	13,08	13,08										



Frete de Obra: 

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	ACESSO										
				AO										
				CRUZEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1.1.14.	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF 05/2021	M3	23,04		23,04									
1.1.15.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	M3	23,04		23,04									
1.1.16.	ANCORAGEM EM FURO EM PEDRA, INCLUSIVE FURO E LIMPEZA DO FURO. (ORSE 08215)	UN	232,00		232,00									
<b>1.2.</b>	<b>URBANIZAÇÃO (ACESSÓRIOS)</b>													
1.2.1.	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	M2	9,43		9,43									
1.2.2.	GUARDA-CORPO TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/2", H=110CM, PARA FIXAÇÃO EM PISO (ORSE 07970)	M	222,30		222,30									

TEIXEIRA / PB

Local

24 de agosto de 2023

Data

Nome: Nunes Silva Nunes

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU 161.420.664-3

ART/RRT:



Documento assinado digitalmente

NUNES SILVA NUNES

Data: 31/08/2023 10:34:00-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
CPU-PBPROJ	300	GUARDA-CORPO TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/2", H=110CM, PARA FIXAÇÃO EM PISO (ORSE 07970)	M		200,09	204,38
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0095	517,72	524,56
SINAPI-I	21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM ( 1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	2,78	57,61	57,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	15,47	17,27
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	19,56	21,98
CPU-PBPROJ	363	ANCORAGEM EM FURO EM PEDRA, INCLUSIVE FURO E LIMPEZA DO FURO. (ORSE 08215)	UN		64,06	71,35
SINAPI	90439	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	1	45,89	51,24
SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	0,000314	1,42	1,58
SINAPI-I	131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIKOTROPICO)	KG	0,04239	59,90	59,90
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	19,56	21,98

31/08/2023  
Data

Responsável Técnico: Nunes Silva Nunes  
CREA/CAU: 161.420.664-3

Documento assinado digitalmente  
gov.br NUNES SILVA NUNES  
Data: 31/08/2023 11:05:21-0300  
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>





**ORSE**  
ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Atualize cadastro c

Departamento Estadual de Habilitação

Coleta de Preços Fornecedores Insumos Especificações Serviços Do

### Composição de Preço de Serviço

Janeiro/2023-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
08215/ORSE	Aplicação de adesivo estrutural base resina epoxi, fluido, Sikadur 32 (consumo= 1,67 kg/m <sup>2</sup> p/ 1mm de esp). Sika ou similar, aplicação, ancoragem de cabos, colagem elementos pre-moldados, fixação de chumbadores, juntas de concretagem (frias), etc.	Kg

Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
00156/SINAPI	Adesivo estrutural a base de resina epoxi, bicomponente, fluido	kg	1	58,55	58,55	
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,8	7,80	6,24	
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,8	3,70	2,96	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	60,96	6,24	6,98	0,56	74,74	



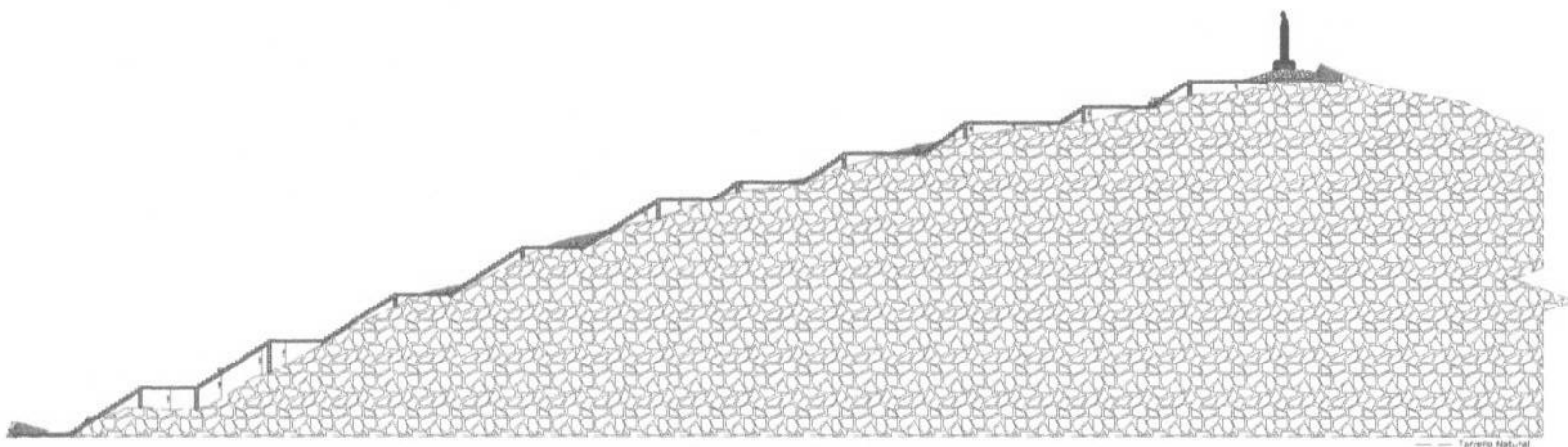
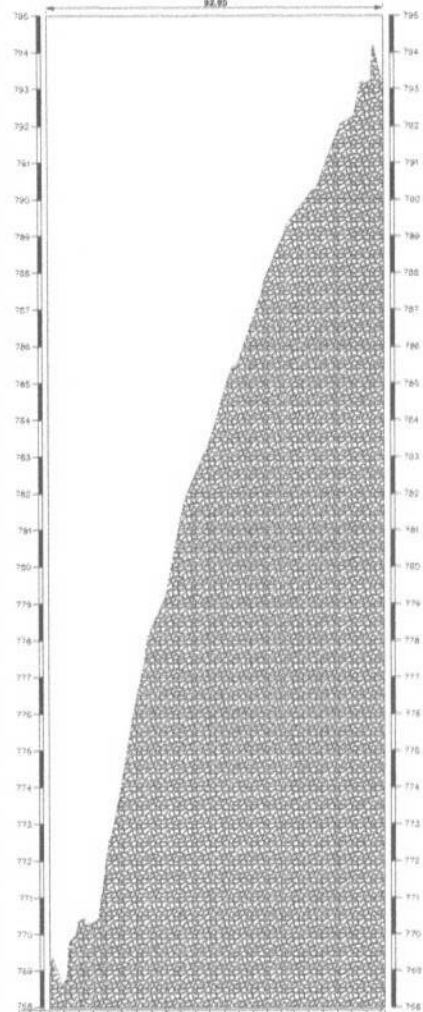
# **P L A N T A S**

**Acesso ao Cruzeiro**

**CT 1056401-34-**

**Caixa**

Perfil Longitudinal  
Escala: H. 1/5,000 V. 1/600



DETALHE ROCHA  
Escala: H. 1/100 V. 1/100

— Terreno Natural  
Rocha Escavada  
Rocha e Detalhe  
Correio e Construção

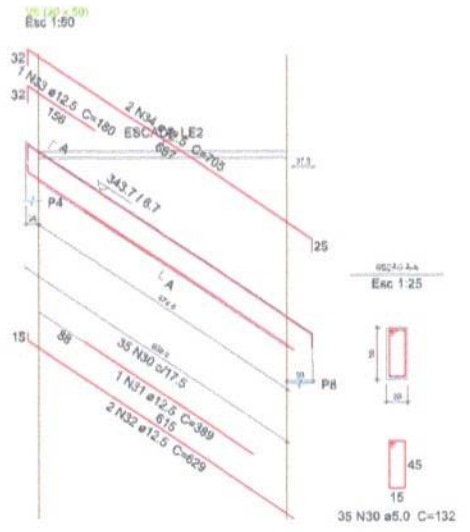
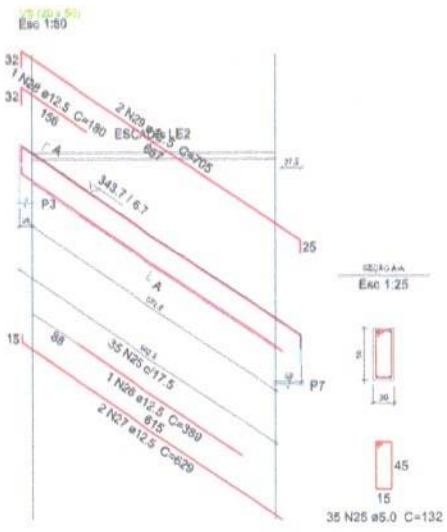
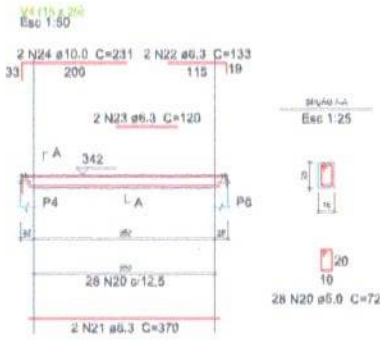
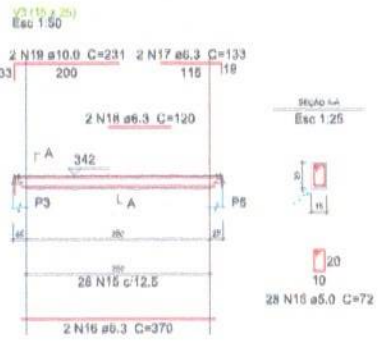
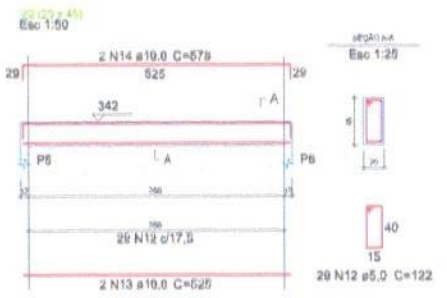
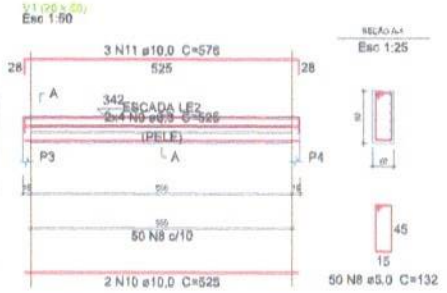
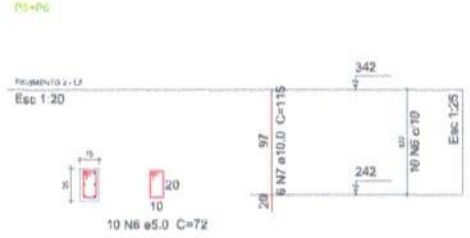
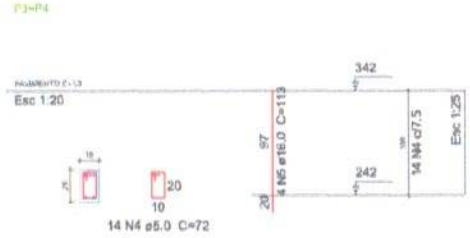
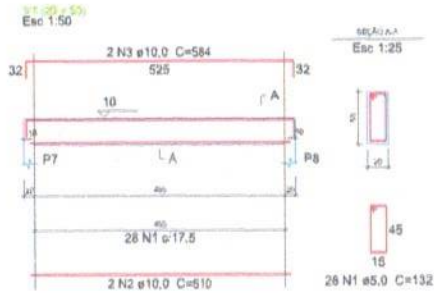
ESTACÃO	ALTIMETRIA
0+00	706,00
0+10	707,00
0+20	708,00
0+30	709,00
0+40	710,00
0+50	711,00
0+60	712,00
0+70	713,00
0+80	714,00
0+90	715,00
1+00	716,00
1+10	717,00
1+20	718,00
1+30	719,00
1+40	720,00
1+50	721,00
1+60	722,00
1+70	723,00
1+80	724,00
1+90	725,00
2+00	726,00
2+10	727,00
2+20	728,00
2+30	729,00
2+40	730,00
2+50	731,00
2+60	732,00
2+70	733,00
2+80	734,00
2+90	735,00
3+00	736,00
3+10	737,00
3+20	738,00
3+30	739,00
3+40	740,00
3+50	741,00
3+60	742,00
3+70	743,00
3+80	744,00
3+90	745,00
4+00	746,00
4+10	747,00
4+20	748,00
4+30	749,00
4+40	750,00
4+50	751,00
4+60	752,00
4+70	753,00
4+80	754,00
4+90	755,00
5+00	756,00
5+10	757,00
5+20	758,00
5+30	759,00
5+40	760,00
5+50	761,00
5+60	762,00
5+70	763,00
5+80	764,00
5+90	765,00
6+00	766,00
6+10	767,00
6+20	768,00
6+30	769,00
6+40	770,00
6+50	771,00
6+60	772,00
6+70	773,00
6+80	774,00
6+90	775,00
7+00	776,00
7+10	777,00
7+20	778,00
7+30	779,00
7+40	780,00
7+50	781,00
7+60	782,00
7+70	783,00
7+80	784,00
7+90	785,00
8+00	786,00
8+10	787,00
8+20	788,00
8+30	789,00
8+40	790,00
8+50	791,00
8+60	792,00
8+70	793,00
8+80	794,00
8+90	795,00

PERFIL LONGITUDINAL  
Terreno Natural

PROJETISTA: \_\_\_\_\_  
 ELABORADO: \_\_\_\_\_  
 CONSULTOR: \_\_\_\_\_

PROJETO ARQUITETÔNICO			
PROJETO	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO PÉQUENO		
CONTRATO	TERCEIRA		
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO MUNICIPAL DE TORREIA		
RESPONSÁVEL	RUBENCI	PROJ. ARQUIT.	PROJ. ARQUIT.
DESENHO	WILLIAM	PROJ. ARQUIT.	PROJ. ARQUIT.
CORREÇÃO	WILLIAM	PROJ. ARQUIT.	PROJ. ARQUIT.
VISTO		DATA	REVISÃO
PROJETA	DESENHADO	06/10/2019	01





Resumo do aço

AÇO	DIAM	Q TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	5.3	87	76.4
	10.0	94.8	94.4
	12.5	64.8	62.4
	16.0	0.1	34.2
CA60	5.0	305.7	47.1
<b>PESO TOTAL</b>			
CA50		151.4	
CA60		47.1	

Vol. de concreto total (D=30) = 3.00 m³  
Área de forma total = 40.17 m²

Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Q	UNID	C TOTAL (m)
Pavimento 1	CA50	1	5.0	28	132	3600
	CA50	2	10.0	2	510	1020
	CA50	3	10.0	2	584	1168
Pavimento 2	CA50	4	5.0	28	72	2016
	CA50	5	16.0	8	113	904
	CA50	6	5.0	20	72	1440
	CA50	7	10.0	12	115	1380
	CA50	8	5.0	80	132	6600
V1	CA50	9	5.3	8	525	4200
	CA50	10	10.0	2	585	1050
	CA50	11	10.0	3	676	1728
	CA50	12	5.0	20	122	3528
	CA50	13	10.0	2	525	1050
	CA50	14	10.0	2	579	1158
	CA50	15	5.0	28	72	2016
	CA50	16	5.3	2	370	740
	CA50	17	5.3	2	133	266
	CA50	18	5.3	2	130	240
	CA50	19	10.0	2	231	462
V4	CA50	20	5.0	28	72	2016
	CA50	21	5.3	2	370	740
	CA50	22	5.3	2	130	266
	CA50	23	5.3	2	120	240
V6	CA50	24	10.0	2	231	462
	CA50	25	5.0	35	132	4620
	CA50	26	12.5	1	350	350
	CA50	27	12.5	2	639	1278
	CA50	28	12.5	1	180	180
	CA50	29	12.5	2	708	1410
	CA50	30	5.0	35	132	4620
V8	CA50	31	12.5	1	350	350
	CA50	32	12.5	2	639	1278
	CA50	33	12.5	1	180	180
	CA50	34	12.5	2	708	1410



PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CAUZEIRO

CONTRATO: 0584/13

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

RESPONSÁVEL: RUBRICA

DESENHO: DATA: REVISÃO:

CÓPIA: DATA: REVISÃO:

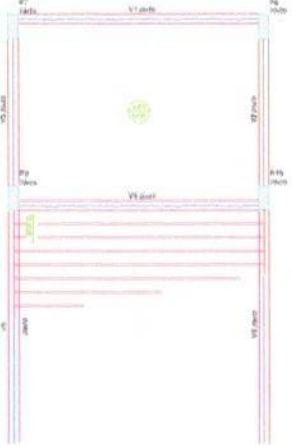
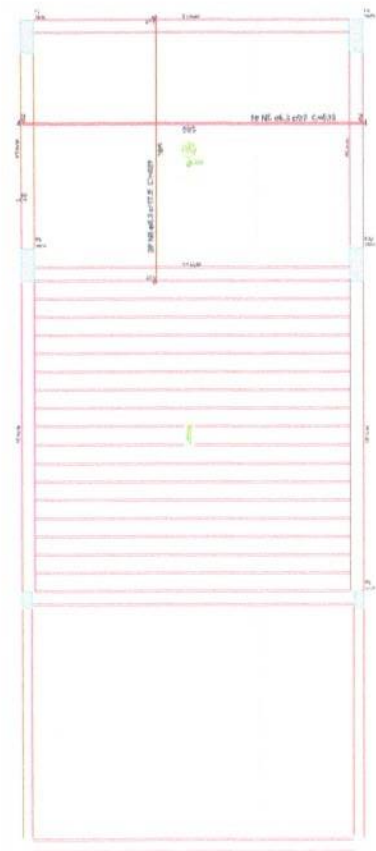
ABTO: DATA: REVISÃO:

PRANCHAS: DESENHO/ESCALA: 1

INDICADOS(A):

02/02

ENEP



Forma do pavimento Pavimento 3  
Escala 1:50

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...

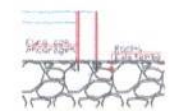
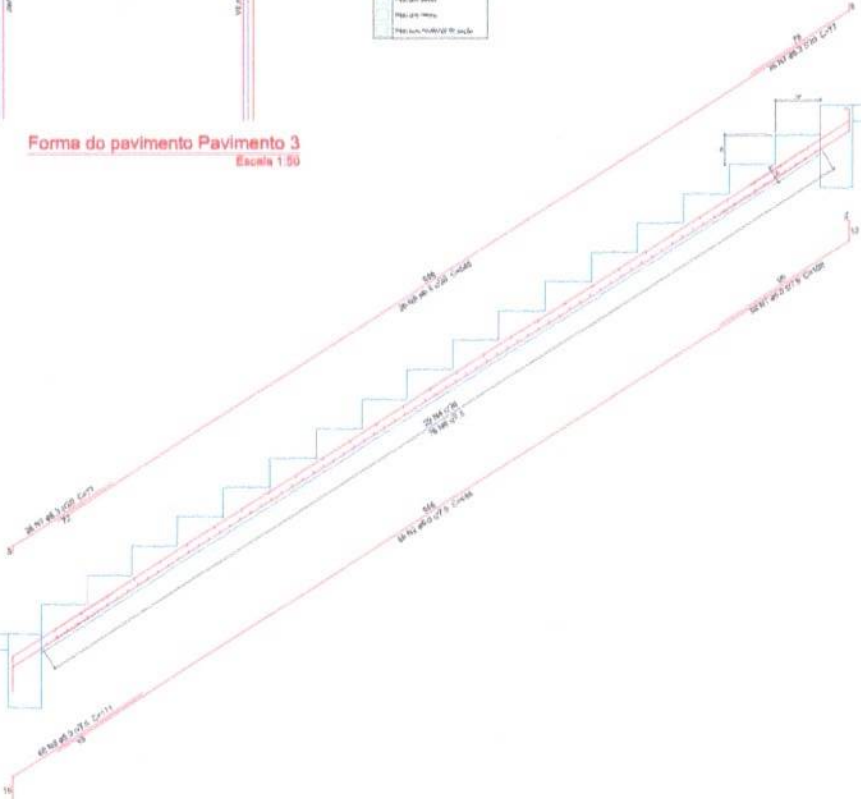
Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (m)	C-TOTAL (t)
LE1	CA80	1	5,0	68	109	7412
	CA80	2	5,0	68	646	37128
	CA80	3	5,0	68	111	7518
	CA80	4	5,0	20	531	15280
	CA50	5	6,3	10	833	9284
	CA50	6	6,3	28	403	11264
	CA50	7	6,3	52	77	4004
	CA50	8	6,3	26	646	14196
CA50	9	6,3	76	529	40204	

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C-TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6,3	792,3	194
CA80	5,0	674,3	104
<b>PESO TOTAL</b>			
CA50			194
CA80			104

Vol. de concreto total (C-30) = 1,61 m<sup>3</sup>  
 Área de forma total = 61,6 m<sup>2</sup>



DETALHE ANCORAGEM DOS PILARES

Armagem positiva da escada E1  
Escala 1:10

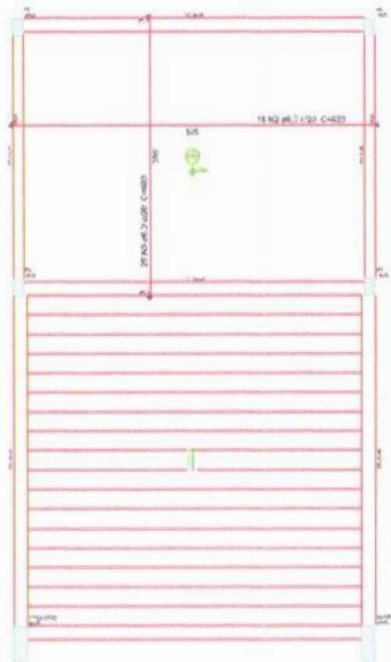


Corte A-A (LE2)  
Escala 1:10



RESUMO:  
 NOME:  
 NOME:  
 NOME:

PROJETO ESTRUTURAL			
PROJETO:	QUALIFICAÇÃO DE PROJETO DE ACESSO AO CRUZEIRO		
CONTRATO:	1000/00		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA		
RESPONSÁVEL:	ELABORAÇÃO:	REVISÃO:	DATA:
DESENHO:	ELABORAÇÃO:	REVISÃO:	DATA:
CÓPIA:	ELABORAÇÃO:	REVISÃO:	DATA:
VISTO:	ELABORAÇÃO:	REVISÃO:	DATA:
FRANCHA:	DESENHO ESCALA		
01/02	INDICADOR(S)		



Armação positiva de escada E1  
Lenda 1.1

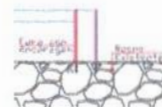
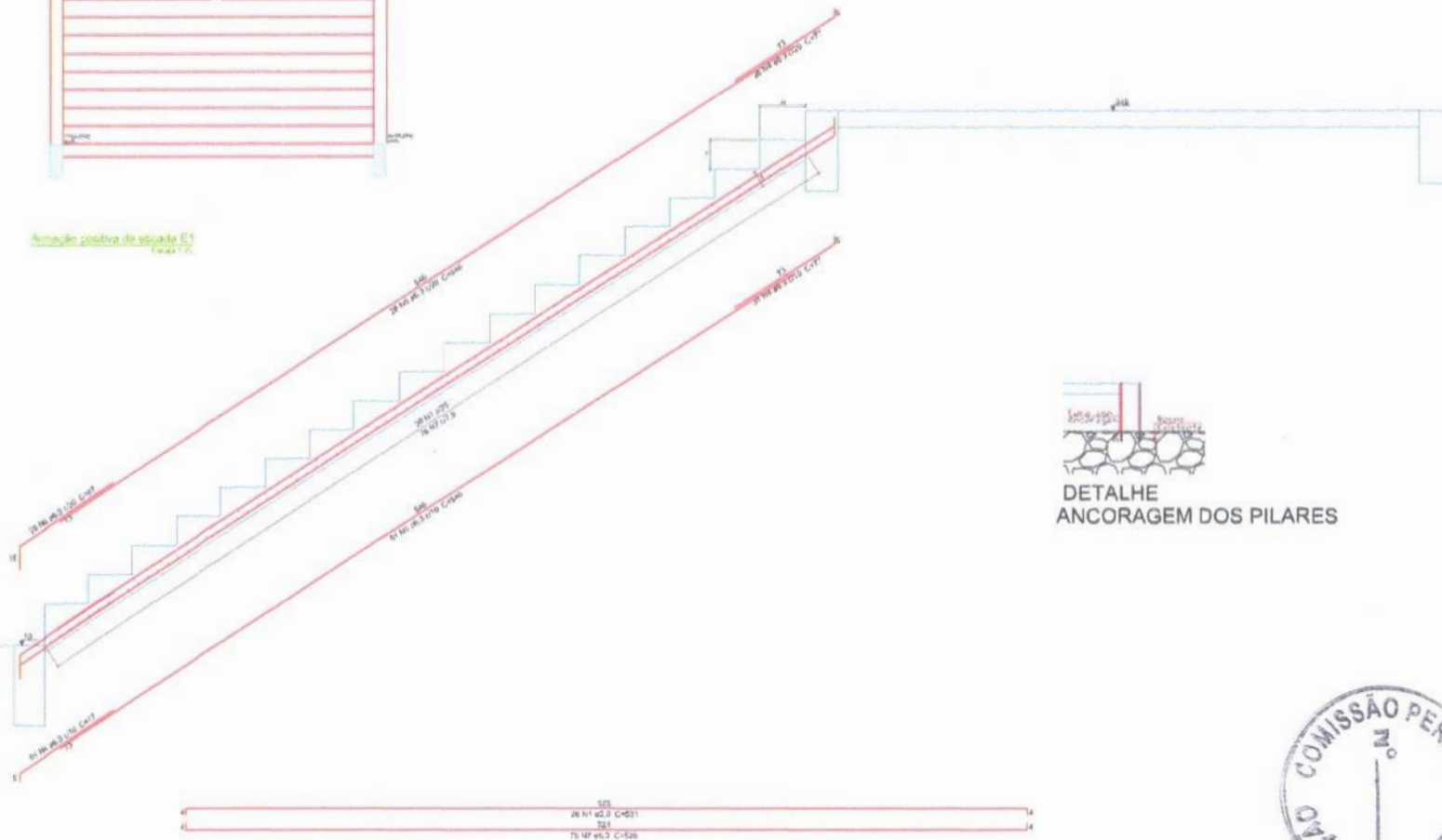
Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	Nº	DIAM	Q	UNID	C.TOTAL
			(mm)		(kg)	(kg)
LE1	CA60	1	6,0	29	331	15369
	CA70	2	6,3	18	533	9704
	CA20	3	6,3	25	403	10075
	CA10	4	6,3	129	77	9956
	CA10	5	6,3	77	646	4042
	CA20	6	6,3	28	87	2262
	CA20	7	6,3	78	629	40204

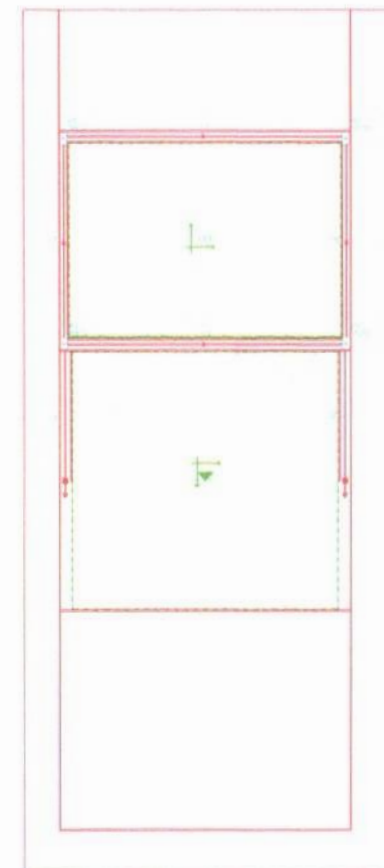
Resumo do aço

AÇO	DIAM	Q. TOTAL	PREÇO
		(m)	(R\$)
CA60	6,3	1140,4	279
CA80	6,0	154	29,7
PREÇO TOTAL			
CA60		279	
CA80		29,7	

Vol. de concreto total (C-30) = 6,85 m³  
Área de forma total = 82,95 m²



DETALHE ANCORAGEM DOS PILARES



DETALHE 01 SEM ESCALA



PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE REFORMA DE ALUGUÉ AO CALÇADO

CONTRATO: 0040/14

PROPOSTA Nº: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA	REVISÃO
DESENHO			
CÓPIA			
VISTO			

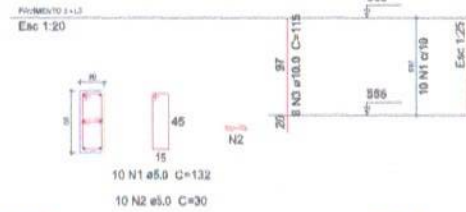
PRANCHA: DESENHO/ESCALA

01/02

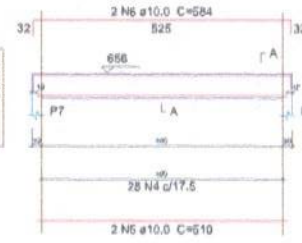
INDICADOS(A)

**ENEP** Engenharia

V1 (20 x 10) Esc 1:20



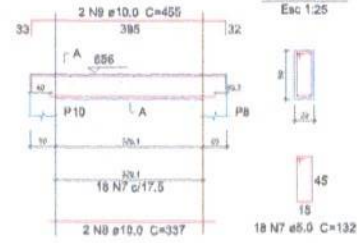
V1 (20 x 10) Esc 1:50



SEÇÃO AA Esc 1:25



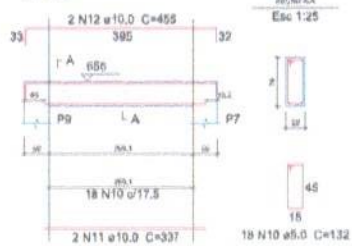
V2 (20 x 50) Esc 1:50



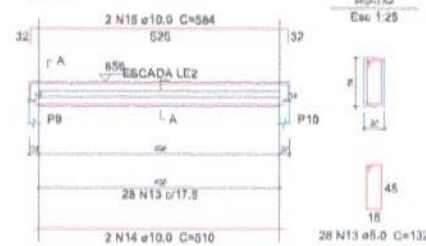
SEÇÃO AA Esc 1:25



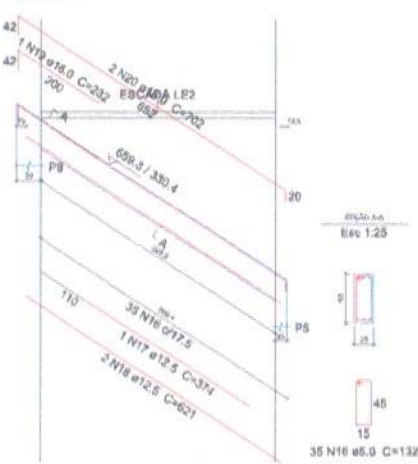
V3 (20 x 30) Esc 1:50



V4 (20 x 50) Esc 1:50



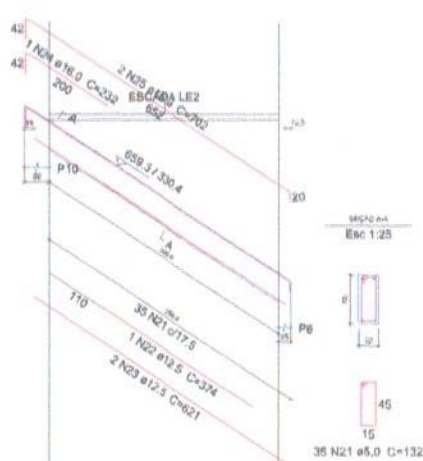
V5 (20 x 50) Esc 1:50



SEÇÃO AA Esc 1:25



V6 (20 x 50) Esc 1:50



SEÇÃO AA Esc 1:25



Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
4xP7	CABO	1	5.0	40	132	5280
	CABO	2	5.0	40	30	1200
	CABO	3	10.0	24	115	2760
V1	CABO	4	5.0	28	132	3696
	CABO	5	10.0	2	510	1020
	CABO	6	10.0	2	584	1168
V2	CABO	7	5.0	18	132	2376
	CABO	8	10.0	2	337	674
	CABO	9	10.0	2	455	910
V3	CABO	10	5.0	18	132	2376
	CABO	11	10.0	2	337	674
	CABO	12	10.0	2	455	910
V4	CABO	13	5.0	28	132	3696
	CABO	14	10.0	2	510	1020
	CABO	15	10.0	2	584	1168
V5	CABO	16	5.0	35	132	4620
	CABO	17	12.5	1	374	374
	CABO	18	12.5	2	621	1242
V6	CABO	19	16.0	1	232	232
	CABO	20	16.0	2	702	1404
	CABO	21	5.0	35	132	4620
CABO	CABO	22	12.5	1	374	374
	CABO	23	12.5	2	621	1242
	CABO	24	16.0	1	232	232
CABO	CABO	25	16.0	2	702	1404

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CABO	10.0	103.1	63.5
	12.5	32.4	31.1
	16.0	32.8	51.6
CABO	5.0	276.7	42.9
PESO TOTAL			
CABO		146.3	
CABO		42.9	

Vol. de concreto total (C-30) = 3.36 m³  
Área de forma total = 41.18 m²



PROPOSTORES: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CIDADANIA: \_\_\_\_\_

**PROJETO ESTRUTURAL**

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE APRISIA TRIPLEX DE ACESSO AO CHAUDEIRO

CONTRATO: 0004/13

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itapetininga

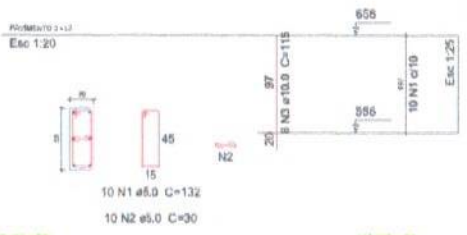
RESPONSÁVEL	RUBRICA	EMPRESA	PROJETO
DATA: 08/02/13	REVISÃO:		

DESENHO/ESCALA: \_\_\_\_\_

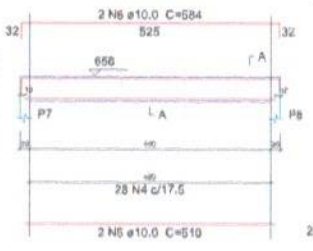
INDICADOR(S): \_\_\_\_\_

**ENEP**  
 Engenharia e Arquitetura

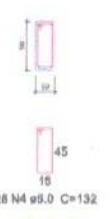
27-38-P0-P10



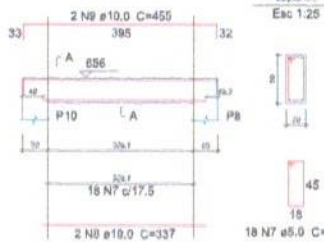
28-39-P0-P10 Esc 1:50



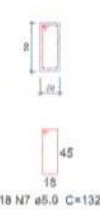
28-39-P0-P10 Esc 1:25



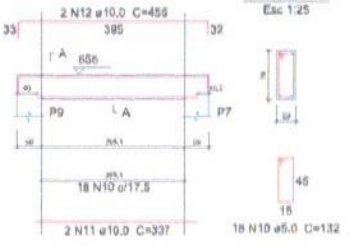
29-40-P0-P10 Esc 1:50



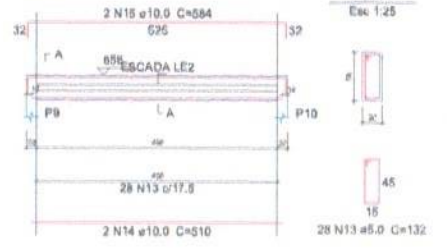
29-40-P0-P10 Esc 1:25



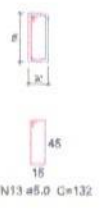
32-41-P0-P10 Esc 1:50



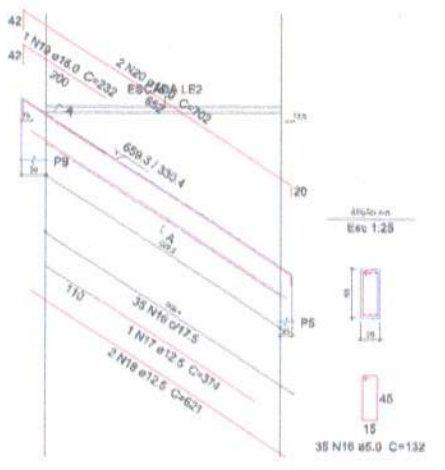
33-42-P0-P10 Esc 1:50



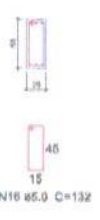
33-42-P0-P10 Esc 1:25



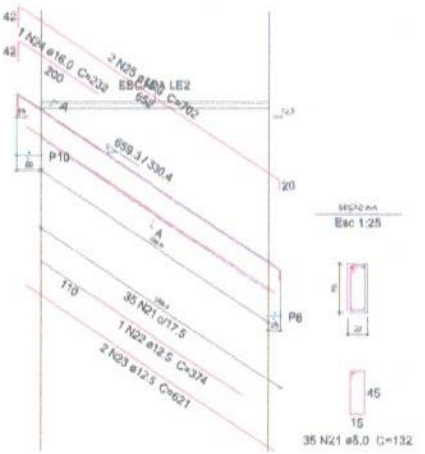
35-43-P0-P10 Esc 1:50



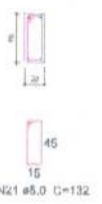
35-43-P0-P10 Esc 1:25



36-44-P0-P10 Esc 1:50



36-44-P0-P10 Esc 1:25



Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
4xP7	CA80	1	5.0	40	132	5280
	CA80	2	5.0	40	30	1200
	CA50	3	10.0	24	115	2760
V1	CA80	4	5.0	28	137	3658
	CA50	5	10.0	2	510	1020
	CA50	6	10.0	2	584	1168
V2	CA80	7	5.0	18	132	2376
	CA50	8	10.0	2	337	674
	CA50	9	10.0	2	455	910
V3	CA80	10	5.0	18	132	2376
	CA80	11	10.0	2	337	674
	CA80	12	10.0	2	455	910
V4	CA80	13	5.0	28	132	3696
	CA50	14	10.0	2	510	1020
	CA50	15	10.0	2	584	1168
V5	CA80	16	5.0	35	132	4620
	CA80	17	12.5	1	374	374
	CA80	18	12.5	2	821	1242
V6	CA80	19	16.0	1	232	232
	CA80	20	16.0	2	702	1404
	CA80	21	5.0	35	132	4620
	CA50	22	12.5	1	374	374
	CA50	23	12.5	2	821	1242
	CA50	24	16.0	1	232	232
CA50	25	16.0	2	702	1404	

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA80	10.0	103.1	63.5
	12.5	32.4	31.1
	16.0	32.8	51.8
CA60	5.0	276.7	42.9
<b>PESO TOTAL</b>			
CA80		148.3	
CA60		42.9	

Vol. de concreto total (C-30) = 3,36 m³  
Área de forma total = 41,16 m²



PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
 CONTRATO: \_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LISBOA

RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA	REVISÃO
DESENHO			
CÓPIA			
ATESTO			
PRANCHAS			

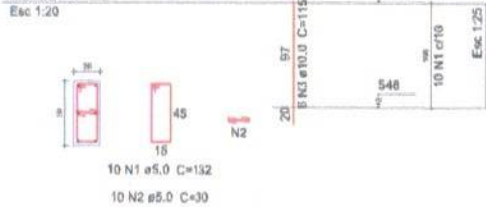
02/02 INDICADOR(S)

**ENEP**  
 ENGENHARIA E ARQUITETURA



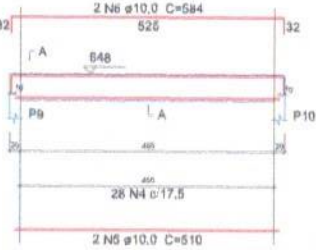
20x40x10 P11 e P12

Esc 1:20



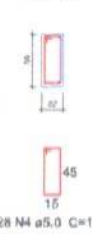
V1 (20 x 50)

Esc 1:50



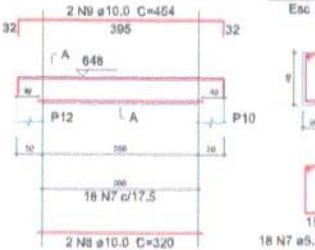
SEÇÃO A-A

Esc 1:25



V2 (20 x 50)

Esc 1:50



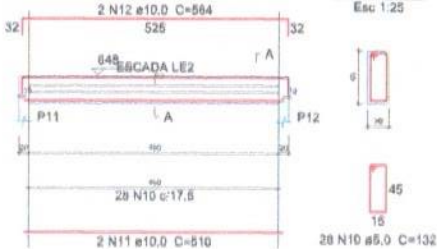
SEÇÃO A-A

Esc 1:25



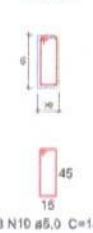
V3 (20 x 50)

Esc 1:50



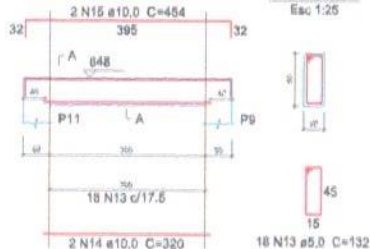
SEÇÃO A-A

Esc 1:25



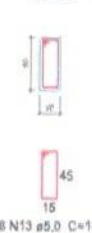
V4 (20 x 50)

Esc 1:50



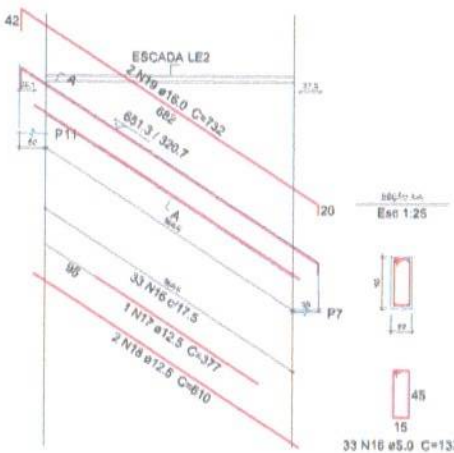
SEÇÃO A-A

Esc 1:25



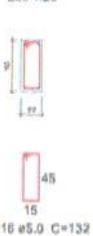
V5 (20 x 50)

Esc 1:50



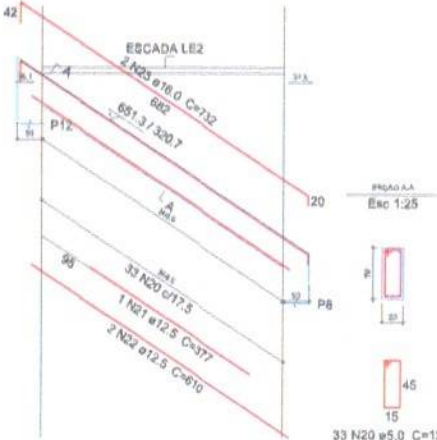
SEÇÃO A-A

Esc 1:25



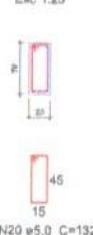
V6 (20 x 50)

Esc 1:50



SEÇÃO A-A

Esc 1:25



### Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
4xP9	CA80	1	5,0	40	132	5280
	CA50	2	5,0	40	30	1200
	CA50	3	10,0	24	115	2760
V1	CA80	4	5,0	28	132	3696
	CA50	5	10,0	2	510	1020
	CA50	6	10,0	2	584	1168
V2	CA80	7	5,0	18	132	2376
	CA50	8	10,0	2	320	640
	CA50	9	10,0	2	454	908
V3	CA80	10	5,0	28	132	3696
	CA50	11	10,0	2	510	1020
	CA50	12	10,0	2	584	1168
V4	CA80	13	5,0	18	132	2376
	CA50	14	10,0	2	320	640
	CA50	15	10,0	2	454	908
V5	CA80	16	5,0	33	132	4356
	CA50	17	12,5	1	377	377
	CA50	18	12,5	2	610	1220
V6	CA80	19	16,0	2	732	1464
	CA50	20	5,0	33	132	4356
	CA50	21	12,5	1	377	377
	CA50	22	12,5	2	810	1220
	CA50	23	16,0	2	732	1464

### Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10,0	102,4	63,1
	12,5	32	30,8
	16,0	29,3	46,2
CA80	5,0	273,4	42,1
PEÇO TOTAL			
CA50		140,1	
CA80		42,1	

Vol. de concreto total (C-30) = 3,41 m³  
Área de forma total = 41,74 m²



PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: COBERTURA DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO UNIBRÁS

CONTRATO: 06/2014

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEATINA

RESPONSÁVEL: [ ] RUBRICA: [ ] DATA: [ ] REVISÃO: [ ]

CÓPIA: [ ] DATA: [ ]

VISTO: [ ]

FRANCHA: [ ]

02/02

INDICADOR(S)

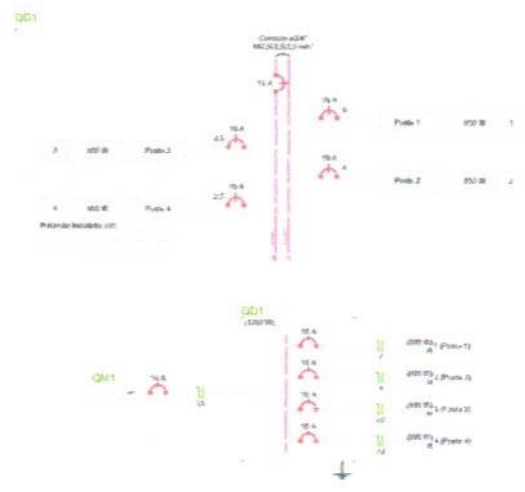
ENEP



**DETALHE**

**Quadro de Cargas (QD1)**

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V. de inst.	Quantidade (un)	Pot. total (kW)	Pot. total (VA)	Fusível (A)	Post. -A (m)	Post. -S (m)	Post. -T (m)	FCF	CCA (A)	CCA (VA)	Depth (m)	h (m)	Eng. (VA)	Eng. (VA)	Eng. (VA)	Eng. (VA)	Eng. (VA)	Eng. (VA)	Eng. (VA)	Status
1	Plata 1	F. 4x	B3	120 V	4	480	672	R	300	0	0	1,00	5,62	5,77	4	41,0	19,2	2,36	3,14	0,00	0,00	0,00	0,00	OK
2	Plata 2	F. 4x	B3	120 V	4	480	672	R	300	0	0	1,00	5,62	5,77	4	41,0	19,2	3,29	3,56	0,00	0,00	0,00	0,00	OK
3	Plata 3	F. 4x	B3	120 V	4	480	672	R	300	0	0	1,00	5,62	5,77	4	41,0	19,2	3,42	3,60	0,00	0,00	0,00	0,00	OK
4	Plata 4	F. 4x	B3	120 V	4	480	672	R	300	0	0	1,00	5,62	5,77	4	41,0	19,2	3,58	3,88	0,00	0,00	0,00	0,00	OK
TOTAL					16	1920	2688	R	1200	0	0													



**Lista de Materiais**

Botão P.A.C. - 400/1000 por. - 100x100 - Plástico - Caixa - QNF - 100x100	147,50 m
2,5 mm <sup>2</sup>	148,50 m
4 mm <sup>2</sup>	201,00 m
8 mm <sup>2</sup>	
Canais de passagem - embudo	
Agulha de solda	4,00
Dispositivo de Comando	
Interruptor Substância 1 função	4,00
1.2000 resistentes - caixa de substância	
Dispositivo de Proteção	
Interruptor Diferencial Termomagnético - sistema DRB	
10 A	1,00
16 A	1,00
Elementos P.A.C. dentro	
Estudo de obra	142,00 m
20"	
Lâmpada Led	
Luminária Pública LED	15,00
2000L	
Quadro de medição	
Unidade sensorizada individual - amperímetro	1,00
Canais em alumínio 50x10 - medidor individualizado	
Canais (40x20) - embudo	
Barr. manual - DRB (P.A.C. - 100x100)	1,00
Can. 12 mm emb. de 100x100	

**Legenda**

	Quadro de múltiplos
	Canal de passagem de entrada no piso
	Entrada de serviço aéreo
	Interruptor elétrico
	Luminária Pública LED - 200W
	Quadro de distribuição

PROPOSTA Nº: \_\_\_\_\_  
 EMPRESA Nº: \_\_\_\_\_  
 CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

**PROJETO ELÉTRICO**

PROJETO: OBRAS DE REFORMA EM UNIDADES RESIDENCIAIS DO BARRIO DE SÃO CARLOS

CONTRATO: 01/2018

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

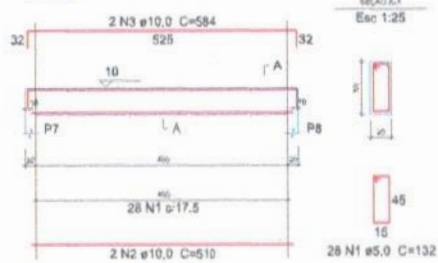
DESIGNO	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA	REVISÃO
CCP/01			10/01/2018	01
VISTO				
FRANCOISA	DESENO/ESCALA			

01/01 SEM ESCALA

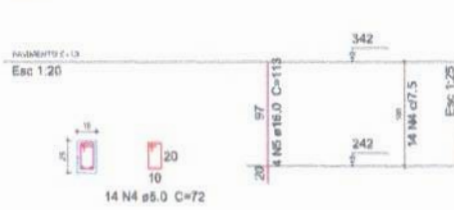
**ENEP**  
ENGENHARIA



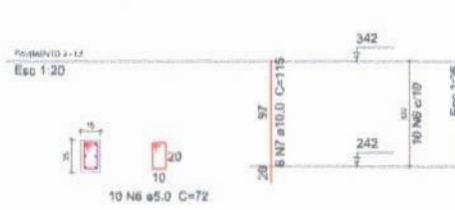
V3 (23 x 52)  
Esc 1:50



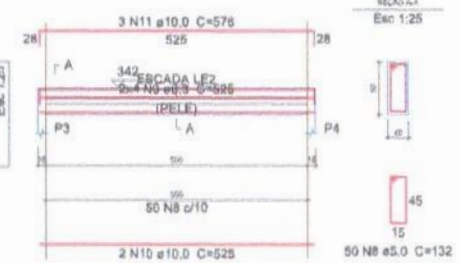
V3=V4



V3=V6



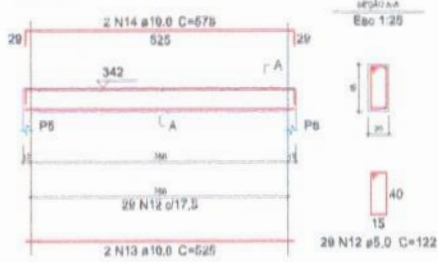
V1 (23 x 28)  
Esc 1:50



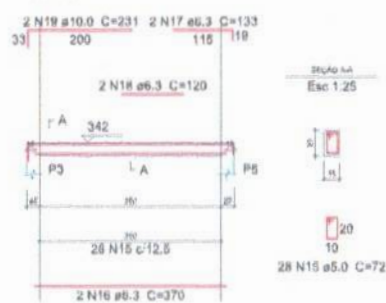
Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (kg)
Pavimento 1	CA80	1	6.0	28	122	3686
	CA50	2	10.0	2	810	1620
	CA60	3	10.0	2	584	1168
Pavimento 2	CA80	4	6.0	28	72	2016
	CA50	5	10.0	8	113	1044
	CA60	6	6.0	20	72	1440
V1	CA50	7	10.0	12	115	1380
	CA80	8	6.0	90	132	6600
	CA50	9	6.3	8	528	4205
V2	CA50	10	10.0	2	328	1090
	CA60	11	10.0	3	676	1728
	CA80	12	6.0	20	122	3528
V3	CA50	13	10.0	2	528	1065
	CA30	14	10.0	2	572	1196
	CA80	15	6.0	28	72	2016
V4	CA50	16	6.3	2	370	740
	CA60	17	6.3	2	133	266
	CA50	18	6.3	2	120	240
V5	CA80	19	10.0	2	331	462
	CA80	20	6.0	28	72	2016
	CA50	21	6.3	2	370	740
V6	CA50	22	6.3	2	133	266
	CA50	23	6.3	2	120	240
	CA50	24	10.0	2	331	462
V7	CA80	25	6.0	35	132	4620
	CA80	26	12.5	1	398	398
	CA50	27	12.5	2	828	1288
V8	CA50	28	12.5	1	360	360
	CA80	29	12.5	2	708	1410
	CA80	30	6.0	35	132	4620
V9	CA80	31	12.5	1	398	398
	CA50	32	12.5	2	828	1288
	CA50	33	12.5	1	360	360
V10	CA80	34	12.5	2	708	1410

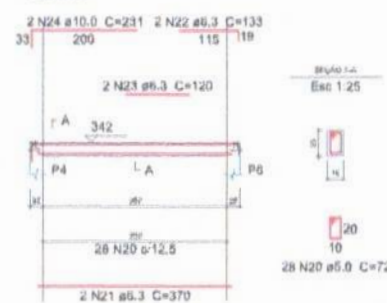
V2 (23 x 45)  
Esc 1:50



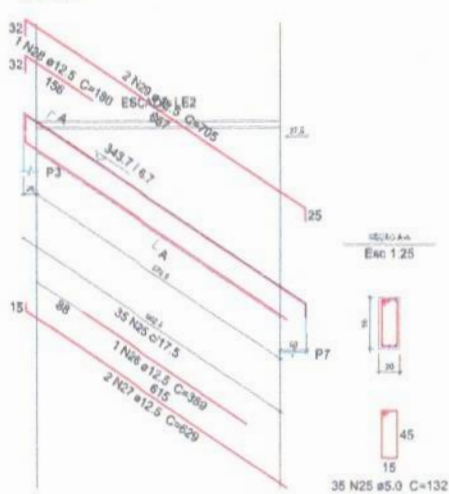
V3 (19 x 25)  
Esc 1:50



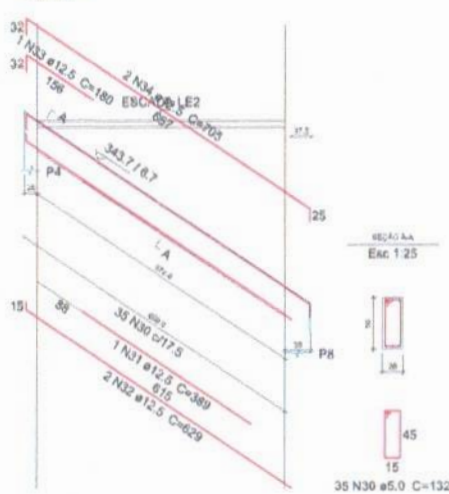
V4 (19 x 25)  
Esc 1:50



V5 (23 x 25)  
Esc 1:50



V6 (23 x 25)  
Esc 1:50



Resumo do aço

AÇO	DIAM	Q.TOTAL (kg)	PREÇO (R\$)
CA50	6.3	67	16.4
	10.0	94.8	28.4
	12.5	64.5	62.4
	18.0	6.1	14.3
CA60	6.0	308.7	47.1
<b>PESO TOTAL</b>			
CA50		161.4	
CA60		47.1	

Vol. de concreto total (C-33) = 3.00 m³  
Área de forma total = 48.17 m²

PROFESSOR:  
ENGENHEIRO:  
CONSTRUTOR:



**PROJETO ESTRUTURAL**

PROJETO: CONTROLE DE INFRAESTRUTURA DE AEROPORTO CRUZENSE

CONTRATO: 068/2014

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

RESPONSÁVEL: [ ] RUBRICA: [ ]

DESENHO: [ ] DATA: [ ]

CÓPIA: [ ] REVISÃO: [ ]

VISTO: [ ] DATA: [ ]

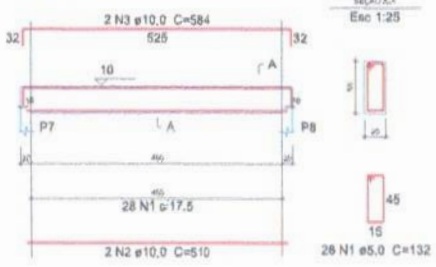
PRANCHAS: DESENHO/ESCALA

02/02

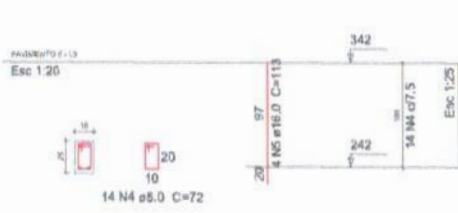
INDICADORA(S)

**ENEP**

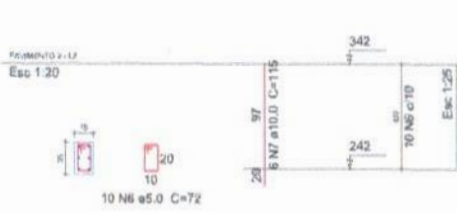
V1 (29 x 53)  
Esc 1:50



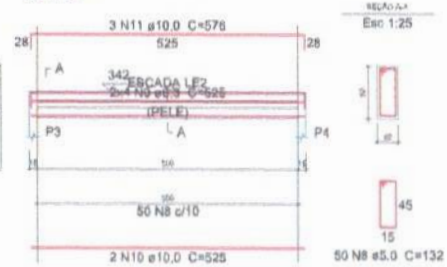
V2 (44)



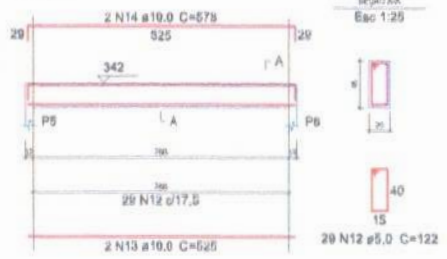
V3 (44)



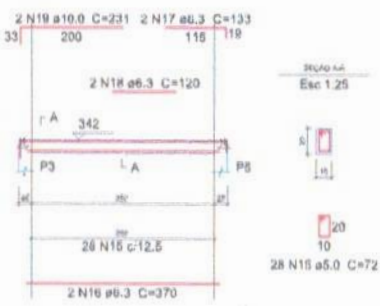
V1 (29 x 81)  
Esc 1:50



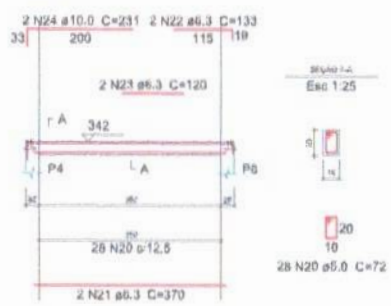
V2 (29 x 41)  
Esc 1:50



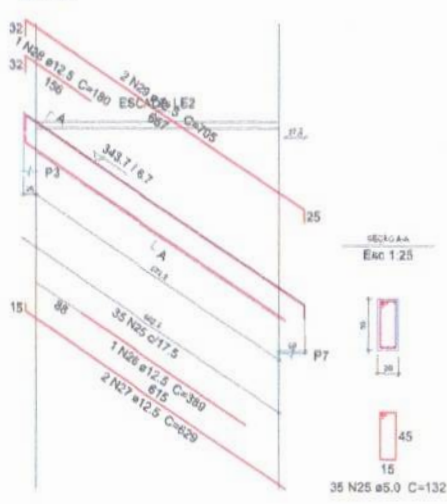
V2 (19 x 20)  
Esc 1:50



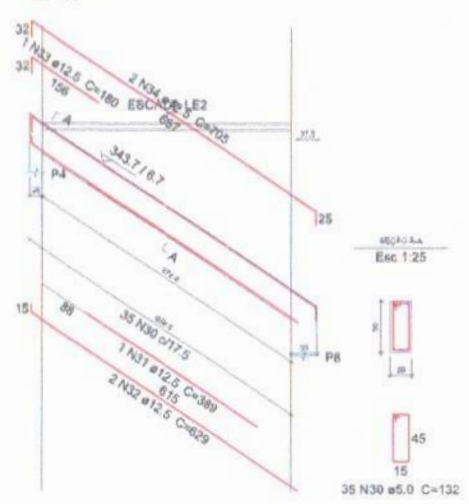
V3 (19 x 20)  
Esc 1:50



V5 (20 x 94)  
Esc 1:50



V6 (20 x 50)  
Esc 1:50



Resumo do aço

AÇO	DIAM	C. TOTAL (kg)	PESO (kg)
CA50	6.3	67	16.4
CA50	10.0	94.6	28.4
CA50	12.5	64.9	22.4
CA50	16.0	8.1	14.3
CA50	5.0	205.7	47.1
<b>PESO TOTAL</b>			
CA50		151.4	
CA50		47.1	

Vol. de concreto total (V1-V6) = 3.00 m³  
Área de forma total = 45.17 m²

Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (kg)	C. TOTAL (kg)
Pavimento 1	CA50	1	6.0	28	132	3688
	CA50	2	10.0	2	510	1020
	CA50	3	10.0	2	584	1168
Pavimento 2	CA50	4	6.0	28	72	2016
	CA50	5	16.0	8	113	904
	CA50	6	6.0	20	72	1440
V1	CA50	7	10.0	12	115	1380
	CA50	8	6.0	50	132	6600
	CA50	9	6.3	8	525	4200
V2	CA50	10	10.0	2	525	1050
	CA50	11	10.0	3	576	1728
	CA50	12	6.0	29	132	3528
V3	CA50	13	10.0	2	525	1050
	CA50	14	10.0	2	576	1156
	CA50	15	6.0	28	72	2016
V4	CA50	16	6.3	2	370	740
	CA50	17	6.3	2	133	266
	CA50	18	6.3	2	120	240
V5	CA50	19	10.0	2	231	462
	CA50	20	6.0	28	72	2016
	CA50	21	6.3	2	370	740
V6	CA50	22	6.3	2	133	266
	CA50	23	6.3	2	120	240
	CA50	24	10.0	2	231	462
V6	CA50	25	6.0	35	132	4620
	CA50	26	12.5	1	389	389
	CA50	27	12.5	2	629	1258
V6	CA50	28	12.5	1	180	180
	CA50	29	12.5	2	365	730
	CA50	30	6.0	38	132	4620
V6	CA50	31	10.5	1	398	398
	CA50	32	12.5	2	629	1258
	CA50	33	12.5	1	180	180
V6	CA50	34	10.0	2	231	462
	CA50	35	10.0	2	231	462



PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CAUENDE

CONTRATO: 06645/14

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBURA

RESPONSÁVEL: [Nome]

DESENHO: [Nome]

CÓPIA: [Nome]

VISTO: [Nome]

PRANCHAS: DESENHO/ESCALA

02/02

INDICADORA(S)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENEP Engenharia

Relação do aço

ELEMENTO	ACO	N	DIAM	Q	UNID	C.TOTAL
					(mts)	(mts)
LE1	CA80	1	5,0	68	108	7412
	CA80	2	5,0	68	640	37128
	CA80	3	5,0	68	111	7518
	CA80	4	5,0	20	531	15369
	CA50	5	6,3	18	833	9584
	CA50	6	6,3	28	403	11264
	CA50	7	6,3	32	77	4004
	CA50	8	6,3	26	346	14188
	CA50	9	6,3	76	528	40204

Resumo do aço

ACO	DIAM	C.TOTAL	PESO
		(m)	(kg)
CA50	6,3	782,9	104
CA80	5,0	874,3	104
PESO TOTAL			
CA50		104	
CA80		104	

Vol. de concreto total (C-30) = 6,61 m<sup>3</sup>  
 Área da forma total = 61,8 m<sup>2</sup>

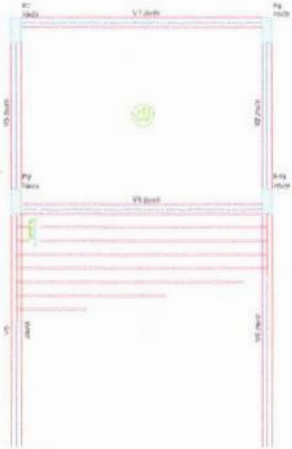
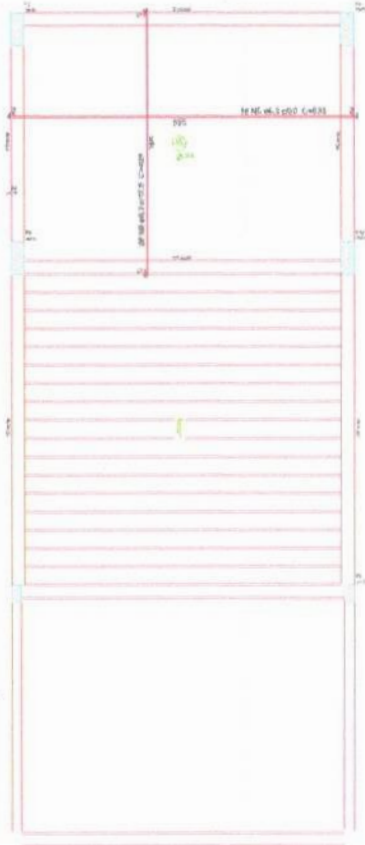
DIAM	Q	UNID	C.TOTAL
5,0	68	108	7412
5,0	68	640	37128
5,0	68	111	7518
5,0	20	531	15369
6,3	18	833	9584
6,3	28	403	11264
6,3	32	77	4004
6,3	26	346	14188
6,3	76	528	40204

DIAM	Q	UNID	C.TOTAL
5,0	68	108	7412
5,0	68	640	37128
5,0	68	111	7518
5,0	20	531	15369
6,3	18	833	9584
6,3	28	403	11264
6,3	32	77	4004
6,3	26	346	14188
6,3	76	528	40204

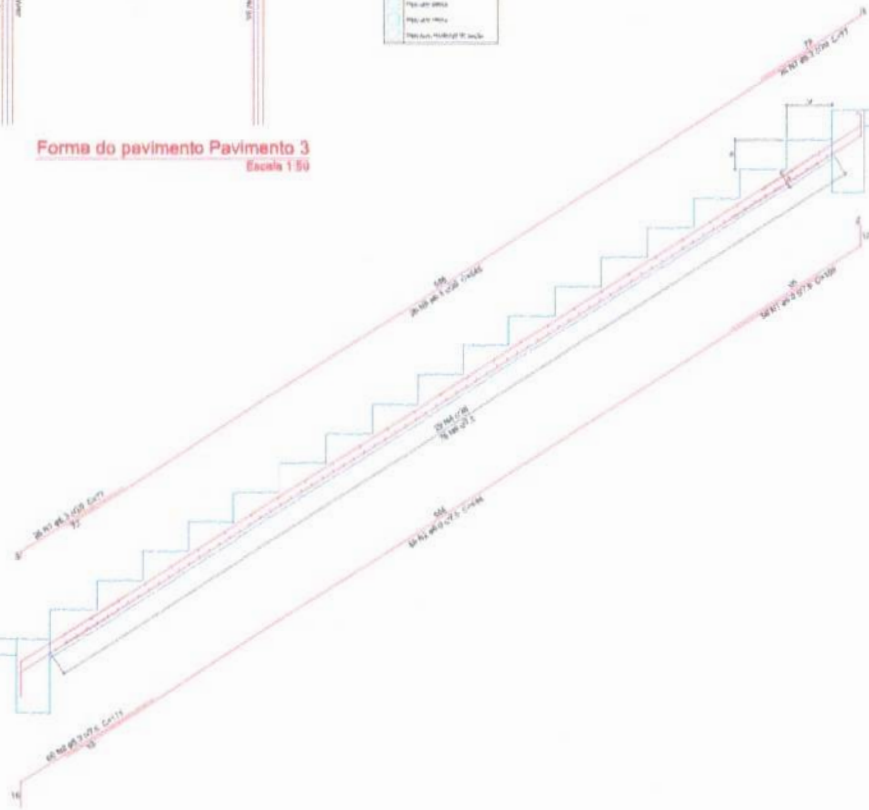
DIAM	Q	UNID	C.TOTAL
5,0	68	108	7412
5,0	68	640	37128
5,0	68	111	7518
5,0	20	531	15369
6,3	18	833	9584
6,3	28	403	11264
6,3	32	77	4004
6,3	26	346	14188
6,3	76	528	40204

DIAM	Q	UNID	C.TOTAL
5,0	68	108	7412
5,0	68	640	37128
5,0	68	111	7518
5,0	20	531	15369
6,3	18	833	9584
6,3	28	403	11264
6,3	32	77	4004
6,3	26	346	14188
6,3	76	528	40204

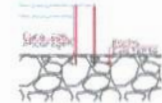
DIAM	Q	UNID	C.TOTAL
5,0	68	108	7412
5,0	68	640	37128
5,0	68	111	7518
5,0	20	531	15369
6,3	18	833	9584
6,3	28	403	11264
6,3	32	77	4004
6,3	26	346	14188
6,3	76	528	40204



Forma do pavimento Pavimento 3  
 Escala 1:50



Corte A-A (LE2)  
 Escala 1:10



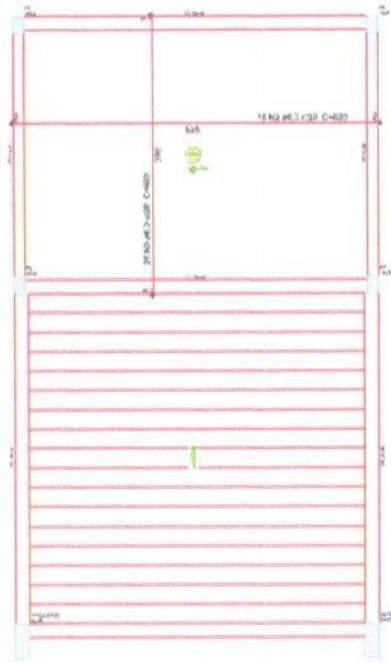
DETALHE  
 ANCORAGEM DOS PILARES

PROJETO: \_\_\_\_\_  
 RUBRICADO: \_\_\_\_\_  
 CONSTATADO: \_\_\_\_\_



PROJETO ESTRUTURAL			
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO			
CONTRATO: UNIVALE			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI			
RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA	REVISÃO
DESENHO			
CÓPIA			
VISTO			
PLANCHAS	DESENHO/REGULA		
01/02	INDICADOS(A)		





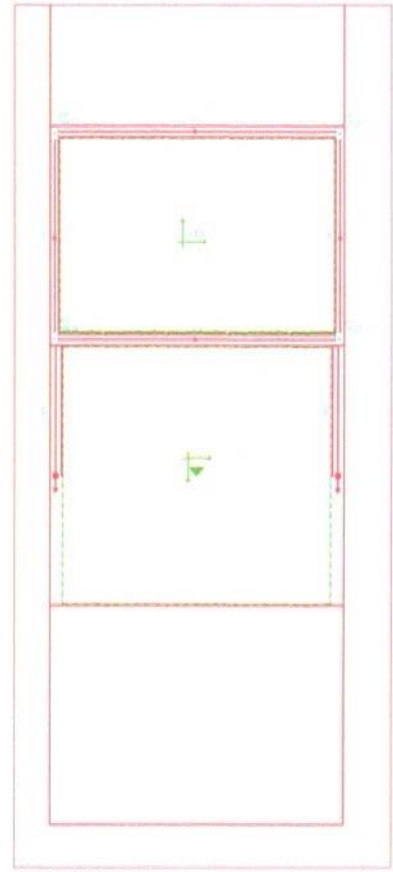
**Relação do aço**

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Q	UNET (cm)	C.TOTAL (cm)
LB1	CA60	1	6.0	29	531	16300
	CA20	2	6.3	18	533	9894
	CA30	3	6.3	25	493	10075
	CA30	4	6.3	138	77	9856
	CA20	5	6.3	77	646	49042
	CA20	6	6.3	28	87	2262
	CA20	7	6.3	78	629	40204

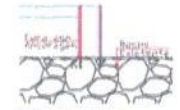
**Resumo do aço**

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PREÇO (R\$)
CA60	6.3	148.4	279
CA60	6.0	154	23.7
<b>PREÇO TOTAL</b>			
CA60		279	
CA60		23.7	

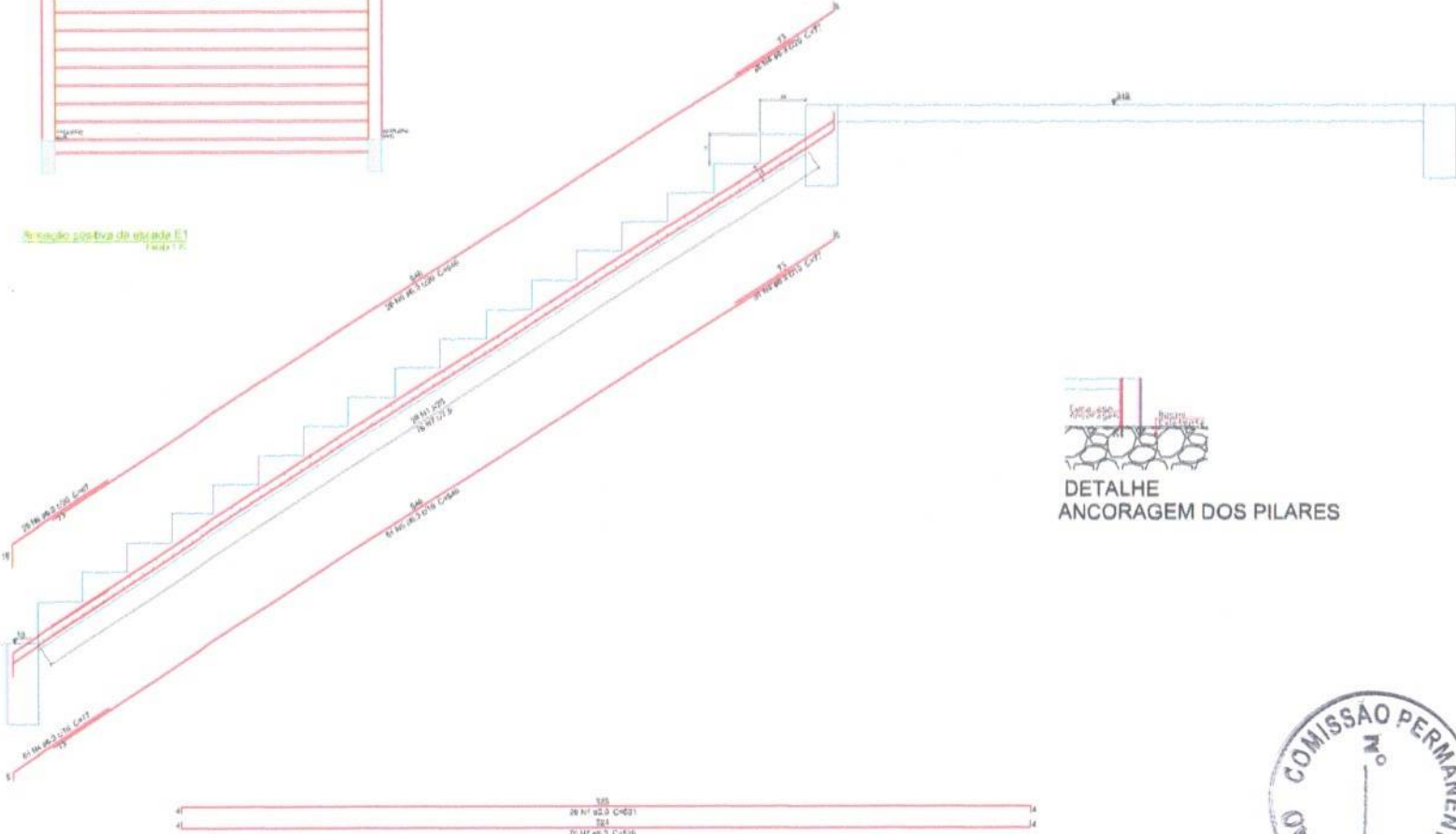
Vol. de concreto total (C-50) = 6.66 m³  
 Área de forma total = 62.95 m²



DETALHE 01  
SEM ESCALA



DETALHE ANCORAGEM DOS PILARES



Armadura positiva de elevação E1



PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREHEITORES DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO

CONTRATO: 004/2012

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANA

RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA	REVISÃO
DESIGNADO			
CÓPIA			
VERBO			

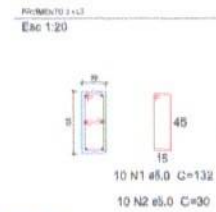
FRANCHA: ORÇAMENTO/ESCALA

01/02

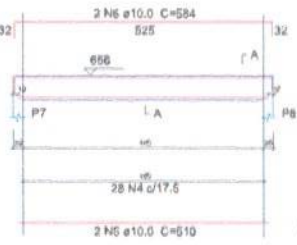
INDICADORA(S)

**ENEP**

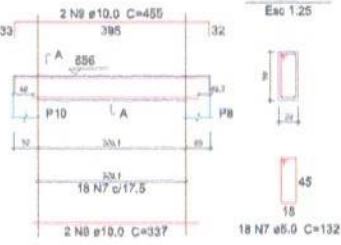
V0 (20 x 10) Esc 1:20



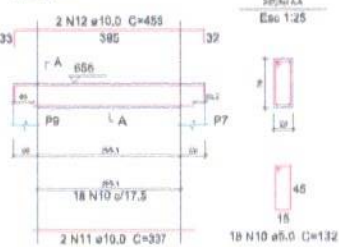
V1 (20 x 10) Esc 1:50



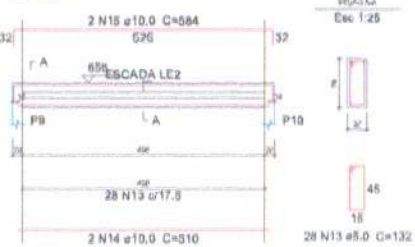
V2 (20 x 10) Esc 1:50



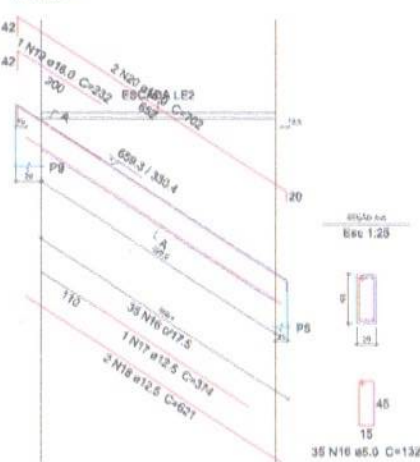
V3 (20 x 10) Esc 1:50



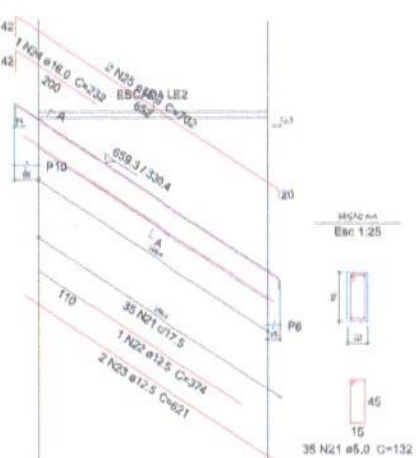
V4 (20 x 10) Esc 1:50



V5 (20 x 10) Esc 1:50



V6 (20 x 10) Esc 1:50



Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Q	UMT (cm)	C.TOTAL (cm)
4xP7	CABO	1	5.0	40	132	5280
	CABO	2	5.0	40	30	1200
	CABO	3	10.0	24	115	2760
V1	CABO	4	5.0	36	132	3696
	CABO	5	10.0	2	510	1020
V2	CABO	6	10.0	2	584	1168
	CABO	7	5.0	16	132	2376
V3	CABO	8	10.0	2	337	674
	CABO	9	10.0	2	455	910
	CABO	10	5.0	16	132	2376
V4	CABO	11	10.0	2	337	674
	CABO	12	10.0	2	455	910
	CABO	13	5.0	28	132	3696
V5	CABO	14	10.0	2	510	1020
	CABO	15	10.0	2	584	1168
	CABO	16	5.0	35	132	4620
V6	CABO	17	12.5	1	374	374
	CABO	18	12.5	2	821	1242
	CABO	19	16.0	1	232	232
	CABO	20	16.0	2	702	1404
	CABO	21	5.0	35	132	4620
	CABO	22	12.5	1	374	374
	CABO	23	12.5	2	821	1242
	CABO	24	16.0	1	232	232
	CABO	25	16.0	2	702	1404

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CABO	10.0	103.1	63.5
	12.5	32.4	31.1
	16.0	32.8	51.8
CABO	5.0	278.7	42.9
PESO TOTAL			
CABO		148.3	
CABO		42.9	

Vol. de concreto total (C-30) = 3,36 m³  
Área de forma total = 41,18 m²



PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONTRATO DE PROPOSTURA DE AÇO PARA O CANTÃO

CONTRATO: 00000000

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

RESPONSÁVEL: [ ] REVISÃO: [ ]

DESENHO: [ ] DATA: [ ]

CÓPIA: [ ]

FEITO: [ ]

PRIMEIRA: [ ]

INDICADORIAS

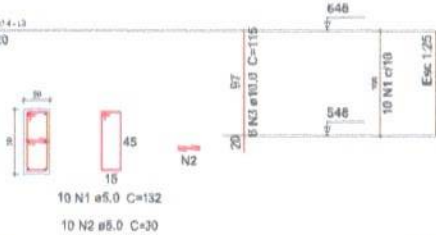
02/02

SNEP



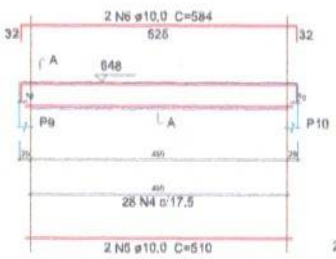
11 x 12

AVANÇADO 4-13  
Esc 1:20



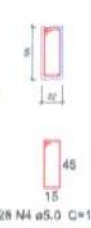
10 N1 ø5.0 C=132  
10 N2 ø5.0 C=30

V1 (20 x 50)  
Esc 1:50

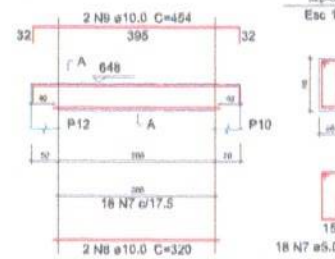


2 N6 ø10.0 C=584  
2 N5 ø10.0 C=510

seção AA  
Esc 1:25

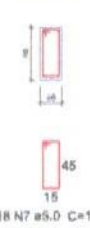


V2 (20 x 50)  
Esc 1:50

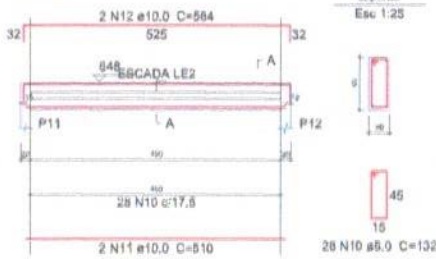


2 N8 ø10.0 C=454  
2 N8 ø10.0 C=320

seção AA  
Esc 1:25

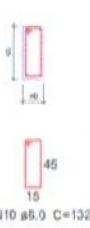


V3 (20 x 30)  
Esc 1:50

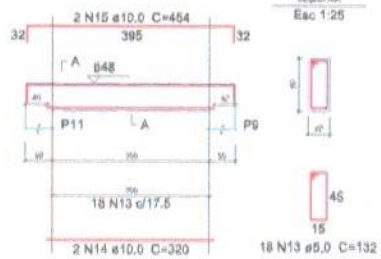


2 N12 ø10.0 C=584  
28 N10 ø17.5  
2 N11 ø10.0 C=510

seção AA  
Esc 1:25

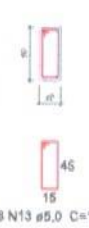


V4 (20 x 30)  
Esc 1:50

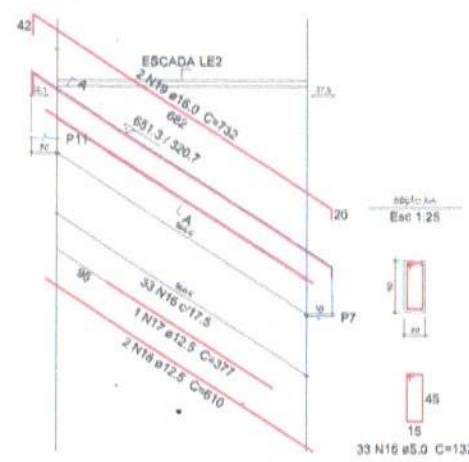


2 N15 ø10.0 C=464  
18 N13 ø17.5  
2 N14 ø10.0 C=320

seção AA  
Esc 1:25



V5 (20 x 30)  
Esc 1:50

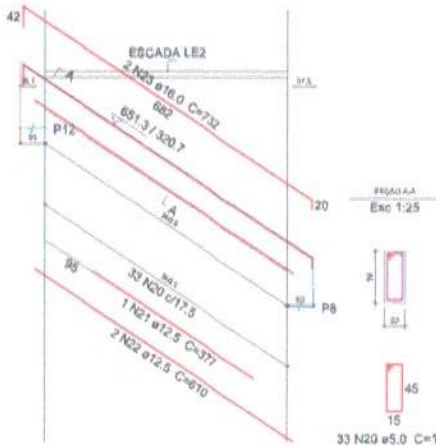


2 N16 ø16.0 C=732  
33 N16 ø17.5  
1 N17 ø12.5 C=377  
2 N18 ø12.5 C=810

seção AA  
Esc 1:25



V6 (20 x 30)  
Esc 1:50



2 N20 ø16.0 C=732  
33 N20 ø17.5  
1 N21 ø12.5 C=377  
2 N22 ø12.5 C=810  
33 N20 ø5.0 C=132

seção AA  
Esc 1:25



Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
4xP9	CA80	1	5.0	40	132	5280
	CA80	2	5.0	40	30	1200
	CA90	3	10.0	24	115	2760
V1	CA80	4	5.0	28	132	3696
	CA90	5	10.0	2	510	1020
V2	CA80	6	10.0	2	584	1168
	CA80	7	5.0	18	132	2376
V3	CA80	8	10.0	2	320	640
	CA90	9	10.0	2	464	908
V4	CA80	10	5.0	28	132	3696
	CA90	11	10.0	2	610	1020
V5	CA80	12	10.0	2	584	1168
	CA80	13	5.0	18	132	2376
V6	CA80	14	10.0	2	320	640
	CA80	15	10.0	2	464	908
V7	CA80	16	5.0	33	132	4356
	CA80	17	12.5	1	377	377
V8	CA80	18	12.5	2	610	1220
	CA80	19	16.0	2	732	1464
V9	CA80	20	5.0	33	132	4356
	CA80	21	12.5	1	377	377
V10	CA80	22	12.5	2	610	1220
	CA80	23	16.0	2	732	1464

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA80	10.0	102.4	63.1
	12.5	32	30.8
	16.0	29.3	46.2
CA90	5.0	273.4	42.1
<b>PESO TOTAL</b>			
CA80		140.1	
CA90		42.1	

Vol. de concreto total (C-30) = 3.41 m³  
Área de forma total = 41.74 m²



PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONTRATO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CAUENGO

CONTRATO: 05643/24

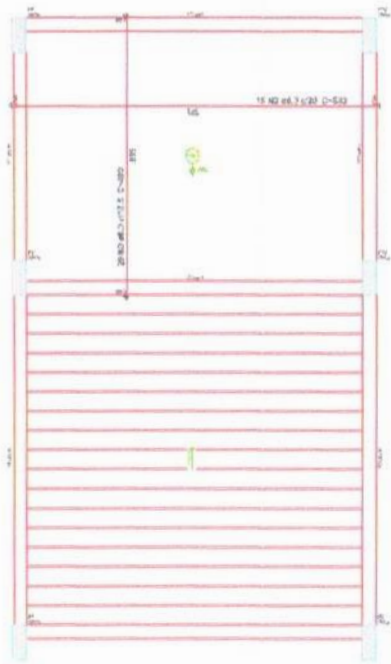
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA	REVISÃO
DESIGNO			
CÓPIA			
VISTO			
PRANCHAS	DESENHO/ESCALA		

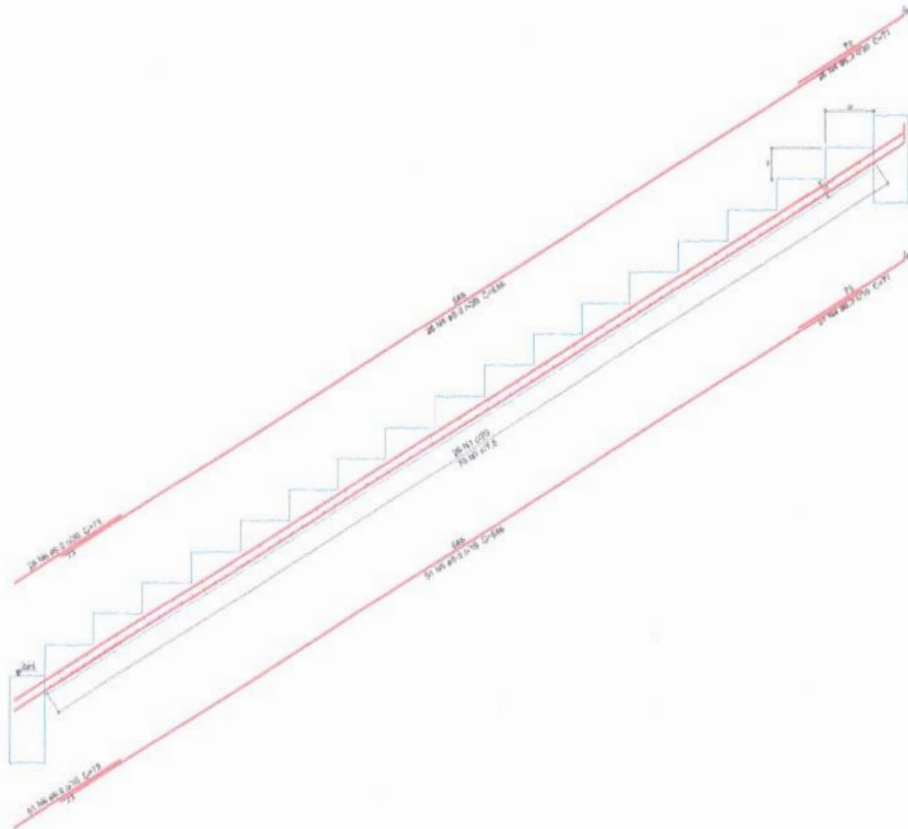
02/02

INDICADOS(A)

ENEP



Detalhamento positivo da placa P1  
Escala 1:50



Corte A-A (E2)  
Escala 1:50

### DETALHE ANCORAGEM DOS PILARES

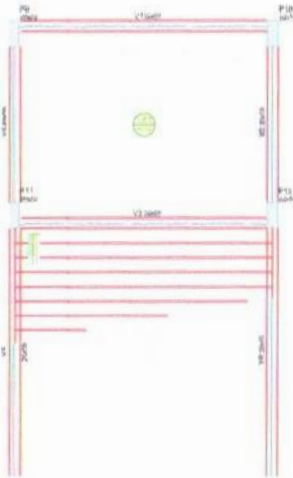
#### Relação do aço

ELBAMENTO	ACQ	N	DIAM	L	UNIT (cm)	C.TOTAL (m³)
UB1	CASO 1	1	5.0	50	531	15390
	CASO 2	2	6.3	16	535	9584
	CASO 3	3	6.3	28	402	11284
	CASO 4	4	6.3	77	77	5999
	CASO 5	5	6.3	77	545	49042
	CASO 6	6	6.3	77	79	5621
	CASO 7	7	6.3	76	529	40981

#### Resumo do aço

ACQ	DIAM	C.TOTAL (m)	PESS (kg)
CASO	6.3	1442.9	780.6
CASO	5.0	164	92.7
PESSO TOTAL			
CASO	6.3		780.6
CASO	5.0		92.7

Vol. de concreto total (C-20) = 6.81 m³  
Área de forma total = 81.8 m²



Forma do pavimento Pavimento 4  
Escala 1:50

ACQ	DIAM	C.TOTAL (m)	PESS (kg)
CASO	6.3	1442.9	780.6
CASO	5.0	164	92.7

ACQ	DIAM	C.TOTAL (m)	PESS (kg)
CASO	6.3	1442.9	780.6
CASO	5.0	164	92.7

ACQ	DIAM	C.TOTAL (m)	PESS (kg)
CASO	6.3	1442.9	780.6
CASO	5.0	164	92.7

ACQ	DIAM	C.TOTAL (m)	PESS (kg)
CASO	6.3	1442.9	780.6
CASO	5.0	164	92.7

ACQ	DIAM	C.TOTAL (m)	PESS (kg)
CASO	6.3	1442.9	780.6
CASO	5.0	164	92.7



PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 EXECUTIVO: \_\_\_\_\_  
 COPA/FUNTO: \_\_\_\_\_

### PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CRIAÇÃO DE APARTAMENTO DE ACESSO AO CASARÃO

CONTRATO: 054/2014

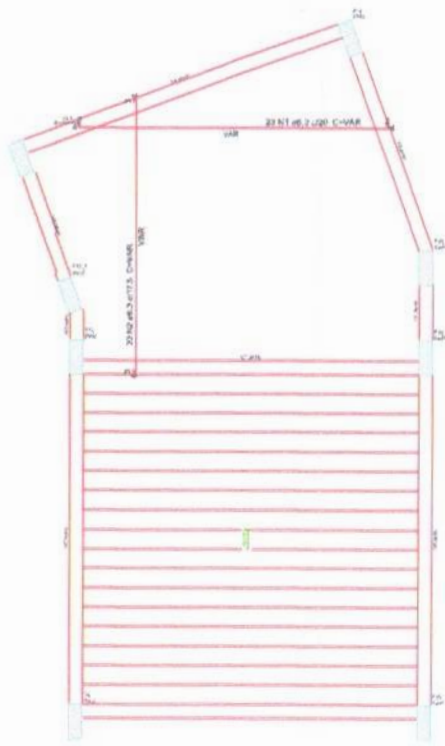
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

RESPONSÁVEL	RUBRICA	DISCIPLINA
DESIGNO		
CÓPIA		
VERO		

DATA: \_\_\_\_\_ REVISÃO: \_\_\_\_\_

PRANCHAS: 01/02

INDICADOS(A)



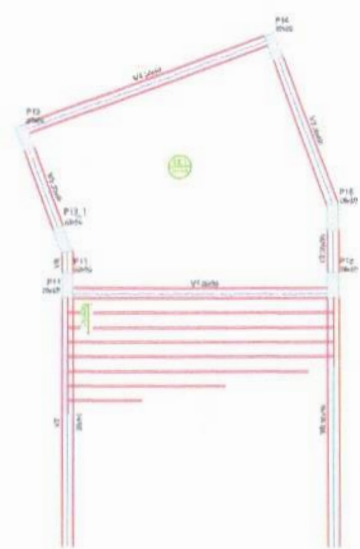
Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
LE1	CA50	1	8,3	23	VAR	VAR
	CA50	2	8,3	33	VAR	VAR
	CA50	3	8,3	5	95	475
	CA50	4	8,3	77	77	5920
	CA50	5	8,3	77	546	42042
	CA50	6	8,3	77	73	5621
	CA50	7	8,3	105	529	55640
	CA50	8	8,0	2	VAR	VAR
	CA50	9	8,0	3	VAR	VAR
	CA50	10	9,0	2	124	248

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8,3	1334,3	326,6
	8,0	6,7	2,6
PESO TOTAL			
CA50		329,1	

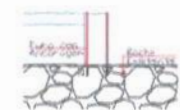
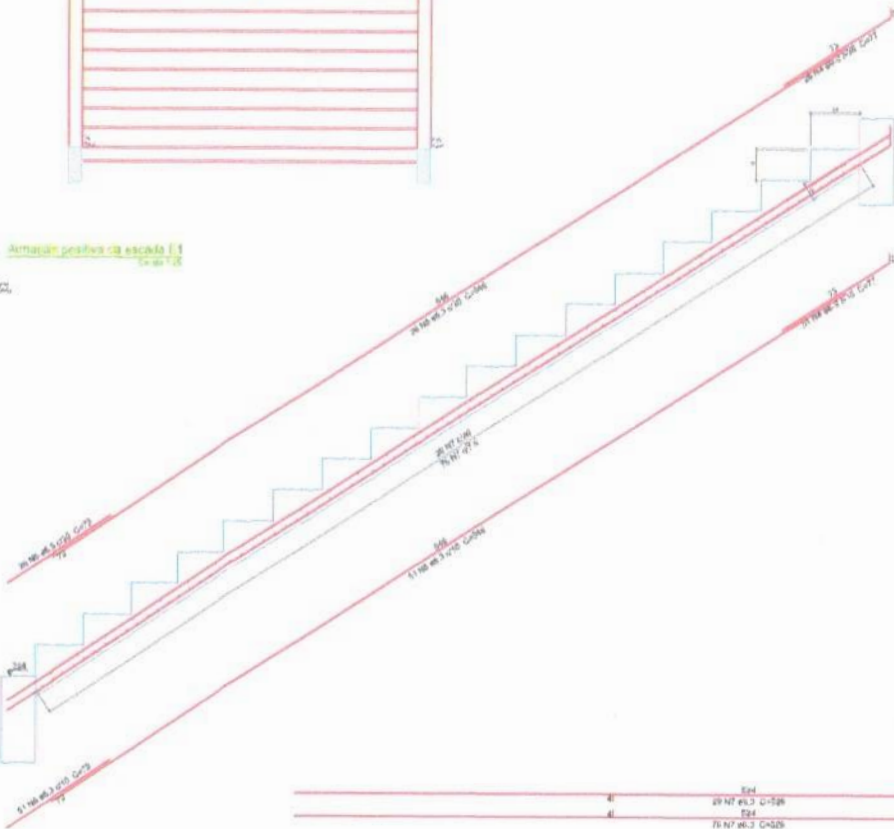
Vol. de concreto total (C-30) = 8,88 m³  
 Área de forma total = 83,34 m²



Forma do pavimento Pavimento 5  
 Escala 1:50

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	1,00	1,00
2	1	m²	1,00	1,00
3	1	m²	1,00	1,00
4	1	m²	1,00	1,00
5	1	m²	1,00	1,00
6	1	m²	1,00	1,00
7	1	m²	1,00	1,00
8	1	m²	1,00	1,00
9	1	m²	1,00	1,00
10	1	m²	1,00	1,00

Armadura positiva na escada 1:1  
 Escala 1:20



DETALHE  
 ANCORAGEM DOS PILARES



Carta A-A (LE2)  
 Escala 1:20

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 EXECUTIVO: \_\_\_\_\_  
 COORDENADOR: \_\_\_\_\_

**PROJETO ESTRUTURAL**

PROJETO: CONTRATO DE PROPOSTURA DE SERVIÇO DE PROJETO  
 CONTRATO: 08/01/2019  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA	REVISÃO
DREINHO		08/01/2019	
CDPA			
UMTO			

PRANCHAS: DREINHO/ESCALA

01/02 INDICADO(S)

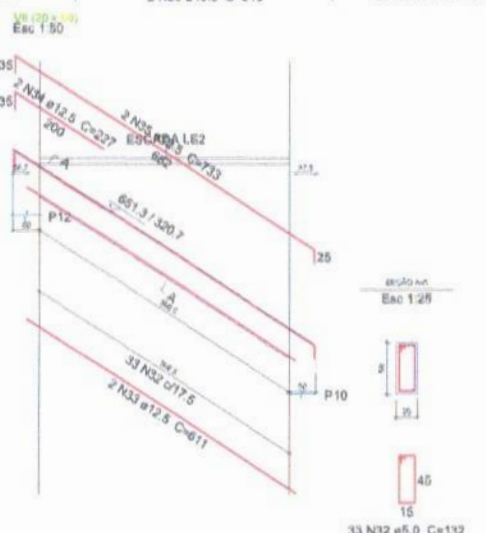
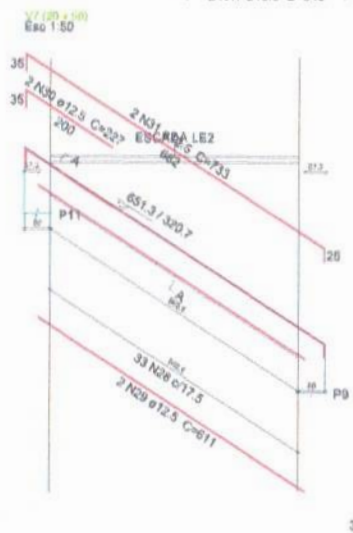
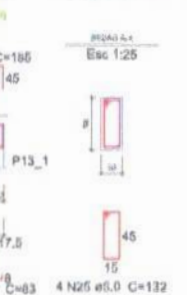
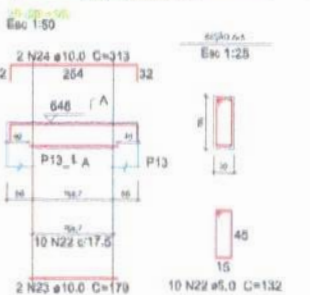
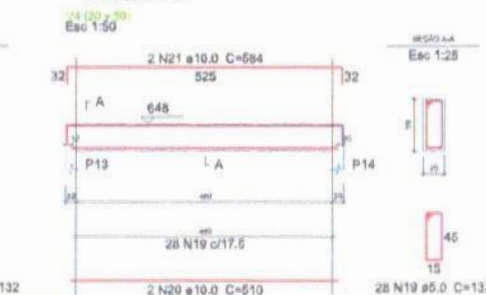
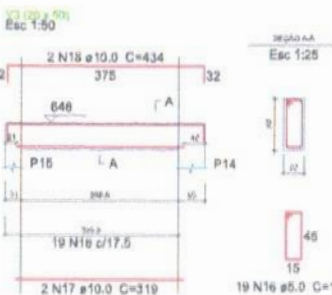
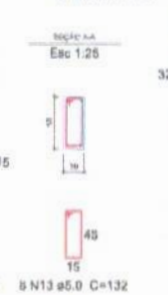
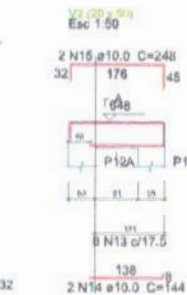
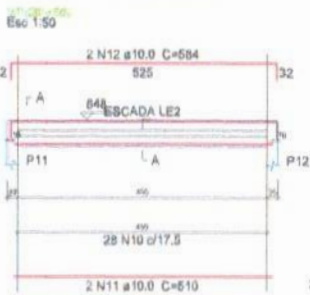
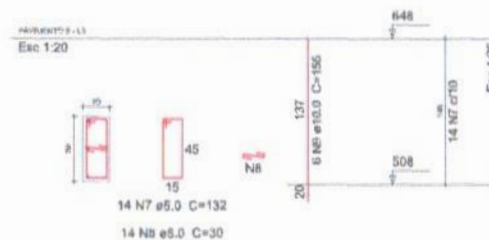
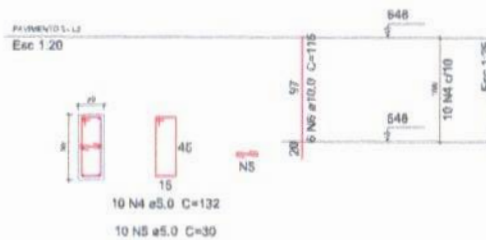
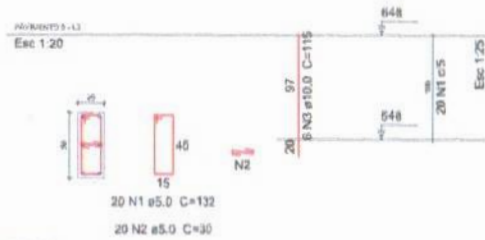
**ENEP**  
 Engenharia e Projeto



P10-P12

P13-P14

P15-P13\_1



Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
2xP11	CA60	1	5.0	40	132	5280
	CA60	2	5.0	40	30	1200
	CA50	3	10.0	12	115	1380
2xP13	CA60	4	5.0	20	132	2640
	CA60	5	5.0	20	30	600
	CA50	6	10.0	12	115	1380
2xP15	CA60	7	5.0	26	132	3696
	CA60	8	5.0	26	30	840
	CA50	9	10.0	12	155	1860
V1	CA60	10	5.0	28	132	3696
	CA50	11	10.0	2	510	1020
	CA50	12	10.0	2	584	1168
V2	CA60	13	5.0	8	132	1056
	CA50	14	10.0	2	144	288
	CA50	15	10.0	2	248	496
V3	CA60	16	5.0	19	132	2508
	CA50	17	10.0	2	319	638
	CA50	18	10.0	2	434	868
V4	CA60	19	5.0	28	132	3696
	CA50	20	10.0	2	510	1020
	CA50	21	10.0	2	584	1160
V5	CA60	22	5.0	10	132	1320
	CA50	23	10.0	2	179	358
	CA50	24	10.0	2	313	626
V6	CA60	25	5.0	4	132	528
	CA50	26	10.0	2	83	166
	CA60	27	10.0	2	185	370
V7	CA60	28	5.0	33	132	4356
	CA50	29	12.5	2	611	1222
	CA50	30	12.5	2	227	454
V8	CA50	31	12.5	2	733	1466
	CA60	32	5.0	33	132	4356
	CA50	33	12.5	2	611	1222
V9	CA50	34	12.5	2	227	454
	CA50	35	12.5	2	733	1466

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	128.1	79
CA50	12.5	62.9	60.5
CA60	5.0	397.8	55.1
<b>PESO TOTAL</b>			
CA50		139.5	
CA60		55.1	

Vol. de concreto total (C=30) = 3.83 m³  
 Area de forma total = 47.32 m²



**PROJETO ESTRUTURAL**

PROJETO: OBTENÇÃO DE PROPOSTURA DE AÇO DO CASABELO

CONTRATO: 0684/13

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBATA

RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA	REVISÃO
WSTO		02/02	

PRANCHAS: DRENO/ESCALA

INDICADO(A)

**ENEP**

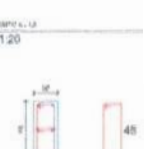
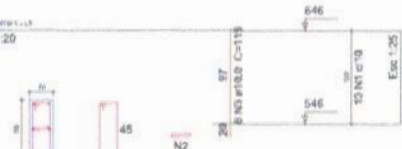


P16=P17

P18=P19

Esc 1:20

Esc 1:20

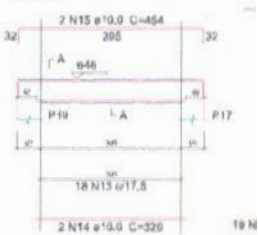
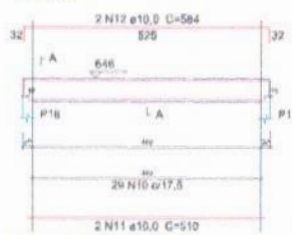


10 N1 e5.0 C=132  
10 N2 e6.0 C=30

7 N4 e6.0 C=132  
7 N5 e5.0 C=30

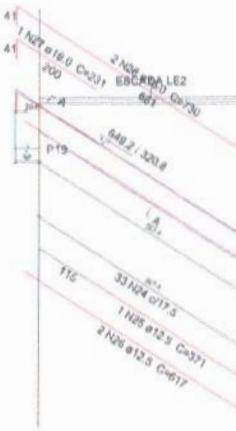
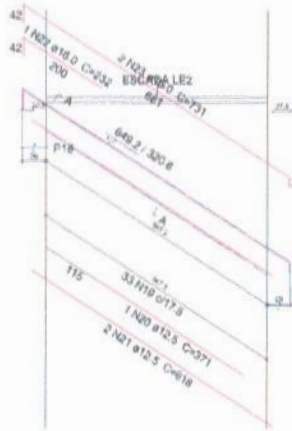
Esc 1:50

Esc 1:50

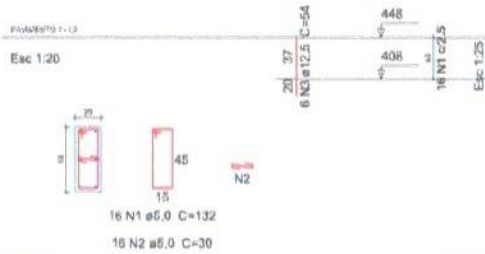


Esc 1:50

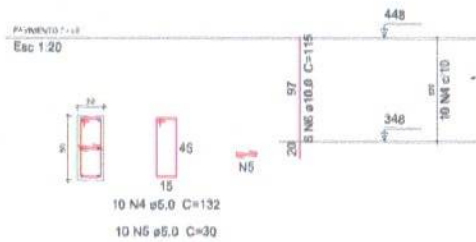
Esc 1:50



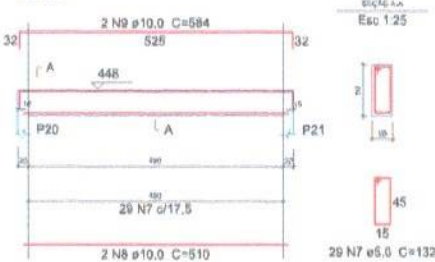
P20=P21



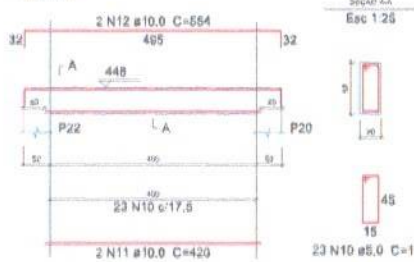
P22=P23



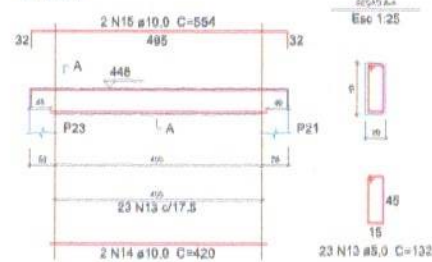
V1 (20 x 50)  
Esc 1:50



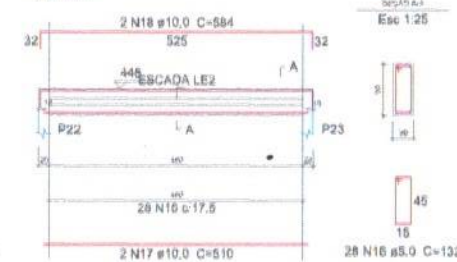
V2 (20 x 50)  
Esc 1:50



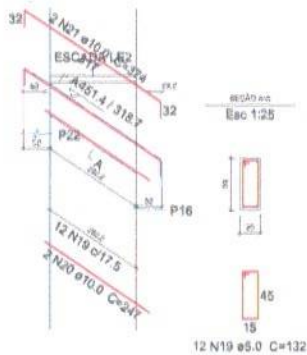
V3 (20 x 40)  
Esc 1:50



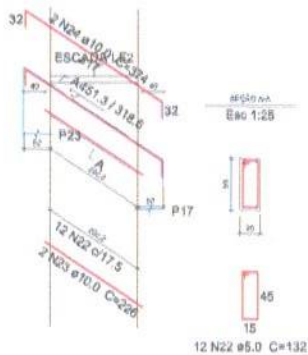
V4 (20 x 50)  
Esc 1:50



V5 (20 x 50)  
Esc 1:50



V6 (20 x 50)  
Esc 1:50



Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
2xP20	CA80	1	5.0	32	132	4224
	CA80	2	5.0	32	30	960
	CA80	3	12.5	12	54	648
2xP22	CA80	4	5.0	20	132	2640
	CA80	5	5.0	20	30	800
	CA50	6	10.0	12	115	1380
	CA80	7	5.0	20	132	3828
	CA50	8	10.0	2	510	1020
V1	CA80	9	10.0	2	584	1168
	CA80	10	5.0	23	132	3036
V2	CA80	11	10.0	2	420	840
	CA80	12	10.0	2	554	1108
	CA80	13	5.0	23	132	3036
V3	CA80	14	10.0	2	420	840
	CA80	15	10.0	2	584	1108
	CA80	16	5.0	28	132	3696
V4	CA50	17	10.0	2	510	1020
	CA80	18	10.0	2	584	1168
V5	CA80	19	5.0	12	132	1584
	CA50	20	10.0	2	347	494
	CA50	21	10.0	2	374	748
V6	CA80	22	5.0	12	132	1584
	CA80	23	10.0	2	226	452
	CA80	24	10.0	2	374	748

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA80	10.0	121	74.6
CA80	12.5	6.5	6.2
CA60	5.0	251.9	38.8
<b>PESO TOTAL</b>			
CA50	80.8	Vol. de concreto total (C-3D) = 2.88 m³	
CA60	38.8	Área de forma total = 35.07 m²	

PROPRIETÁRIO:  
 REPRESENTANTE:  
 CATEGORIA:

**PROJETO ESTRUTURAL**

PROJETO: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO PARA TRÁFICO DE VEÍCULOS

CONTRATO: 1004/14

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESPONSÁVEL:	RUBRICA:	DATA:	REVISÃO:
DESENHO:	REVISÃO:	DATA:	REVISÃO:
CÓPIA:		DATA:	REVISÃO:
VISTO:		DATA:	REVISÃO:

FRANCHA: DESENHO/ELECALA

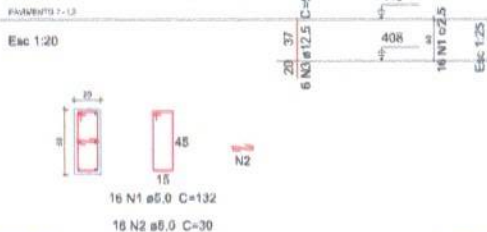
02/02

INDICADORIAS

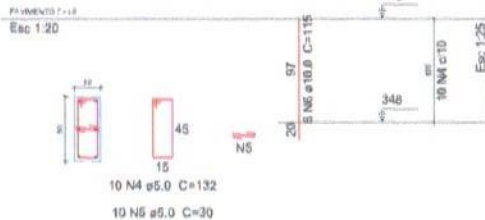
**ENEP**



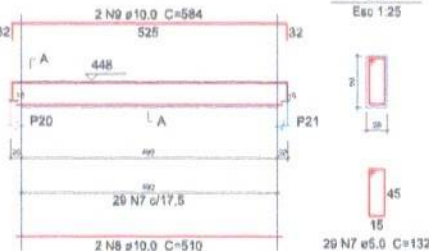
P20-F21



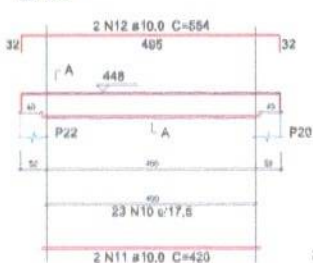
P22-F23



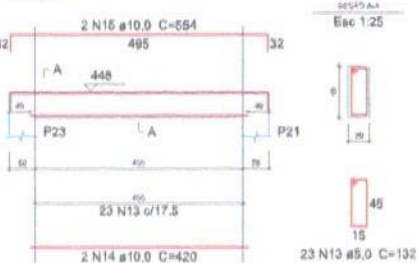
V1 (20 x 50)  
Esc 1:50



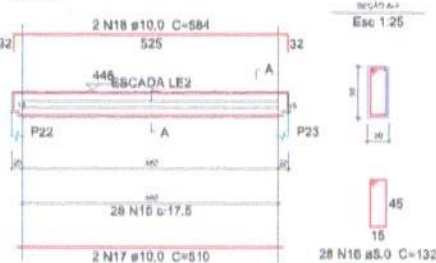
V2 (20 x 50)  
Esc 1:50



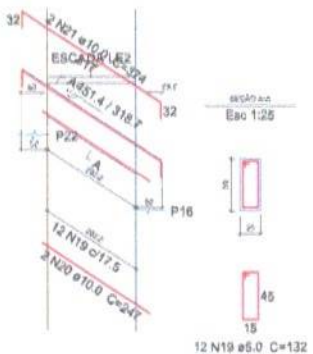
V3 (20 x 50)  
Esc 1:50



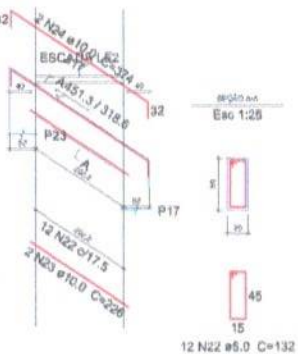
V4 (20 x 50)  
Esc 1:50



V5 (20 x 50)  
Esc 1:50



V6 (20 x 50)  
Esc 1:50



Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Ø	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
2xP20	CA60	1	5.0	32	132	4224
	CA60	2	5.0	32	30	960
	CA60	3	12.5	12	54	648
2xP22	CA60	4	5.0	20	132	2640
	CA60	5	5.0	20	30	600
	CA50	6	10.0	12	115	1380
V1	CA60	7	5.0	20	132	3828
	CA50	8	10.0	2	510	1020
	CA50	9	10.0	2	584	1168
V2	CA60	10	5.0	23	132	3036
	CA50	11	10.0	2	420	840
	CA50	12	10.0	2	554	1108
V3	CA60	13	5.0	23	132	3036
	CA50	14	10.0	2	420	840
	CA50	15	10.0	2	554	1108
V4	CA60	16	5.0	28	132	3696
	CA50	17	10.0	2	510	1020
	CA50	18	10.0	2	584	1168
V5	CA60	19	5.0	12	132	1584
	CA50	20	10.0	2	247	494
	CA50	21	10.0	2	374	748
V6	CA60	22	5.0	12	132	1584
	CA50	23	10.0	2	226	452
	CA50	24	10.0	2	374	748

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA60	10.0	121	74.6
CA60	12.5	6.5	6.2
CA60	5.0	251.9	38.8
PESO TOTAL			
CA50	80.8	Vol. de concreto total (C-30) = 2.88 m³	
CA60	38.8	Área de forma total = 35.07 m²	

PROPRIETÁRIO:  
SUBARRENDADO:  
CONSTRUTOR:

**PROJETO ESTRUTURAL**

PROJETO: SUBSTITUIÇÃO DE ESCADA EM TORNA DA ESCADA DO LUBRIFICANTE

CONTRATO: 2019/01

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

RESPONSÁVEL	RUBRICA	DESCRIÇÃO
DESENHO		PROJETO
COPIA		REVISÃO
VISTO		DATA

FRANQUIA: DESENHOS-SCALA

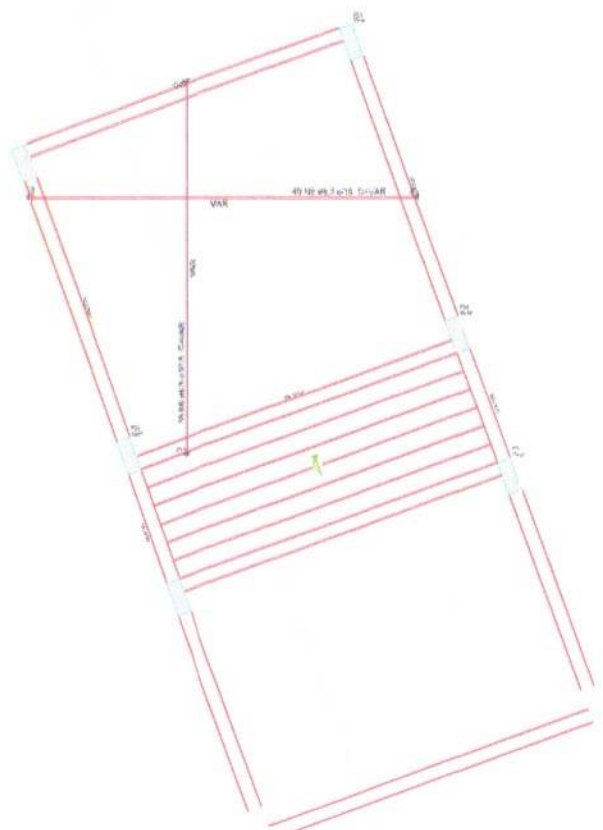
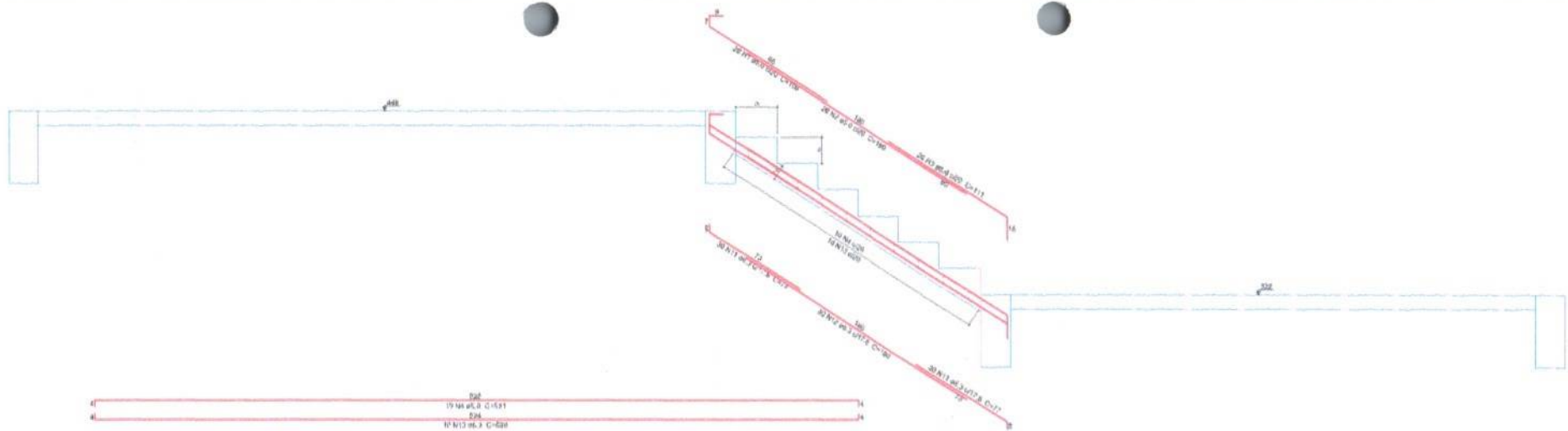
02/02

INDICADO(S)

**ENEP** CONSULTORIA







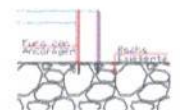
**Relação do aço**

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Q	USAT	C. TOTAL (kg)
LE1	CASO	1	5,0	30	100	2034
	CASO	2	5,0	30	100	4068
	CASO	3	5,0	30	111	3998
	CASO	4	5,0	30	131	3910
	CASO	5	6,3	40	VAR	VAR
	CASO	6	6,3	35	VAR	VAR
	CASO	7	6,3	4	VAR	VAR
	CASO	8	6,3	9	VAR	VAR
	CASO	9	6,3	9	VAR	VAR
	CASO	10	6,3	2	VAR	VAR
	CASO	11	6,3	60	77	4020
	CASO	12	6,3	80	100	5040
	CASO	13	6,3	10	520	5200
	CASO	14	8,0	2	VAR	VAR
	CASO	15	8,0	9	VAR	VAR
	CASO	16	8,0	9	VAR	VAR
	CASO	17	8,0	2	VAR	VAR

**Resumo do aço**

AÇO	USAM	C. TOTAL (kg)	PESO (kg)
CASO	9,3	863,8	142,8
CASO	9,9	13,9	5,4
PESO TOTAL:		167,7	148,2
CASO	100,0		
CASO	100,0		

Vol. de concreto total (C=30) = 6,37 m³  
 Área da forma total = 0,120 m²



**DETALHE ANCORAGEM DOS PILARES**



**Forma do pavimento Pavimento 7**  
Escala 1:50

ITEM	DESCR.	QUANT.	UNID.	VALOR
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
03	...	...	...	...
04	...	...	...	...
05	...	...	...	...

ITEM	DESCR.	QUANT.	UNID.	VALOR
06	...	...	...	...
07	...	...	...	...
08	...	...	...	...

ITEM	DESCR.	QUANT.	UNID.	VALOR
09	...	...	...	...
10	...	...	...	...

ITEM	DESCR.	QUANT.	UNID.	VALOR
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...

ITEM	DESCR.	QUANT.	UNID.	VALOR
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...



PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 ENCOMENDADO: \_\_\_\_\_  
 CONSULTOR: \_\_\_\_\_

**PROJETO ESTRUTURAL**

PROJETO: OBTENÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ACESSO AO CRUZEIRO  
 CONTRATO: 0000/02  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERTIMA

DESENHO	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA	REVISÃO
01/02	...	...	...	...

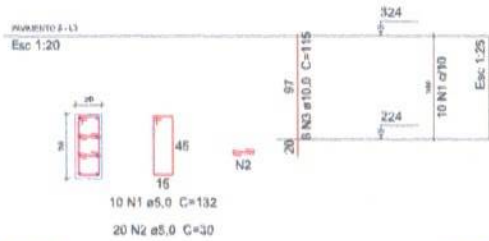
PRANCHAS: DESENHO/ESCALA

**01/02** INDICADOS(A)

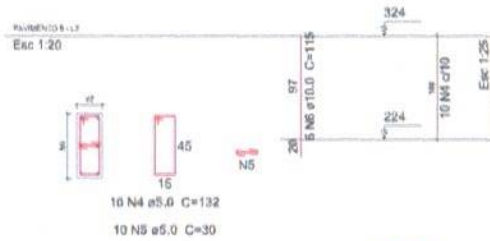
**ENEP**  
 CONSULTORIA E PROJETOS

Anotação positiva da escada E1  
Escala 1:5

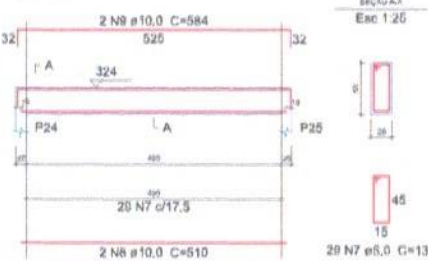
P14-P25



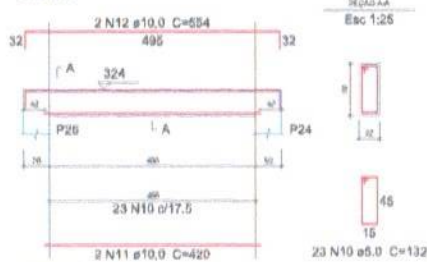
P26-P27



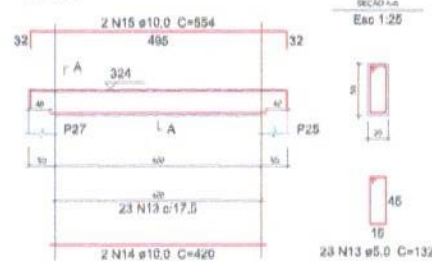
V1 (20 x 50)  
Esc 1:50



V2 (20 x 50)  
Esc 1:50



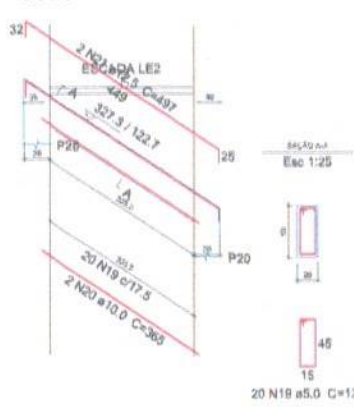
V3 (20 x 50)  
Esc 1:50



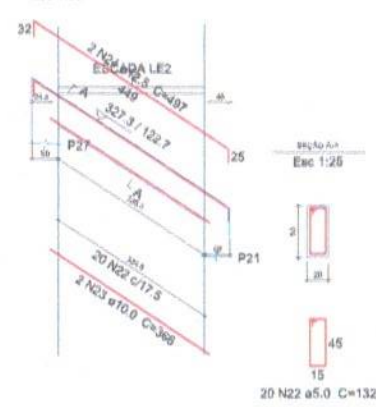
V4 (20 x 50)  
Esc 1:50



V5 (20 x 50)  
Esc 1:50



V6 (20 x 50)  
Esc 1:50



Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Ø	UNIT	C.TOTAL (cm)
2xP24	CA80	1	5.0	30	132	2640
	CA80	2	5.0	40	30	1200
	CA50	3	10.0	16	118	1640
2xP26	CA80	4	5.0	20	132	2640
	CA80	5	5.0	20	30	600
	CA50	8	10.0	12	115	1380
	CA80	7	5.0	20	132	3828
	CA50	8	10.0	2	516	1020
V1	CA80	9	10.0	2	584	1168
	CA80	10	5.0	23	132	3036
V2	CA50	11	10.0	2	420	840
	CA50	12	10.0	2	554	1108
V3	CA80	13	5.0	23	132	3036
	CA50	14	10.0	2	420	840
V4	CA50	15	10.0	2	554	1108
	CA80	16	5.0	29	132	3828
V5	CA50	17	10.0	2	510	1020
	CA50	18	10.0	2	584	1168
V6	CA80	19	5.0	20	132	2640
	CA50	20	10.0	2	365	730
V6	CA50	21	12.5	2	497	994
	CA80	22	5.0	20	132	2640
	CA80	23	10.0	2	366	732
	CA50	24	12.5	2	497	994

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	129.6	79.8
CA50	12.5	19.9	19.2
CA60	5.0	260.9	40.2
PESO TOTAL			
Vol. de concreto total (C-30) = 3.22 m³			
Área de forma total = 39.44 m²			

PROPRIETÁRIO:  
ENGENHEIRO:  
CONSTRUTOR:

**PROJETO ESTRUTURAL**

PROJETO: OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A OCEANO

CONTRATO: 18047-14

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA	REVISÃO
		18.02.2017	

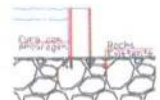
PRANCHAS: DESENHO/ENG. CALA

02/02

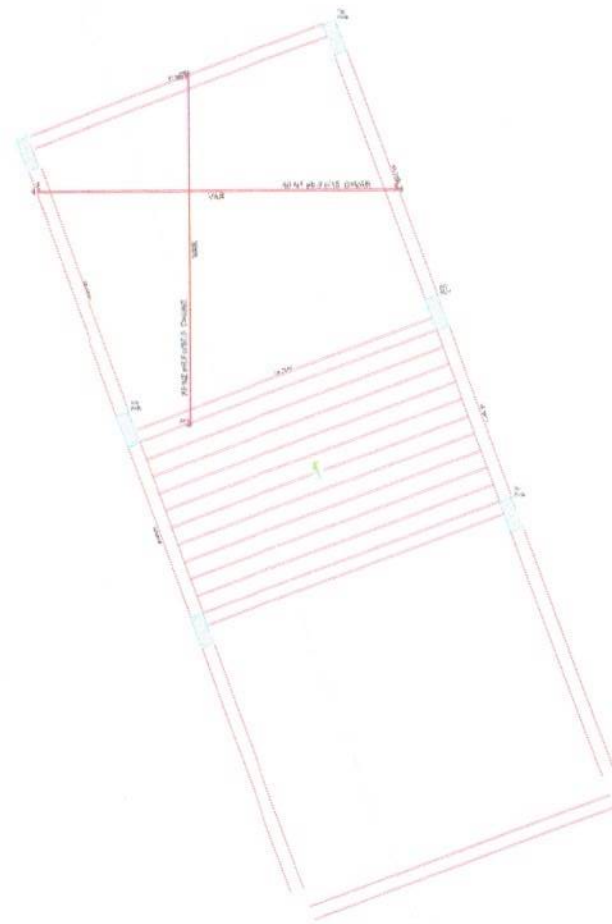
INDICADOSIAS

**ENEP**





DETALHE ANCORAGEM DOS PILARES



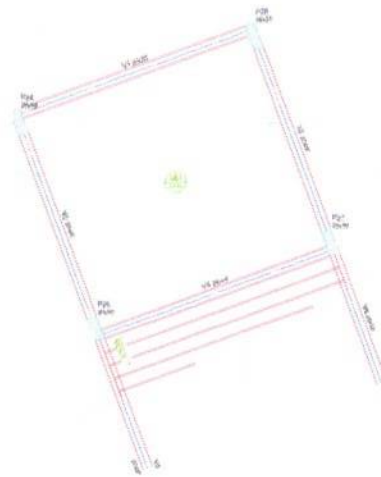
Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Q	UNIT	G.TOTAL	VAR
					(mm)	(mm)	
LAJ1	CA50	1	8.3	40	VAR	VAR	VAR
	CA50	2	8.3	26	VAR	VAR	VAR
	CA50	3	8.3	4	VAR	VAR	VAR
	CA50	4	8.3	8	VAR	VAR	VAR
	CA50	5	8.3	5	VAR	VAR	VAR
	CA50	6	8.3	194	77	2039	
	CA50	7	8.3	52	313	18278	
	CA50	8	8.3	17	129	3863	
	CA50	9	8.0	2	VAR	VAR	VAR
	CA50	10	8.0	5	VAR	VAR	VAR
	CA50	11	8.0	5	VAR	VAR	VAR
	CA50	12	8.0	2	VAR	VAR	VAR

Resumo do aço

AÇO	DIAM	G.TOTAL	PESO
		(mm)	(kg)
CA50	8.3	761.8	186.4
	8.0	13.4	8.3
CA50	181.2		

Vol. de concreto total (C-30) = 7.63 m<sup>3</sup>  
 Área de forma total = 71.39 m<sup>2</sup>



Forma do pavimento Pavimento 8  
Escala 1:50

REV	DATA	FEITO POR	REVISÃO
01	20/08/2014	...	...
02	20/08/2014	...	...
03	20/08/2014	...	...
04	20/08/2014	...	...
05	20/08/2014	...	...

REV	DATA	FEITO POR	REVISÃO
01	20/08/2014	...	...
02	20/08/2014	...	...

REV	DATA	FEITO POR	REVISÃO
01	20/08/2014	...	...

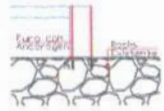
REV	DATA	FEITO POR	REVISÃO
01	20/08/2014	...	...
02	20/08/2014	...	...

REV	DATA	FEITO POR	REVISÃO
01	20/08/2014	...	...



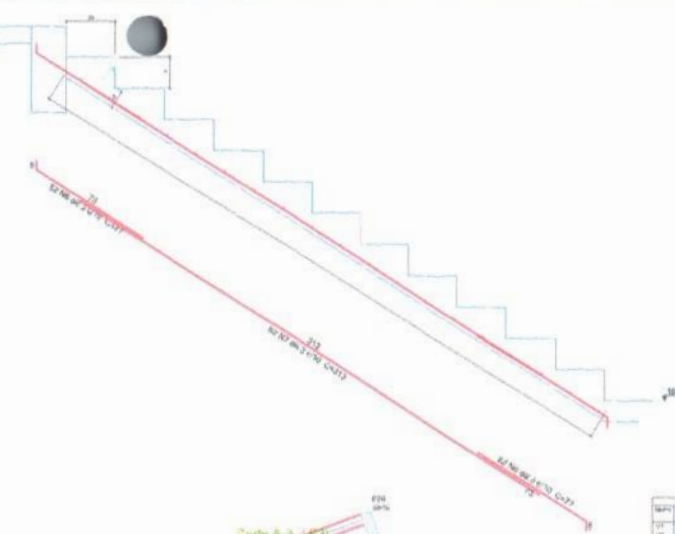
PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
 CATEGORIA: \_\_\_\_\_

PROJETO ESTRUTURAL			
PROJETO:	CONTROLE DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRÉDITO		
CONTRATO:	10046/14		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO		
RESPONSÁVEL:	RUBRICA	AUTORIZADO	
DESENHADO:	DATA	REVISÃO	
CÓPIA:	DATA	REVISÃO	
VISTO:	DATA	REVISÃO	
FRANCHA:	DESENHO ESCALA	INDICADOR(S)	
01/02		ENEP	



DETALHE ANCORAGEM DOS PILARES

17m de 3.00m



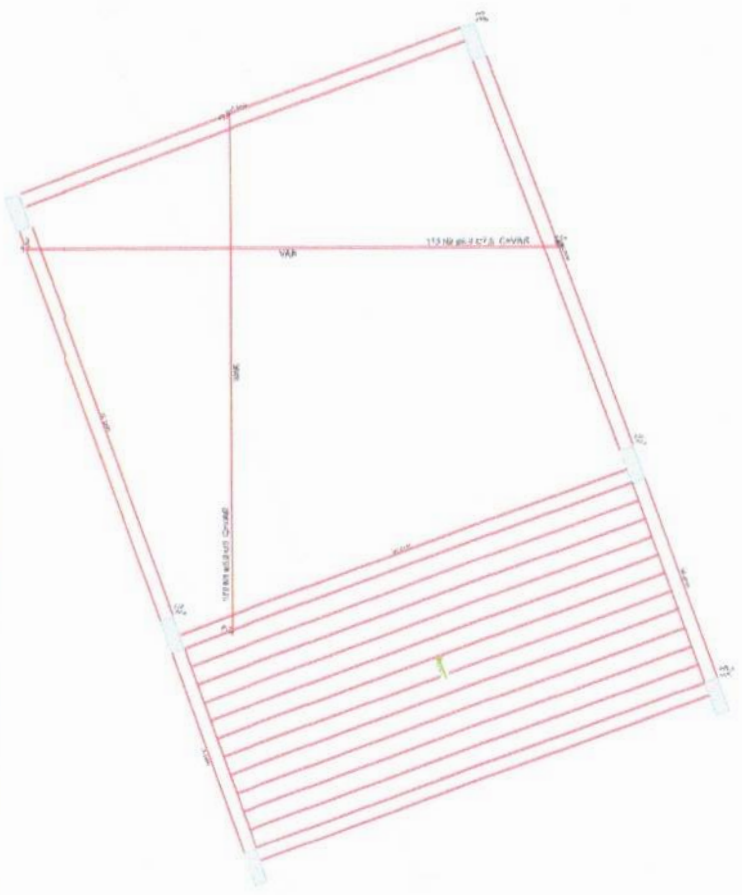
Relação do aço

ELEMENTO	CAÇO	N	DIAM	Ø	UMT (cm)	C TOTAL (kg)
LBI	CAÇO 1	2,0	17,0	VAR	VAR	VAR
	CAÇO 2	6,3	11,9	VAR	VAR	VAR
	CAÇO 3	10,0	2	VAR	VAR	VAR
	CAÇO 4	10,0	10	VAR	VAR	VAR
	CAÇO 5	10,0	2	VAR	VAR	VAR
	CAÇO 6	10,0	10	VAR	VAR	VAR
	CAÇO 7	10,0	10	VAR	VAR	VAR
	CAÇO 8	10,0	2	VAR	VAR	VAR

Resumo do aço

CAÇO	DIAM	C TOTAL (kg)	PERC (%)
CAÇO 1	17,0	601,4	278,7
CAÇO 2	11,9	102,1	42,8
CAÇO 3	10,0	1275,6	129,7
<b>TOTAL</b>			
CAÇO		278,6	
CAÇO		192,7	

Vol. de concreto total (C-30) = 8,12 m³  
 Área do fôrma total = 21,28 m²



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	1	m³	21,28
2	1	m²	21,28
3	1	m	21,28
4	1	m	21,28
5	1	m	21,28

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	1	m³	21,28
2	1	m²	21,28
3	1	m	21,28
4	1	m	21,28
5	1	m	21,28

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	1	m³	21,28
2	1	m²	21,28
3	1	m	21,28
4	1	m	21,28
5	1	m	21,28

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	1	m³	21,28
2	1	m²	21,28
3	1	m	21,28
4	1	m	21,28
5	1	m	21,28

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	1	m³	21,28
2	1	m²	21,28
3	1	m	21,28
4	1	m	21,28
5	1	m	21,28

Forma do pavimento Pavimento 9  
Escala 1:50

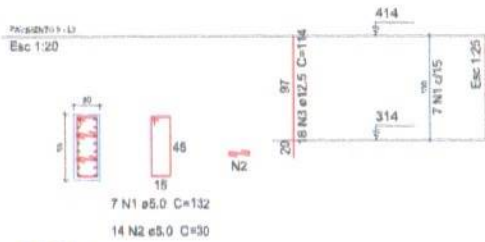
PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 ENGENHEIRO: \_\_\_\_\_  
 CÓDIGO: \_\_\_\_\_



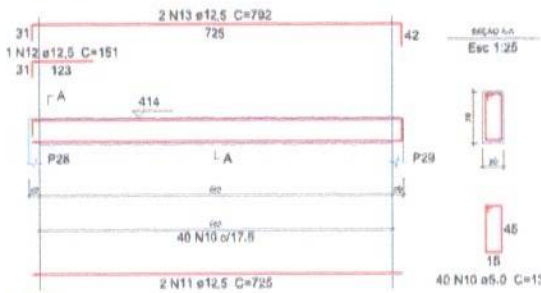
PROJETO ESTRUTURAL			
PROJETO: OBTENÇÃO DE BIPARTIMENTURA DE ACCORDO AO CRÉDITO			
CONTRATO: 0004/04			
CÓPIA (TARE): PAVIMENTO MUNICIPAL DE TUBARÃO			
RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA	REVISÃO
CPA		02/02/2019	01/02
PRANCHAS	DRS-01/ESCALA		
INDICADOR(S)			

Armação de pilares de eixo E1

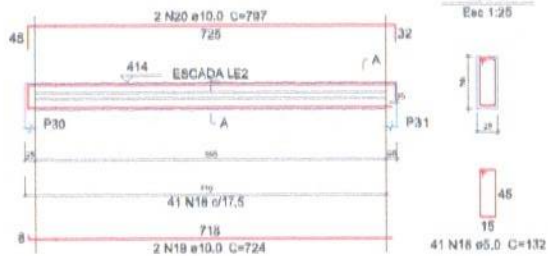
P04



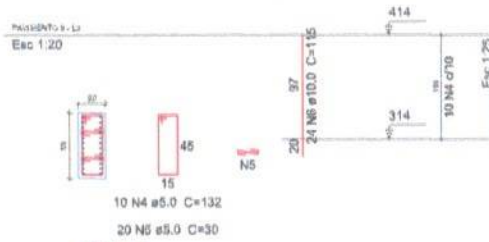
Esc 1:50



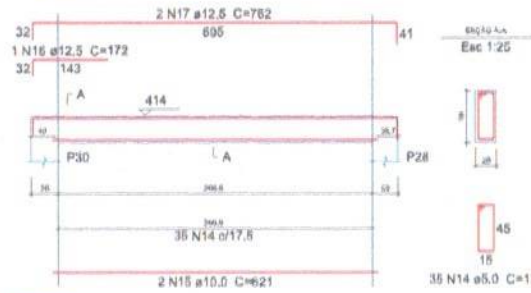
Esc 1:50



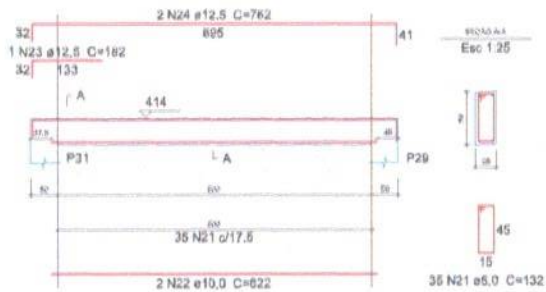
P05



Esc 1:50

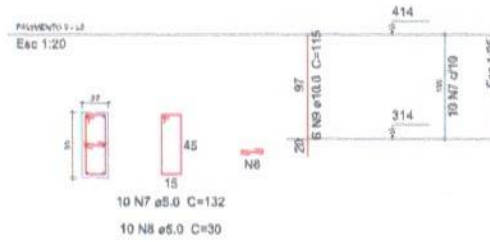


Esc 1:50



Esc 1:50

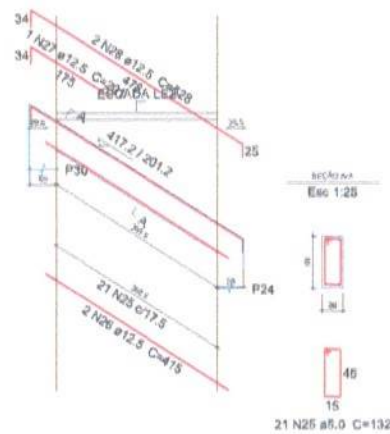
P06/P07



Esc 1:50



Esc 1:50



Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
P28	CA60	1	5.0	7	132	924
	CA60	2	5.0	14	30	420
	CA50	3	12.5	16	114	1824
P29	CA60	4	5.0	10	132	1320
	CA60	5	5.0	20	30	800
	CA50	6	10.0	24	115	2760
2xP30	CA60	7	5.0	20	132	2640
	CA60	8	5.0	20	30	800
	CA50	9	10.0	12	115	1380
V1	CA60	10	5.0	40	132	5280
	CA50	11	12.5	2	725	1450
	CA50	12	12.5	1	151	151
V2	CA50	13	12.5	2	792	1584
	CA60	14	5.0	35	132	4620
	CA50	15	10.0	2	621	1242
V3	CA50	16	12.5	1	172	172
	CA50	17	12.5	2	762	1524
	CA60	18	5.0	41	132	5412
V4	CA50	19	10.0	2	724	1448
	CA50	20	10.0	2	797	1594
	CA60	21	5.0	35	132	4620
V5	CA50	22	10.0	2	622	1244
	CA50	23	12.5	1	162	162
	CA50	24	12.5	2	762	1524
	CA60	25	5.0	21	132	2772
	CA50	26	12.5	2	415	830
	CA50	27	12.5	1	201	201
	CA50	28	12.5	2	528	1056

Resumo do aço

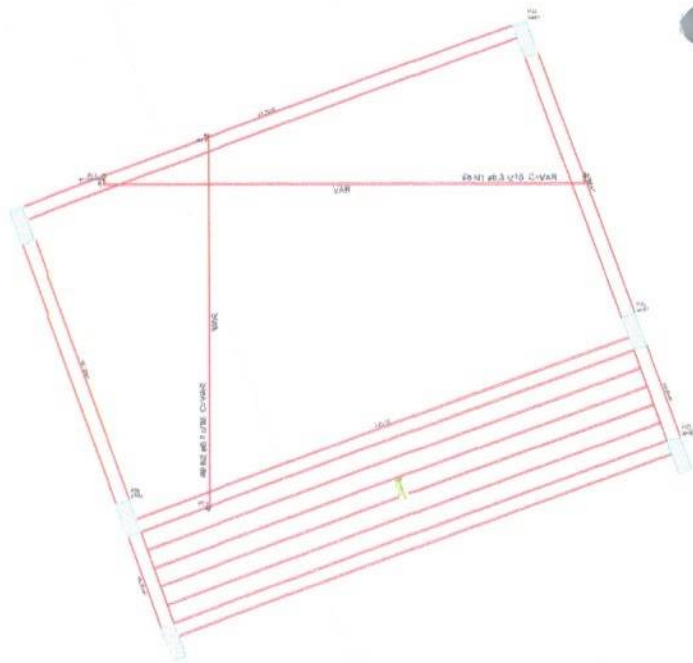
AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	96.7	59.6
CA50	12.5	104.8	100.9
CA60	5.0	292.1	45
<b>PESO TOTAL</b>			
CA50		180.5	
CA60		45	

Vol. de concreto total (C=30) = 3,67 m³  
Área de forma total = 44,82 m²

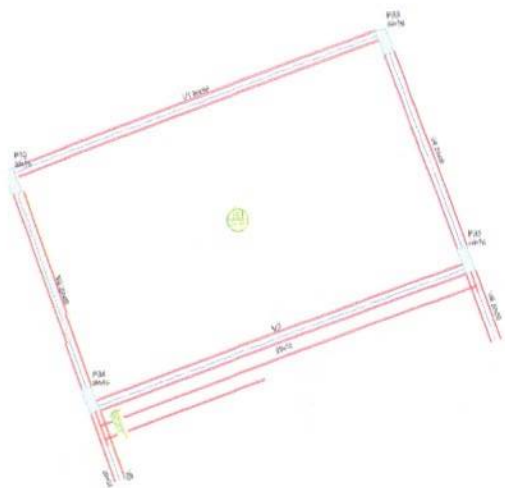
PROJETISTA:  
EXECUTOR:  
CONSTRUTOR:

PROJETO ESTRUTURAL			
PROJETO:	CONTINUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO		
CONTRATO:	06/04/14		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÓ		
RESPONSÁVEL:	RUBRICA:	CRISC/SINOP	
DESENHO:	DATA:		REVISÃO:
CÓPIA:			
JUSTO:			
PRANCHAS:	DESENHO/ESCALA		
02/02		INDICADOS(A)	





Armação positiva de escada E1  
Escala 1:25



Forma do pavimento Pavimento 10  
Escala 1:50

Item	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
01	1	100x100x10	m <sup>2</sup>	200
02	1	100x100x10	m <sup>2</sup>	200
03	1	100x100x10	m <sup>2</sup>	200
04	1	100x100x10	m <sup>2</sup>	200
05	1	100x100x10	m <sup>2</sup>	200
06	1	100x100x10	m <sup>2</sup>	200

Item	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
07	1	100x100x10	m <sup>2</sup>	200
08	1	100x100x10	m <sup>2</sup>	200

Item	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
09	1	100x100x10	m <sup>2</sup>	200

Item	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
10	1	100x100x10	m <sup>2</sup>	200
11	1	100x100x10	m <sup>2</sup>	200
12	1	100x100x10	m <sup>2</sup>	200
13	1	100x100x10	m <sup>2</sup>	200

Item	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
14	1	100x100x10	m <sup>2</sup>	200
15	1	100x100x10	m <sup>2</sup>	200

Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Q	UNID	G.TOTAL
					mm	(kg)
LB1	CA50	1	6,3	88	VAR	VAR
	CA50	2	6,3	88	VAR	VAR
	CA50	3	8,0	8	VAR	VAR
	CA50	4	8,0	7	VAR	VAR
	CA50	5	8,0	8	VAR	VAR
	CA50	6	8,0	2	VAR	VAR
	CA50	7	8,0	8	VAR	VAR
	CA50	8	8,0	8	VAR	VAR
	CA50	9	8,0	8	VAR	VAR

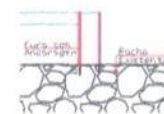
Resumo do aço

AÇO	DIAM	G.TOTAL	PESO
		mm	(kg)
CA50	6,3	846,2	220,1
	8,0	42,4	16,7
PESO TOTAL			
CA50	246,8		

Vol. de concreto total (G-30) = 7,01 m<sup>3</sup>  
Área de forma total = 70,11 m<sup>2</sup>



Corte A-A (LE2)  
Escala 1:5



DETALHE ANCORAGEM DOS PILARES



PROF. CARO:  
 ENG. CARO:  
 GEOM. CARO:

PROJETO ESTRUTURAL			
PROJETO:	CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE AÇO E CONCRETO		
CONTRATO:	10440/14		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA		
DESENHO:	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA
CÓPIA:			REVISÃO:
VISTO:			08/02/17
PRANCHA:	DESENHO/ESCALA		
01/02	INDICADORIAS		

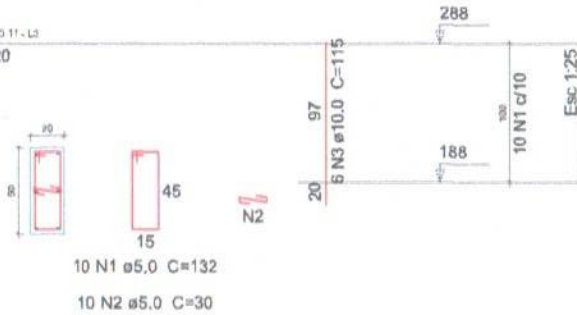




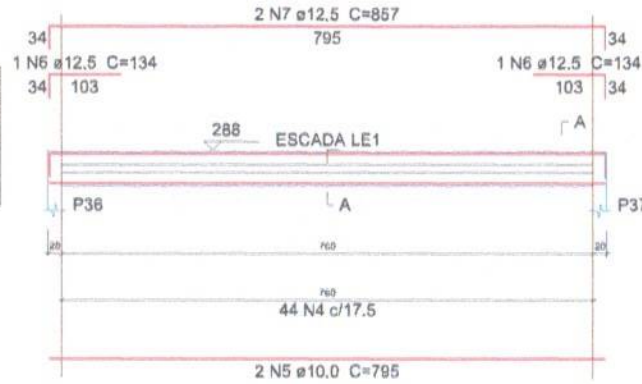


P36=P37

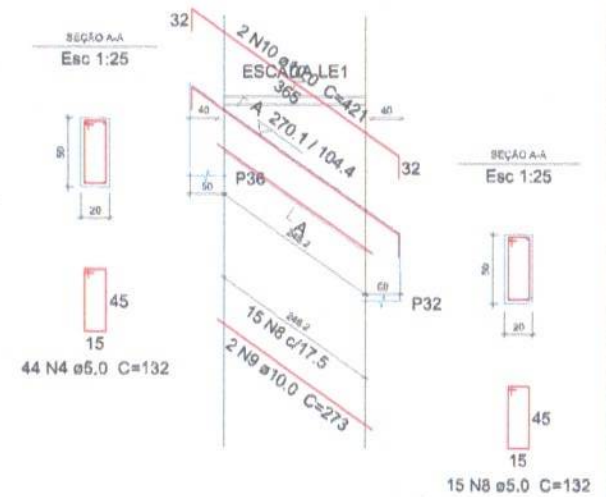
PAVIMENTO 11 - L1  
Esc 1:20



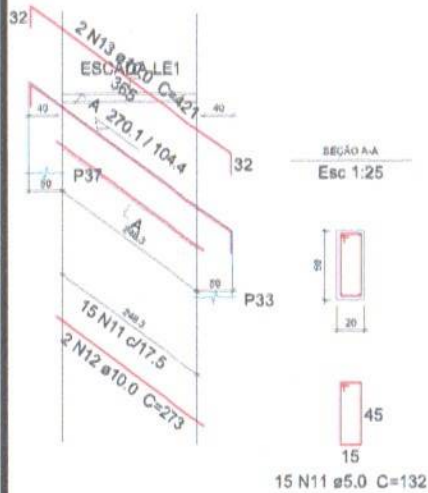
V1 (20 x 50)  
Esc 1:50



V2 (20 x 50)  
Esc 1:50



V3 (20 x 50)  
Esc 1:50



### Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
2xP36	CA60	1	5.0	20	132	2640
	CA60	2	5.0	20	30	600
	CA50	3	10.0	12	115	1380
V1	CA60	4	5.0	44	132	5808
	CA50	5	10.0	2	795	1590
	CA50	6	12.5	2	134	268
	CA50	7	12.5	2	857	1714
V2	CA60	8	5.0	15	132	1980
	CA50	9	10.0	2	273	546
	CA50	10	10.0	2	421	842
V3	CA60	11	5.0	15	132	1980
	CA50	12	10.0	2	273	546
	CA50	13	10.0	2	421	842

### Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	57.5	35.4
CA50	12.5	19.9	19.1
CA60	5.0	130.1	20
<b>PESO TOTAL</b>			
CA50		54.5	
CA60		20	

Vol. de concreto total (C-30) = 1.6 m³  
Área de forma total = 19.65 m²



PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO: \_\_\_\_\_  
CONSTRUTOR: \_\_\_\_\_



## PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO  
CONTRATO: 1056401-04  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

DESENHO	RESPONSÁVEL	RUBRICA	ÁREA DO TÍTULO
CÓPIA	DATA:	REVISÃO:	
VISTO	ABR. DE 2019		
PRANCHA	DESENHO/ESCALA		

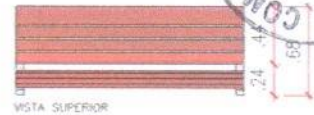
02/02

INDICADOS(A/S)

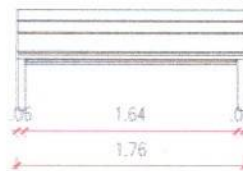
SNEP  
ENGENHARIA



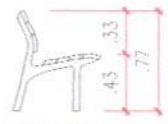
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
SEM ESCALA



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL

DETALHE: BANCO DE MADEIRA  
ESCALA: 1/20

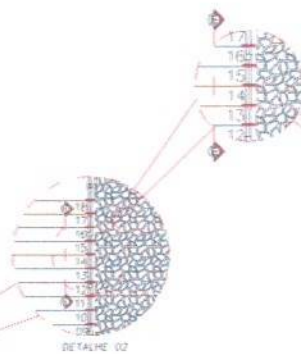
RESUMO DA ESCADA DE ACESSO

- 137 Espelhos de 18cm
  - 126 Pisos de 28cm
  - 11 Patamares com Largura Variável
- (Conforme maço projeto arquitetônico)



LEGENDA DE PISO		
Código	Tipo	Quant
[Pattern]	MODELO ENTREFILO	-
[Pattern]	BRICK PAVIMENTO INTERIUM CSP - Cera FORMATO - Retângulo	98,00 m²
[Pattern]	MODELO ANTERIORES FORMATO - 18 x 18 cm	16,50 m²

LEGENDA MOBILIÁRIO		
Item	Tipo	Quant
[Symbol]	Lições (conjunto de Quatro)	01 UNID
[Symbol]	Poste 10 x 10m	01 UNID
[Symbol]	Guarda corpo em Aço	021,00 m
[Symbol]	Sinalização Tall Alente Embaralhada	2,00 m²
[Symbol]	Bancos geralmente de madeira	06 UNID



DETALHE 02



DETALHE 03



CORTE EE

PROJECTISTA:  
EXECUTORA:  
CONSTRUTORA:

PROJETO ARQUITETÔNICO			
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO			
LICITANTE: <b>GRUPO S</b>			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASIMA			
DESENHO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA
COPIA	01/06	01/06/2018	01/06/2018
REVISO	02/06/2018	02/06/2018	02/06/2018
BRANCHA	DESENHO-ESCALA		
01/06		ENGENHARIAS	

PLANTA BAIXA :  
ESCALA: 1/20





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB, CNPJ 08.883.951/0001-68  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



# **PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA**

**CONVÊNIO Nº:** 1056401-34

**OBJETO:** *Construção de infraestrutura de acesso ao cruzeiro*

**OBJETO DO CETEF:** *Contratação de empresa especializada para execução da conclusão de obra de construção da infraestrutura do acesso ao Cruzeiro no município de Teixeira, visando atender ao CR.NR n. 1056401-34, conforme especificação do edital e seus anexos.*

**MUNICÍPIO:** Teixeira - PB

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Teixeira-PB

## 01 – Considerações gerais

A obra compreende a Construção do acesso ao cruzeiro, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Teixeira.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo das Especificações Técnicas. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

*Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela CEF.*

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interferiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra. Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- a – Às cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b – os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c – em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;

d- Os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- a. Sanitários para operários;
- b. Tanques para água da construção;
- c. Equipamentos mecânicos;
- d. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
  
- e. Instalação de água potável;
- f. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- g. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- h. Instalação elétrica para a obra;
- i. Almoxarifado;
- j. Alojamento para operários.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

## **02 - DISPOSITIVOS PRELIMINARES**

**0.1.** A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

**0.2.** Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

**0.3.** No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho” “(NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos)”.

### **3.0-DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1 DO QUE SE TRATA A OBRA**

A obra trata da conclusão da construção do acesso ao cruzeiro existente no município de Teixeira, localizado no alto de uma pedra, ao final da Rua Odilon Nestor. A obra visa dar condições dos cidadãos obterem acesso ao topo da pedra, onde é possível ter uma vista superior do município e região, dando aos cidadãos uma bela vista a ser contemplada e fortalecendo o turismo, inclusive religioso, visto que no local encontra-se uma imagem religiosa (cruzeiro).

A obra do acesso ao cruzeiro é composta por três partes, sendo a primeira: a escadaria de acesso ao topo da pedra e o acabamento e revestimento de alguns patamares; a segunda: a pavimentação em intertravado na base da pedra; e a terceira: a urbanização, cuja compreende os acessórios e a iluminação.

Para se iniciar a obra, deverá primeiramente ser feita a escavação mecânica de partes da pedra, conforme mostrado no projeto, para que seja possível construir a escadaria. A escavação será feita com auxílio de martetele rompedor de ar comprimido, sem uso de explosivos.

Após os cortes especificados na pedra, deverá ser feita a montagem das fôrmas para a escadaria. Os degraus que formam a escadaria deverão ser em concreto simples  $f_{ck} = 15$  Mpa, traço 1:3,4:3,5 (Cimento/ Areia Média/ Brita 1), preparado em betoneira, e lançado com uso de bomba, adensado e acabado.

A lateral da escadaria que se encontra com a rocha natural ficará vedada por si só, visto que esta será construído encontrando-se com a rocha, enquanto a lateral livre não precisará ser vedada na sua parte de baixo, uma vez que a altura da pedra inviabiliza o acesso por parte de qualquer pessoa ou animal à área inferior da escadaria.

A fixação da escadaria se dará pela ancoragem de seus pilares diretamente na rocha (está servindo como fundação) com a utilização de resina epóxi bicomponente tixotrópica. Conforme detalhe de ancoragem no projeto estrutural, e de acordo com manuais de

fabricantes da resina, os furos deverão estar limpos com jato de ar ou água, eliminando qualquer partícula solta e o furo deverá ter diâmetro-padrão acima do diâmetro da barra utilizada. Portanto, deverão ser executados furos nos locais das barras do pilar com diâmetro de 20 mm e profundidade de 20 cm (recomendado 10 vezes o diâmetro do furo). Cada furo deverá receber uma quantidade aproximada de 42g da resina e, então, a barra deve ser colocada para sua ancoragem.

O acabamento da escadaria será em piso cimentado, traço 1:3 (cimento/ areia) com acabamento liso, na espessura de 2 cm. Nos três patamares superiores deverá ser revestido o piso com porcelanato antiderrapante. No início e final da escadaria, existirá piso tátil de alerta, bem como em cada degrau orientando o deficiente visual sobre a existência do guarda-corpo.

Na base da pedra, deverá ser executado um trecho em pavimento intertravado, de forma que melhore o acesso à escadaria e a torne mais confortável.

Por fim, os serviços de iluminação (instalações elétricas) serão executados compreendendo postes cônicos em concreto, altura de 6,00 m. Além disso, os acessórios para urbanização deverão ser instalados.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **- DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir. - Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.
- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários necessários ao bom andamento da obra.
- Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definida da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer pôr negligência.
- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.

- Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.
- Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc, serão relacionadas e com o visto da fiscalização encaminhada ao almoxarifado, com o transporte por conta da contratada.

### **LOCAÇÃO E DEMARCAÇÃO DA OBRA**

- A locação da obra é de responsabilidade do construtor, a qual deverá obedecer rigorosamente às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira.
- Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgar oportunas.
- Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

### **ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

- Os projetos deverão ser apresentados com os respectivos registros do CREA e ART's dos responsáveis, aprovados pelos órgãos concessivos dos respectivos serviços e acompanhados das planilhas de quantitativos, especificações técnicas e memória descritiva de cálculo.

### **LICENÇAS E TAXAS**

- No canteiro ou em local determinado pela fiscalização, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pela CEF, caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a colocação de outras placas em pontos estratégicos, que sirvam de referencial.

### **INSTALAÇÃO DA OBRA**

- Deverá ser feita pela firma contratada todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra como: ligação d'água, energia elétrica, barracão para fiscalização e administração dotados de W.C, almoxarife, etc., de maneira a atender as necessidades da obra e facilitar a execução dos serviços.



- Cabe ao construtor fornecer toda ferramenta, maquinário e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

## 1.0 PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação em intertravado deverá ser formada por bloquetes pigmentados na cor cinza.

Dimensões (Largura x Comprimento x Espessura): 10 x 20 x 6 cm; Material: Concreto; Cor: Cinza Escuro.



**Figura 1.** Bloquete de concreto

## 2.0 ACABAMENTO

Para os patamares que receberão revestimento, este deverá ser em porcelanato antiderrapante.

Dimensões: 50 x 50 cm;

Material: Porcelanato;

Cor: Marrom/ Bege, ou similar;

Estampa: Pedra;

Textura: Áspero/ Antiderrapante;

Espaçamento: 1mm;



**Figura 2.** Porcelanato

### 3.0 URBANIZAÇÃO (ACESSÓRIOS)

As lixeiras deverão estar em conjunto de quatro, conforme indicado em projeto.

Suporte: Poste;

Capacidade: 50 litros;

Material do cesto e tampa: Polietileno de alta densidade com proteção UV; Material do suporte: Aço carbono 1020 galvanizado (chumbado); Cores: Verde, azul, vermelho e amarelo.



**Figura 3.** Lixeira

Os bancos, instalados nas posições conforme projeto arquitetônico, devem ter as seguintes especificações:

Material das ripas: Madeira de lei;

**CONTRATO N°:** 1056401-34

Material dos pés: Ferro fundido;

Dimensões: Especificadas em projeto, podendo haver pequenas variações;

Pintura: Verniz;

**Obs: O produto pode haver variação na sua coloração decorrente da madeira natural sem adição de tintas coloridas, não alterando a qualidade do mesmo.**



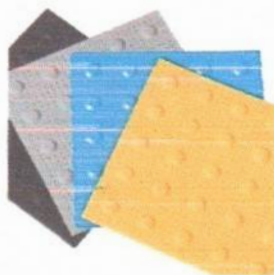
**Figura 4.** Banco de praça em ripas de madeira (imagem ilustrativa) As placas de PVC argamassado direcionarão as pessoas com deficiência.

Material: Composto à base de PVC, indicado para ambientes que necessitam de resistência e durabilidade;

Fixação: Diretamente no piso cimentado;

Dimensões: 25 x 25 cm;

Espessura tátil: 7 mm, podendo haver pequenas variações; Cor: Vermelho, cinza ou amarelo.



**Figura 5.** Piso tátil alerta

#### 4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão prever fornecimento e instalação de:

- Quadra de medição geral em chapa metálica;
- Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 6 disjuntores termomagnéticos monopolares;
  - Disjuntor termomagnético monopolar Tipo DIN, 10A e 16A;
  - Poste de concreto cônico, altura = 6m, com 4 luminárias em LED com potência de 200W;
  - Relé fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220 V/1000 W;
  - Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm<sup>2</sup>, 4,0 mm<sup>2</sup> e 6,0 mm<sup>2</sup>, antichamas 450/750 V; - Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 25 mm (3/4");
  - Caixa de passagem, de embutir, em chapa de aço galvanizado.

As luminárias deverão ter as seguintes especificações:

Potência: 200 W;

Cor: Branco Frio;

Cor da pétala: Cinza ou Preto;

Temperatura: 6000 – 6500 K;

Vida útil: 50000 horas;

Voltagem: Bivolt automático (110 v – 220 v);



**Figura 6. Luminária em LED**

### **CONDIÇÕES DE OBRA**

A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB, CNPJ 08.883.951/0001-68  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Teixeira/PB, 08 setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NUNES SILVA NUNES  
Data: 12/09/2023 09:26:43-0300  
Verifique em <https://validar.rfb.gov.br>

---

Nunes Silva Nunes – Responsável Técnico

CREA 161420664-3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**ANEXO II – MODELO RESUMO PROPOSTA**

**(APRESENTAR ESSE RESUMO JUNTO DA PROPOSTA DE PREÇOS)**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE TEIXEIRA-PB**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/20xx**

**OBJETO: .....**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a Obra de Contratação de empresa de especializada, para ..... pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.

b) O prazo máximo de execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma

Nome

Função



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMT N° /xxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA E A EMPRESA .....,  
PARA EXECUTAR OBRAS DE .....

**O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, centro, TEIXEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxx residente a rua xxxxxxxxxxxx Teixeira PB, portador do RG n° ..... SSP- ... e CPF n° ....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ n° ....., por seu representante legal, ....., RG n° ....., CPF sob o n° ....., doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO, TOMADA DE PREÇOS n° 0xxx/2023**, tipo menor preço, regime de execução do tipo MENOR PREÇO, regime de empreitada na modalidade de (artigo 6°, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei n° 8.666/93), que obedecerá às disposições da e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LC N° 147/2014 e LC n° 155/2016. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** – O objeto do presente **CONTRATO** é a ..... Conforme planilha e proposta em anexo.

**1.2** – (As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e condições expressas neste instrumento, proposta, especificações técnicas.

**1.3.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:

a) 05 (cinco) dias para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;

b) **xxxx (xxx) dias para conclusão**, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

c) **xxxxx (xxx dias vigência do contrato)**, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

**Parágrafo 1º** - Os prazos parciais ou totais poderão ser prorrogados nos seguintes casos:

- Por ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, prejudiciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos, caracterizado como caso fortuito ou força maior;
- Pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, de obrigações contratuais que interfiram diretamente no andamento da obra;
- Por suspensão temporária da obra pela **CONTRATANTE**;
- Por eventual alteração substancial do projeto.

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo uma das hipóteses acima, deverá a **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua verificação, endereçar à **CONTRATANTE**, os necessários pedidos de alterações de prazos, devidamente documentados, para julgamento de sua procedência, ficando a decisão final a critério da **CONTRATANTE**.

**2.2.** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato obedecerá ao disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.3.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇO Nº 0xxxxxx/2023 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, e a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** – A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA** o valor de R\$ ..... (.....), em moeda corrente nacional, conforme execução dos serviços.

**3.1.1.** O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;

**3.2.** - Os serviços serão medidos, conforme autorização da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, que para efeito de faturamento e cobrança, conforme execução das atividades repassadas à Contratada, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente confirmada pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, que ficará responsável pela fiscalização da obra. Se o término deste prazo coincidir com um dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato a este.

**3.2.1.** A medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

1. BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
--

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
---

3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa (devidamente datado)
---



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

4. NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
5. RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado.
6. CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);
7. ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
8. ART de execução, emitida pelo CREA;
9. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CNO - junto à Previdência Social. (IN RFB 1.845/2018).
10. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
11. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS–Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
12. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
13. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
14. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;
15. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante;
16. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
17. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)

**3.3.1.** - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços e devida autorização da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Habitação. (MEDIÇÃO)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**3.3.2.** - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**3.3.2.1.** - O fornecedor contratado deverá apresentar junto com as Notas Fiscais e medição da obra para conferência da fiscalização de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização.

**3.3.3.** - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**3.3.4.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

#### CLÁUSULA QUARTA –DA FISCALIZAÇÃO

**4.1.** - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**4.3.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993. **4.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**4.6.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

**4.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**4.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**4.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**4.10.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**4.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**4.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

##### **5.1.-DA CONTRATADA**

**5.1.1.** - Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

**5.1.2.** - Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

**5.1.3.** - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.1.4.** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.1.5.** - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

**5.1.6.** - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do MUNICÍPIO.

**5.1.7.** - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Habitação na execução dos serviços.

**5.1.8.** - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

**5.1.8.1.** - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

**5.1.8.2.** - Informar imediatamente a Secretaria de Infraestrutura e Habitação verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**5.1.8.3.** - Atender as solicitações da Secretaria de Infraestrutura e Habitação ou da fiscalização, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

**5.1.8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.1.8.5.** - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

**5.1.9.** O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Teixeira e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinado a Prefeitura, e o os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

**5.1.10.** E obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.11.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**5.1.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**5.1.12.1.** A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**5.1.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**5.1.14.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;

**5.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**5.1.16.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**5.1.17.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**5.1.19.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**5.1.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**5.1.21.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**5.1.22.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**5.1.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.1.24.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

**5.1.25.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

**5.1.26.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**5.1.26.1.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

**5.27.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**5.28.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**5.29.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**5.30.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**5.2.-DA CONTRATANTE:**

**5.2.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

**5.2.2** Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato; e por qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**5.2.3.** solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do nos Projetos e anexos do Edital de Licitação.

**5.2.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**5.2.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.2.6.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**5.2.7.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**5.2.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

**5.2.9.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**5.2.9.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

**5.2.9.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**5.2.9.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**5.2.9.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**5.2.10.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**5.2.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**5.2.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

**6.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**6.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**6.2.2.** multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**6.2.2.2.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**6.2.3.** multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**6.2.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**6.2.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**6.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**6.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**6.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**6.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**6.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**6.6.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**6.6.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**6.6.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**6.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**6.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **6.9. Aplicação**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**6.9.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

**6.9.2 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL:** A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega

dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

**6.9.3.** - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, **seria o número de dias corridos** que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

**6.9.4.** O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS

**7.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a reforçar seus equipamentos, seja espontaneamente, seja atendendo a pedido da **CONTRATANTE**, se ficar evidenciada a insuficiência dos equipamentos colocados na obra para cumprimento dos prazos contratuais ou em obediência às Especificações Técnicas.

**Parágrafo Único** – A complementação do equipamento em qualquer das hipóteses será feita sem ônus à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS E DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

**8.1.** A **CONTRATANTE** poderá em qualquer ocasião, suspender definitivamente ou temporariamente, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente CONTRATO, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

**8.2.** Se a suspensão total ou parcial da obra, resultado de ato de vontade da **CONTRATANTE**, vier a prejudicar comprovadamente à **CONTRATADA**, **poderá** este, considerar rescindido o presente CONTRATO, caso em que se aplicará o disposto no título XIII, Artigo 47, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer outra indenização ou acréscimo.

**8.3.** A **CONTRATADA**, após recebido o aviso de suspensão deve:

1 – Suspender os trabalhos na data fixada pelo aviso, e durante determinado por ele.

2 – Não emitir novas ordens ou subcontrato para aquisição de materiais, serviços ou facilidades relacionadas com os trabalhos suspensos, durante o tempo requerido pelo aviso.

3 – Fazer todo o esforço possível para obter a suspensão, em termos satisfatórios à **CONTRATANTE**, de todas as ordens, sub - contrato e contratos de aluguéis para o tempo que for determinado pelo período de suspensão.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

4 – A menos que especialmente determinado de outra maneira no aviso, a **CONTRATADA** deve continuar a ser responsável pelas obras, incluindo as partes nas quais os trabalhos foram suspensos, não cessando, no entanto, as obrigações da **CONTRATANTE**, inclusive com o pagamento dos encargos com a manutenção da paralisação à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a paralisação.

8.4. Após o recebimento do aviso por parte da contratante, para retornar os trabalhos suspensos, a **CONTRATADA**, deve imediatamente fazê-lo dentro do prazo no aviso. Qualquer reclamação por parte da **CONTRATADA**, pela extensão do prazo que resultar da suspensão, deverá ser feita imediatamente à **CONTRATANTE**. Dentro do prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento do aviso de retomada do trabalho, a contratada deverá submeter à aprovação da **CONTRATANTE** um novo cronograma de construção.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO

9.1. Quando for justificadamente necessário prorrogar o prazo contratual, o mesmo será feito nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, do prazo inicialmente contratado, sem que seja motivo de qualquer indenização financeira à Empreiteira, embora preservando o equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO CONTRATUAL

10.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

10.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

10.3. - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos: a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica; b) A data base adotada será MÊS/ANO c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:  $R = V \times I - I_0 =$  onde: I - Valor do reajustamento calculado; V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados; I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);  $I_0$  - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO E RECEPÇÃO DA OBRA

11.1. A recepção da obra será precedida das verificações por parte da **CONTRATANTE**, para comprovação da perfeita execução e funcionamento de todos os serviços contratados.

11.2. A entrega da obra poderá ser feita parcialmente, à medida que cada parte for concluída.

11.3. Decorrido o prazo de (trinta) dias de conclusão das obras, comprovadamente em pleno e perfeito funcionamento, levar-se á o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, sem renúncia, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra. A

**CONTRATADA** deverá acompanhar e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

**12.1** – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**12.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**12.3.** - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.4.** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**12.5.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**12.5.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**12.5.2.** Atraso não justificado na execução dos serviços;

**12.5.3** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**12.5.4** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**12.5.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**12.5.6** A dissolução da sociedade;

**12.5.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de (trinta) dias;

**12.5.8.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**12.5.9.** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 - xxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-**

**14.1.** De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**15.1.1.** No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

**15.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**15.3.** A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 10% e máximo de 80%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

**15.3.1.** as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

**15.3.1.2.** no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

**15.3.1.3.** a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

**15.3.1.4.** a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

**15.3.1.5.** a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

**15.3.1.5.1.** microempresa ou empresa de pequeno porte;

**15.3.1.5.2.** consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

**15.3.1.5.3.** consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**15.3.1.6.** Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

**15.3.1.7.** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro da comarca de XXXXXXXX a que pertencer ao município de Teixeira, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente **CONTRATO**.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

### CLÁUSULA DÉCIMA- SETIMA –DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

17.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

17.3. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais.

O CONTRATO deverá ser registrado no CREA conforme determina a Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinado com a Resolução n.º 194 de 22 de maio de 1970 do CONFEA.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, que assinam com as testemunhas abaixo.

Teixeira- PB, ..... de ..... de 2023

Prefeito Constitucional de Teixeira  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação



**TOMADA DE PREÇOS Nº 0xxx/20xxx**  
**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Teixeira  
Comissão Permanente de Licitação  
(Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado \_\_\_\_\_ (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital Licitação \_\_\_\_\_ (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente \_\_\_\_\_ (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de \_\_\_\_\_ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx**  
**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Prefeitura Municipal de Teixeira  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ Declara, sob às penas da Lei, para fins do Tomada de Preços n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do licitante**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

## ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 0xxx/20xx

À Prefeitura Municipal de Teixeira  
Comissão Permanente de Licitação

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do licitante



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

## ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS N° 0xx/20xx

À Prefeitura Municipal de Teixeira  
Comissão Permanente de Licitação

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços n° xxxx/20xx**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS N° 0xx/20xxx**

À Prefeitura Municipal de Teixeira  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VIII-**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À: \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_

Ref.: Proposta para execução das obras do \_\_\_\_ (nome da obra) \_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n° \_\_\_\_ (inserir o n°) \_\_\_\_, eu, \_\_\_\_ (nome do profissional) \_\_\_\_, portador da carteira e registro o CREA número \_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa \_\_\_\_ (razão social da Empresa Licitante) \_\_\_\_, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM N°	DESCRIÇÃO DA OBRA	N° REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA

(Local e Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Profissional  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
(responsável - nome, cargo e assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS N° 0xx/20xxx**  
**ANEXO IX-**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

À Prefeitura Municipal de Teixeira  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS N° 0xx/20xxx**  
**ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE EXECUTARÁ A OBRA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT**

À Prefeitura Municipal de Teixeira  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA Que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Teixeira/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação



**TOMADA DE PREÇOS N° 0xx/20xx**  
**ANEXO XI-**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

À Prefeitura Municipal de Teixeira  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 0xxx/20xx  
ANEXO XII-

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

À Prefeitura Municipal de Teixeira  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2012 (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação



**TOMADA DE PREÇOS N° 00xxx/20xx**  
**ANEXO XIII-**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DISPORÁ, POR OCASIÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Teixeira  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS N° 0XXXX/2023  
ANEXO XIV-**

**MODELO DE DECLARAÇÃO MÃO DE OBRA LOCAL**

À Prefeitura Municipal de Teixeira  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA que disporá, em sendo contratada, empregarei residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei n° 8.666/93.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal